

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

BRASÍLIA, sexta-feira, 13 de outubro de 1972

ANO V - Nº 157

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

### ATOS DO GOVERNADOR

#### DECRETOS ASSINADOS

DECRETO Nº 2073 DE 11 DE OUTUBRO DE 1972.

Abre crédito suplementar no valor de Cr\$600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) à dotação do orçamento vigente que especifica.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, item II da Lei nº 5 775, de 27 de dezembro de 1971, combinado com o art. 41, item I das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto à Polícia Militar do Distrito Federal, o o crédito suplementar no valor de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros) na seguinte dotação orçamentária:

4.0.0.0 x DESPESAS DE CAPITAL  
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS  
4.1.3.0 - Equipamentos e Instalações

Art. 2º - O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do art. 43, parágrafo 1º, item III da Lei nº 4 320, de 17 de março de 1964, pela Reserva de Contingência, constante da Lei nº 5 775, de 27 de dezembro de 1971.

Art. 3º - O valor de que trata o presente Decreto integrará o Projeto PMDF/1.017 - Reequipamento da Polícia Militar do Distrito Federal, Programa-07 - Defesa e Segurança e Subprograma 12 - Segurança Pública.

Art. 4º - Este Decreto estrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 11 de outubro de 1972.

84º da República e 13º de Brasília.  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador  
JOIRO GOMES DA SILVA  
Secretário do Governo  
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI  
Secretário de Finanças  
AIME ALCIBIADES SILVEIRA  
LAMAISON  
Secretário de Segurança Pública

DECRETO Nº 2076 DE 11 DE OUTUBRO DE 1972

Altera os Decretos nº 326, de 25 de junho de 1964 e 1 632, de 9 de março de 1971.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, inciso VII, da Lei nº 3 751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o que consta do processo nº 21.603/71,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam criadas 2(duas) funções em comissão de Secretário-Taquígrafo, Símbolo FC-10, na Junta de Recursos Fiscais.

Art. 2º - O presente Decreto integra o Livro II, da Consolidação das Normas de Organização Administrativa do Distrito Federal, nos termos do artigo 3º, do Decreto nº 1 891, de 21 de dezembro de 1971.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Distrito Federal, 11 de outubro de 1972

84º da República e 13º de Brasília.

HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador  
JOIRO GOMES DA SILVA  
Secretário do Governo  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração  
ANTONIO AVANCINI FRAGOMENI  
Secretário de Finanças

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960,

RESOLVE:

dispensar o Agente Auxiliar de Polícia A. LÁSARO DORVAL SILVA, do Quadro de Pessoal Civil da SEP, de exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-7, de Chefe do Serviço de Habilitação da Divisão de Seleção e Habilitação do Departamento de Trânsito da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 10 de outubro de 1972  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador  
AIME ALCIBIADES SILVEIRA  
LAMAISON  
Secretário de Segurança Pública

DECRETO DE 10 DE OUTUBRO DE 1972

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, VII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e tendo em vista o constante do Of. nº 005/72-DPT,

RESOLVE:

designar LUIZ REGINALDO VIEIRA DE MELO, para exercer a Função em Comissão, Símbolo FC-13, de Chefe de Posto de Identificação da Divisão de Identificação do Departamento de Polícia Técnica da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal.

Distrito Federal, 10 de outubro de 1972  
HELIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador  
AIME ALCIBIADES SILVEIRA  
LAMAISON  
Secretário de Segurança Pública

#### DESPACHO

075/72 4o. SPRG

605644/72

ARNALDO RIBEIRO MENDES - 2o. Sargento CB no. 263 e OUTROS.

Solicitam benefícios e a tabela de vencimentos de que trata o Decreto-lei no. 728, de 04 de agosto de 1969.

Ao pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal forem oferecidas três opções: 1) transferência para o Estado da Guanabara; 2) permanência ou volta ao serviço da União; e 3) aproveitamento naquelas Corporações do novo Distrito Federal. O pessoal da PMDF e CBDF e, hoje, pago pelos cofres do Distrito Federal, que dispõe de orçamento próprio constituído de lei específica, votada pelo Congresso Nacional.

Os recursos transferidos ao Distrito Federal, pela União, - que, em 1972, representam 61,29 - não tem determinação específica, - destinando-se, tão somente, a complementação dos recursos necessários à despesa fixada na lei de Meios. Aplicam-se ao pessoal do CBDF os dispositivos

da Lei nº 4328/64, até que lei especial venha regular seus vencimentos.

Senhor Procurador-Chefe da 4a.SPRG

Relatório:

O 2o. Sargento CB no. 263 ARNALDO RIBEIRO MENDES, o Cabo CB nº 1141 DORACY CALCANTE e o Soldado Bombeiro nº 1421 RENALTO DOS SANTOS FEITOSA, do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, requereram, ao Comando-Geral da Corporação, "que lhes sejam aplicados os benefícios e a tabela de vencimentos da lei no. 728, de 04 de agosto de 1969 (CVM), ou igualdade de condições com os militares de investidora Federal do Corpo de Bombeiros do Estado da Guanabara, que foram incluídos nessa Corporação, de conformidade com o Decreto-Lei no. 149, modificado pelo de nº 272, de 8 e 28 de fevereiro de 1967, respectivamente".

2) Inferidos ao requerimentos iniciais, os retos mencionados bombeiros militares, solicitaram ao Comando Geral do CBDF, em tempo hábil, reconsideração do despacho anterior, o qual, no entanto, foi mantido.

3. Incorformados, requereram, ainda em tempo hábil, ao Senhor Secretário de Segurança Pública, em grau de recurso administrativo, o pleiteado inicialmente.

4. Fundamentando o pedido, justificam os peticionários a sua pretensão, citando e transcrevendo dispositivos legais, cuja análise e apreciação fazemos no Parecer que se segue.

Parecer:

5. Por ocasião da transferência da Capital do país para o atual Distrito Federal, estatuiu a Lei nº 3752, de 14 de abril de 1960, IN VERBIS:

Art. 3o. - Serão transferidos ao Estado da Guanabara, na data de sua constituição, sem qualquer indenização, os serviços públicos de natureza local prestados ou mantidos pela União, os servidores neles lotados e todos os bens e direitos neles aplicados e compreendidos.

§ 1o. - Os serviços ora transferidos e o pessoal neles lotado, civil ou militar, passam para a jurisdição do Estado da Guanabara, e ficam sujeitos a autoridade estadual, tanto no que se refere a organização desses serviços, como no que respeite as leis que regulam as relações entre esse Estado e seus servidores.

Incluem-se nesse serviço a Justiça, o Ministério Público, a Polícia Militar, o Corpo de Bombeiros, os estabelecimentos penais e os órgão e serviços do Departamento Federal de Segurança Pública, encarregados do policiamento do atual Distrito Federal.

§ 2o. - A União compete pagar:

a) a remuneração do pessoal lotado nos serviços transferidos, correspondentes aos cargos atuais e aqueles a que os servidores venham a ser promovidos, com exclusão das majorações decretadas pelo Estado da Guanabara;

b).....  
6. Posteriormente, através do art. 46, da Lei no. 4242, de 17 de julho de 1963, foi "assegurado ao pessoal da Polícia Militar, do Conselho Penitenciário e do Corpo de Bombeiros, transferido para o Estado da Guanabara, de acordo com o dis-

posto na Lei no. 3752, de 14 de abril de 1960, o direito de requerer sua volta ao serviço da União".

7. Acreditamos ter sido sábia e, sobretudo, democrática a política, na espécie, adotada pelo Governo Federal, eis que, por ocasião da transferência da Capital da República para o Planalto Central, facultou ao pessoal da Polícia Militar, do Conselho Penitenciário e do Corpo de Bombeiros a opção de integrar os quadros próprios do Estado da Guanabara ou de permanecer a serviço da União, pertencentes que eram, anteriormente, aos quadros do então Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

8. Ainda segundo o mesmo espírito, o Governo da União estabeleceu, através do Decreto-Lei no. 9, de 25 de junho de 1966, em seu artigo 4, § 2o., textualmente:

"Será, ainda, aproveitado, mediante apresentação do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste Decreto-Lei, nos cargos previstos nos itens I e II deste artigo, conforme o caso, o pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, que retornou ao Serviço da União, nos termos do art. 46 da Lei no. 4242, de 17 de julho de 1963".

9. Temos, assim, que, na época, três alternativas foram oferecidas aos integrantes da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal:

1a - transferência para a Administração do Estado da Guanabara: (art. 3º da Lei nº 3752/60);

2a. - permanência ou volta ao serviço da União (art. 46, da Lei no. 4242/63);

3a. - aproveitamento naquelas Corporações do NOVO Distrito Federal, nos cargos criados pelo Decreto-Lei no. 9/66.

10. Os requerentes tiveram, destarte, o direito de escolher qual-

quer das três alternativas que se lhes foram apresentadas. E, utilizando-se desse direito, optaram pelo aproveitamento no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. Por livre manifestação da vontade. E - o que é muito importante - conhecendo as condições que lhes eram oferecidas.

11. Como integrantes dos quadros da União, de vez que o Corpo de Bombeiros subordinava-se ao então Ministério da Justiça e Negócios Interiores, os requerentes de que se trata, a exemplo de seus companheiros, tinham sua remuneração fixada pela mesma Lei que instituiu o Código de Vencimentos dos Militares (Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964), que estabelecia, em seu artigo 184, VERBIS:

"Aplicam-se aos militares da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal, PAGOS PELOS COFRES DA UNIÃO, as disposições deste Código, em tudo o que couber E ATÉ QUE LEI ESPECIAL VENHA REGULAR SEUS VENCIMENTOS" (os grifos são nossos).

12. Dúvidas não devem subsistir de que os militares de que trate o artigo transcrito eram os que permaneceram a serviço da União e, também, os que foram aproveitados, INCASU, no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

13. Como a Capital da República era uma consequência da política adotada pelo Governo Federal e

como essa, ainda, não dispunha de recursos administrativos e materiais para assumir a responsabilidade pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, que se instalavam na nova Capital, o Governo da União, evidentemente, assumiu o ônus do pagamento de seu pessoal.

14. Vale voltarmos ao Decreto-Lei nº 9, de 25 de junho de 1966, textualmente:

"Art. 1o. - Enquanto não for criada, no Distrito Federal, a Secretaria de Segurança Pública (Lei no. 4483, de 16 de novembro de 1964, art., 15 parágrafo único), a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal ficarão subordinados ao Prefeito, por intermédio do Chefe de Polícia.

Art. 3o. - Até que o Distrito Federal disponha dos meios necessários para radicação na Capital da República, dos funcionários de que trata o art. 20 da Lei no. 4483, de 16 de novembro de 1964, enquadrados na Polícia do Distrito Federal, continuará e está à disposição do Departamento Federal de Segurança Pública, que poderá movimentá-los de acordo com a conveniência do serviço, em todo o território nacional ou efetuar convênios com unidades da Federação, para o desempenho, por parte desse pessoal, de tarefas compatíveis com a sua qualificação profissional.

Art. 5º - O disposto no art. 3º aplica-se ao pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do antigo Distrito Federal que, em virtude deste Decreto-Lei, for transferido para o Distrito Federal.

Art. 7º - As despesas da Polícia do Distrito Federal continuarão a ser atendidas, no corrente exercício, pelas dotações constantes da Lei no. 4900, de novembro de 1965".

15. Outro instrumento legal, que vem caracterizar, ainda mais, a responsabilidade do Governo Federal pela Polícia Militar e pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, até então, é o Decreto no. 56511, de 28 de junho de 1966, que "aprova o Regulamento Geral da Polícia do Distrito Federal", que estabeleceu, IN VERBIS:

"Art. 1o. - A Polícia do Distrito Federal, integrada no Departamento Federal de Segurança Pública (DFSP), até 31 de janeiro de 1966, quando passará para a Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal, tem, a seu cargo..."

Art. 6o. - A Polícia do Distrito Federal se compõe de:

I - .....  
IX - Polícia Militar (PMDF);  
X - Corpo de Bombeiros (CB)

16. Ao entanto, a organização da Secretaria de Segurança Pública, matéria cuja competência era e é da alçada do Governo Federal, somente se efetivou através do Decreto-Lei no. 315, de 13 de março de 1967, integrada, dentre outros órgãos, da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

17. Daí porque, até então, a remuneração do pessoal daquelas Corporações seria da responsabilidade do Governo da União, já que não havia, à época, a Unidade Administrativa do Distrito Federal, à conta da qual deveriam correr aquelas despesas.

18. A cronologia dos atos, a lógica e o bom senso determinam que, a partir de 1967, qualquer referência ao "pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, pagos pelos cofres da União" diz respeito aos que preferiram optar pela volta ao serviço da União, nos termos da Lei nº 4242/63.

19. O Orçamento do Distrito Federal é objeto de Lei própria, que em nada se confunde com o Orçamento da União, votada em separado pelo Congresso Nacional. Se o Governo da União ainda concede auxílios ao Distrito Federal, é porque reconhece a sua responsabilidade na consolidação da Capital e pelos seus destinos, bem como a insuficiência de recursos próprios do Distrito Federal para arcar com o ônus das obras que ainda se fazem necessárias para a sua consolidação.

20. Também não seria verdadeira a afirmativa de que todos os recursos constantes do Orçamento do Distrito Federal provêm do Governo da União. Da Receita Estimada, no Orçamento para 1972, no total de Cr\$ 573.978.176,00 (quinhentos e setenta e três milhões, novecentos e setenta e oito mil e cento e setenta e seis cruzeiros), 38,71% são provenientes de Recursos próprios, enquanto que 61,29% são oriundos de auxílio do Governo Federal. Esse auxílio, contudo, somente será destinado ao Distrito Federal até que a Capital da República disponha de meios suficientes à sua manutenção. Outro não seria o raciocínio, se compararmos que, de ano para ano, o percentual do auxílio oriundo do Governo da União vem baixando gradativamente, à proporção que o Distrito Federal vai criando novas fontes de recursos.

21. No entanto, o fato de o Governo da União transferir recursos para o Distrito Federal não significa dizer por exemplo, que o pessoal da Administração da Nova Capital seja remunerado pela União. As parcelas transferidas não têm determinação específica, destinando-se, tão somente, à complementação dos recursos necessários a fazerem face à despesa fixada anualmente na Lei dos Meios.

22. O Distrito Federal dispõe de Quadro próprio de pessoal, com o seu Plano de Classificação de Cargos e a sua tabela de vencimentos, aprovados em leis específicas. O vínculo natural que existe entre a Capital e o Governo da República, confere a esse o direito de estabelecer para o Distrito Federal normas básicas de Administração, sem prejuízo da autonomia que lhe é concedida, no grau conveniente.

23. Como a organização da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, bem como a atribuição de meios que permitam a essas Corporações o eficiente desempenho dos encargos que lhe são próprios, é matéria considerada de Segurança Nacional, avocou a si o Governo da União a competência de dispor sobre a mesma. Não só do Distrito Federal, mas também, quanto às Polícias Militares e aos Corpos de Bombeiros dos Estados e dos Territórios (Decreto-Lei no. 9/66 e Decreto-Lei no. 667, de 02 de julho de 1969).

24. Organizada a Secretaria de Segurança Pública, através do pré-falado Decreto-Lei no. 315/67, incluída a Unidade Administrativa na estrutura organizacional do Governo do Distrito Federal, passou ela a figurar, justamente com as demais Unidades, no Orçamento do Distrito Federal, com dotações próprias e

à conta das quais passaram a correr as despesas a cargo dos diversos órgãos que a integram, como a Polícia Militar e o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal.

25. O Decreto-Lei no. 728, de 04 de agosto de 1969, que instituiu o novo Código de Vencimentos dos Militares, ofereceu matéria aos requerentes, para alimentarem a dúvida em que incidiram, quando estabeleceu, em seu art. 176, textualmente:

"Aos militares da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do ANTIGO DISTRITO FEDERAL, PAGOS PELOS COFRES DA UNIÃO, aplicam-se as disposições deste Código, em tudo o que lhes couber e ATÉ QUE LEI ESPECIAL VENHA REGULAR SEUS VENCIMENTOS" (os grifos não são do original).

26. Entendemos que o simples enunciado do artigo transcrito dispensaria maiores apreciações. Os militares da Polícia Militar ou de Corpo de Bombeiros do ANTIGO DISTRITO FEDERAL, PAGOS PELOS COFRES DA UNIÃO somente poderão ser os que requeram a sua volta ao serviço da União, na forma da Lei no. 4242/63. Não fora assim e não haveria maiores razões para a redação do dispositivo que se seguiu.

27. Com efeito, corroborando esse atendimento e para dirimir quaisquer dúvidas, logo em seguida ao Decreto Lei 728, de 04 de agosto de 1969, foi baixado o Decreto - Lei no. 792, de 27 de agosto do mesmo ano, que dispõe, IN VERBIS:

"Art. 20 - Fica assegurada ao pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal (PMDF a CBDF), PAGOS PELOS COFRES DO DISTRITO FEDERAL, a observância das disposições que lhe eram aplicáveis, da Lei no. 4328, de 30 de abril de 1964, revogada pelo Decreto-Lei no. 728, de 04 de agosto de 1969, ATÉ QUE LEI ESPECIAL VENHA REGULAR SEUS VENCIMENTOS" (grifamos).

28. Assim, na espécie, as disposições aplicáveis às Forças Armadas eram estendidas ao pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, pagos pelos cofres do Distrito Federal, até que lei especial viesse regular seus vencimentos.

29. Visando sanar a lacuna então existente, o Poder Público vem promovendo a aprovação de instrumentos próprios, que regulam os vencimentos do pessoal da PMDF e da CBDF.

30. A Polícia Militar do Distrito Federal foi a primeira das Corporações a possuir um instrumento próprio, dispondo sobre vencimentos, indenizações, proventos e outros direitos de seu pessoal, consubstanciado na Lei no. 5619, de 03 de novembro de 1970. Quanto ao Corpo de Bombeiros, o anteprojeto já transitou nesta 4a. SPRG, esperando-se para breve a transformação em lei.

31. Outro ponto em que os requerentes fundem seu pedido encontra-se exatamente na citada Lei no. 5619/70, quando dispõe, desnecessariamente, em seu art. 142, VERBIS:

"Revogam-se o Decreto-Lei no. 792, de 27 de agosto de 1969, e todas as disposições em contrário".

32. Ora, como visto, o Decreto-Lei no. 792/69, assegurou ao pessoal da PMDF e do CBDF a observância das disposições que lhe eram aplicáveis, da Lei no. 4328/64 e, que havia sido revogada pelo Decreto-lei no. 728/69, com o que o pessoal da-

quelas Corporações, inclusive o da Polícia Militar, continuou sendo regido, em termos de vencimentos e vantagens. No caso da Polícia Militar do Distrito Federal, até o advento da mencionada Lei no. 5619/70.

33. Nunca seria demais repetir que as disposições do antigo Código de Vencimentos dos Militares (Lei no. 4328/64) eram ou são aplicáveis ao pessoal da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, ATÉ QUE LEI ESPECIAL TENHA REGULADO OU VENHA REGULAR SEUS VENCIMENTOS.

34. Em se tratando da Polícia Militar, a situação já se encontra perfeitamente definida, com o advento da préfalada Lei nº 5619/70. Para o Corpo de Bombeiros, no entanto, não há, até o presente momento, lei especial regulando os vencimentos do seu pessoal, em razão do que não se pode entender a revogação do Decreto-Lei no. 792, no que diz respeito ao pessoal dessa Corporação.

35. E nem seria cabível aceitar tal tese, de vez que, não havendo lei própria que regule os vencimentos do pessoal do CBDF, este ficaria sem qualquer instrumento disciplinando o assunto, demonstrado, como ficou, que o pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal é pago pelos cofres do Distrito Federal. Como também ficou demonstrado, haveria tão só dispositivos regulando a situação do pessoal do Corpo de Bombeiros, pago pelos cofres da União, o que não é o caso do pessoal integrante do Quadro do Corpo de Bombeiros do atual Distrito Federal.

36. Desse modo, o Decreto-Lei nº 792/69 só estaria revogado com relação à Polícia Militar, porque não há, ainda, lei especial regulando os vencimentos do pessoal do Corpo de Bombeiros, pago pelos cofres do Distrito Federal.

Concluindo, opinamos pelo indeferimento ao pedido, eis que falece aos requerimentos direito ao pleiteado, pelos motivos seguintes: 1o.) O seu aproveitamento no Corpo de Bombeiros do Distrito Federal foi consequência da opção manifestada, nos termos em que a legislação facultou-lhes; 2º) É inaceitável a tese de que o pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal seja pago pelos cofres da União, já que a Corporação é órgão integrante da Administração do Distrito Federal, que dispõe de orçamento próprio, transformado em lei específica, votada pelo Congresso Nacional; e 3º) A revogação desnecessária do Decreto-Lei no. 792/69 não impede que se apliquem ao pessoal do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal os dispositivos do Código de Vencimentos dos Militares, instituído pela Lei no. 4328/64, desde que não há ainda, lei especial regulando seus vencimentos.

E o parecer, SUBCENSURA.

Brasília, 24 de agosto de 1972.  
RONALD BARCELLOS SILVA  
Procurador

Processo nº 605.644/72  
Interessado: SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA  
Assunto: Sol. benefícios e a tabela de vencimentos de que trata o Decreto-Lei nº 728, de 04/08/69

Senhor Governador

Acompanho o parecer nº 75/72-4a. SPRG.  
Após o exame do pronunciamento

da PRG por Vossa Excelência, peça a devolução dos autos para os efeitos do art. 2º, do Regulamento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto "E" nº 437, de 16 de setembro de 1965, e distribuição ao Órgão interessado, se for o caso.

À superior consideração de Vossa Excelência.  
PRG, 04 de setembro de 1972  
AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO Procurador-Geral

## GABINETE CIVIL

### ATOS DO CHEFE

PORTARIA Nº. 09 DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

O CHEFE DO GABINETE CIVIL DO GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parágrafo 1º do Artigo 17, do Capítulo III, das Normas para Execução Orçamentária e Financeira, aprovadas pelo Decreto nº. 1.913, de 30 de dezembro de 1971.

MANDA A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº 09 DE 13 DE OUTUBRO DE 1972

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: GABINETE DO GOVERNADOR CARGO: MOVIMENTADOR DE COFRES: DIVISÃO DO PESSOAL - CFP - SEA		
3.1.1.1 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Governador		
3.1.1.1 - PESSOAL CIVIL	209.465,16	
3.2.3.0 - TRANSFERÊNCIAS DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA SOCIAL	25.142,35	234.607,51

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1972

O Chefe do Gabinete Civil do Governo do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto nº. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

conceder ao servidor Luiz Otávio Caldas de Castro Chaves, Desenhista, nível 14, matrícula nº. 2171, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, exercendo a função em comissão, símbolo FC-5, de Assistente Técnico, do Gabinete do Governador, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo símbolo, prevista no artigo 2º, do Decreto nº. 1270, de 13 de janeiro de 1970, a partir de 29 de setembro de 1972.

Distrito Federal, 11 de outubro de 1972  
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA  
Chefe do Gabinete Civil

## GABINETE MILITAR

### ATOS DO CHEFE

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1972

O Chefe do Gabinete Militar do Governo do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 7º, do Decreto nº. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

mandar cessar o pagamento de gratificação de representação, concedida pela Portaria de 06 de janeiro de 1971, no valor de Cr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros),

INDEFIRO o pedido de fls., conforme encaminhamento do doutor Procurador-Geral.

À PRG/DF, recomendando-se a publicação, no "Distrito Federal", do bem fundamentado parecer de fls. 33/43, que aprova.

Brasília, 07/09/72.  
HÉLIO PRATES DA SILVEIRA  
Governador

RESOLVE:

1º. - Fica destacado, na forma do quadro anexo, à Divisão do Pessoal da Secretaria de Administração os valores correspondentes aos elementos de despesas a serem empenhados no trimestre, por esse órgão.

Brasília, 13 de outubro de 1972  
CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA  
Chefe do Gabinete Civil

PORTARIA DE 11 DE OUTUBRO DE 1972

O Chefe do Gabinete Civil do Governo do Distrito Federal, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 7º, do Decreto nº. 1270, de 13 de janeiro de 1970,

RESOLVE:

conceder ao servidor Manoel José de Alcântara, Trabalhador, nível 01, matrícula nº. 12889, lotado no Gabinete do Governador do Distrito Federal, a gratificação de representação de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo nível, prevista no artigo 2º, do Decreto nº. 1270, de 13 de janeiro de 1970.

Distrito Federal, 11 de outubro de 1972

CAIO FLÁVIO PRATES DA SILVEIRA  
Chefe do Gabinete Civil

alterada pelos Decretos nºs. 1662 de 30 de março de 1971 e 1981 de 25 de abril de 1972, ao servidor Manoel José de Alcântara, Trabalhador, nível 1, matrícula nº. 12889, exercendo a função de motorista no Gabinete do Governador do Distrito Federal.

Distrito Federal, 11 de outubro de 1972  
ABENANTE DE MELLO E SOUZA - Cel. PM  
Chefe do Gabinete Militar

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

### ATOS DO SECRETÁRIO

### DESPACHOS

PROCESSO Nº. 14.459/72  
INTERESSADO: CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO E OUTROS  
ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL

DESPACHO: HOMOLOGO, com fundamento no artigo 34, do Decreto nº 1.703, de 31 de maio de 1971, o resultado da Tomada de Preços nº 60/72-SEA, no valor de Cr\$19.685,43 (dezenove mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros e quarenta e três

centavos), de acordo com o parecer de fls. 112 a 114, da Comissão de Licitação.

Em 29 de setembro de 1972.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº. 341994/72  
INTERESSADO: ALBERTO DE FREITAS SANTOS, mat. 3.711  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR CONCEDO, nos termos da delegação

de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (DOIS) ANOS, de acordo com o artigo 110, do Estatuto, a partir de 1º de agosto de 1972.

Brasília, 3 de outubro de 1972  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº. 18.482/72  
INTERESSADO: JOÃO MARTINS

FRANCO, mat. 6.603  
ASSUNTO: LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSE PARTICULAR CONCEDO, nos termos da delegação de competência estabelecida pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto "E" nº 339, de 12.12.67, licença para trato de interesse particular, pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com o artigo 110, do Estatuto, a partir de 17 de julho do corrente ano.  
Brasília, 5 de outubro de 1972.  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

PROCESSO Nº. 30.309/72  
ASSUNTO: RETORNO AO SERVIÇO INDEFIRO, tendo em vista a informação do Serviço Médico, desta Secretaria.  
Brasília, 5 de outubro de 1972  
CID FERREIRA LOPES FILHO  
Secretário de Administração

EMENTA:

- O funcionário integrante do "Grupo Fisco", estava impedido de exercer qualquer outra atividade, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 3.º, in fine, do Decreto 618/67.

- Ao "Grupo Fisco" aplicava-se o regime de tempo integral regulamentado pelo Decreto 618/67, até o advento da Lei n.º 5.769/71

- Também na vigência do Decreto n.º 1.241, de 15.12.69, prevalecia o regime de tempo integral de que trata o citado Decreto n.º 618/67

- A falta de normas complementares do Decreto n.º 1.241/69, bem como a não assinatura do Termo de Compromisso de que fala o Dec. n.º 618/67.

- A falta de normas complementares do Decreto n.º 1.241/69, bem como a não assinatura do Termo de Compromisso de que fala o Dec. n.º 618/67, não impediu a validade do regime de tempo integral, por se tratar de requisitos dispensáveis a executividade do ato principal, que se apresenta completo em sua formação.

- A atividade desenvolvida pelo indiciado, em razão do contrato de prestação de serviços, à época eventual, por ele celebrado com o Corpo de Bombeiros, se enquadra na exceção constante do disposto no inciso IV, do parágrafo único do art. 3.º, do Decreto n.º 618/67, por não expressar relação de emprego.

Senhor Procurador-Chefe:

RELATÓRIO

1. Em virtude do que consta da Informação n.º. 240/71, do Auxiliar Instrutivo do T.C.D.F., JOSIAS CESALPINO DE ALMEIDA, no sentido de que o servidor JOSÉ VILAÇO DA SILVA infringiu dispositivos do Decreto n.º 1241, de 15 de dezembro de 1969, ao celebrar com o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, contrato para prestação de serviços, o Exm.º. Senhor Conselheiro Presidente Geraldo Ferraz, comunicou o fato aos Exm.ºs. Senhores Secretários de Administração e Finanças, através dos Ofícios GP n.ºs. 323/71 e 322/71, respectivamente, para as providências aplicáveis à espécie.

2. Por determinação do Exm.º. Senhor Secretário de Administração, instaurou-se o processo administrativo através da Portaria de 20 de julho de 1971 - SEA.

3. A Comissão Processante na sua primeira reunião, realizada em 20 de julho do ano em curso, decidiu, preliminarmente, solicitar à Divisão do Pessoal a qualificação funcional do servidor JOSÉ VILAÇO DA SILVA, tendo em seguida notificado-o para prestar depoimento.

4. Ouvido pela Comissão Processante, declarou o servidor em tela (doc. de fls. 15 usque 16), que percebe a gratificação de função fiscal estabelecida pelo Decreto n.º. 1241/69, que tem conhecimento do disposto no art. 2.º do aludido Decreto, sabendo ser proibido o exercício de qualquer outra atividade pública ou privada em razão de ter se submetido ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, mas que, não considera ilegal a remuneração percebida do Corpo de Bombeiros, por entender excluída daquela proibição as atividades de magistério sem vínculo empregatício.

5. Fêz-se a juntada do Processo n.º 19.360/71, que se originou da comunicação feita pelo T.C.D.F. ao Exm.º. Senhor Secretário da Fazenda, constando deste os esclarecimentos prestados pelo servidor JOSÉ VILAÇO DA SILVA ao Diretor do Departamento da Receita, a que está subordinada o referido servidor.

6. Em seguida procedeu-se a juntada das informações solicitadas pela Comissão ao Corpo de Bombeiros, constando dos seguintes documentos:

a) - Cópia do Contrato firmado com o Professor JOSÉ VILAÇO DA SILVA,

b) - Infonação da Diretoria de Instrução do Corpo de Bombeiros, relativa ao horário em que foram ministradas as aulas pelo aludido professor,

c) - Cópia da Ordem de Pagamento n.º 1.061, autorizando o pagamento das aulas;

d) - cópia da Nota de Empenho 1.099/71, referente à quantia de Cr\$950,00 (novecentos e cinquenta cruzeiros), em favor do Professor JOSÉ VILAÇO DA SILVA;

e) - cópia da folha de pagamento da quantia acima referida, como respectivo recibo passado pelo Professor,

f) - cópias dos quadros demonstrativos referentes às aulas ministradas pelo aludido professor.

7. Na instrução de fls. 48 usque 49, a Comissão Indiciou o servidor JOSÉ VILAÇO DA SILVA, arguindo contra o mesmo fato de ter desobedecido o disposto no art. 2.º do Decreto n.º 1.241, de 15 de dezembro de 1969. E já tendo a citada Comissão coligido os dados suficientes sobre o fato, determinou fôsse o servidor citado para apresentar sua defesa.

8. Nessa fase fêz-se a juntada do Of. GP n.º 404/71, do Exm.º. Senhor Presidente do T.C.D.F. comunicando ao Exm.º Senhor Secretário de Administração, que o contrato celebrado entre o servidor JOSÉ VILAÇO DA SILVA e o Corpo de Bombeiros, objeto de denúncia anterior por parte daquela Corte, foi renovado no exercício de 1971, com vigência até novembro daquele ano e indagava ainda, quais as providências tomadas relativamente ao assunto.

9. Dêse mencionado expediente consta a cópia do Of. n.º 522/71-SEA, em que o Exm.º. Senhor Secretário de Administração dá conta ao Senhor Presidente do T.C.D.F. ter determinado a abertura do inquérito administrativo para apuração do fato (Portaria de 16/7/71 - "DF" n.º 107, de 20.7.71).

10. Já citado para apresentar defesa, o indiciado requer para esse fim, ao Presidente da Comissão, fornecer-lhe cópias de vários documentos dos autos. A medida foi deferida pelo Presidente mediante o recolhimento da Taxa de Expediente.

11. Requer ainda o indiciado, às fls. 58, a prorrogação do prazo para apresentar sua defesa. Em despacho fundamentado, exarado no requerimento datado de 30.8.71, o Presidente homologa o pedido, ex-vi do parágrafo 3.º do art. 222 do Estatuto dos Funcionários, prorrogando-o até a data de 09 de setembro daquele ano.

12. Segue a juntada do Processo n.º 22.951/71, em que o Presidente do T.C.D.F. faz ao Secretário de Finanças idêntica comunicação já feita ao Secretário de Administração sobre a matéria. Acompanha esse expediente cópia do requerimento firmado pelo indiciado JOSÉ VILAÇO DA SILVA solicitando do Comandante Geral do Corpo de Bombeiros, a rescisão do Termo de Contrato de Prestação de Serviços, denunciado pelo T.C.D.F., bem como cópia do Ofício 311/71-SEF, em que o Secretário de Finanças comunica essa providência ao T.C.D.F.

13. O indiciado apresentou sua defesa de fls. 65 usque 78, fazendo-a acompanhar do documento de fls. 79, 80, 81, 82 e 83.

14. No Relatório final, a Comissão de Processo, após fazer um amplo relato dos trabalhos de investigação e apreciar a peça de defesa do indiciado, conclui por reconsiderar o ponto de vista firmado na instrução, isentando o indiciado de qualquer responsabilidade, tendo em vista a omissão da Secretaria de Finanças, por não ter baixado as normas complementares no tocante ao cumprimento do regime de tempo integral e dedicação exclusiva aplicado ao "Grupo Fisco", conforme preceitua o art. 5.º do Decreto n.º 1.241/69.

15. O Senhor Coordenador de Processo Administrativo no expediente em que encaminhou o processo ao Exm.º. Senhor Secretário de Administração, sugeriu-lhe, como medida cautelar, a audiência da Procuradoria-Geral sobre os seguintes aspectos:

a) - Se a falta de regulamentação do Decreto n.º 1.241, de 15 de dezembro de 1969, prevista em seu art. 5.º,

impede a filiação do beneficiário ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva, sabendo-se que o referido Decreto vem gerando efeitos financeiros para seus beneficiários e tendo em vista a filiação taxativa do art. 2.º?

b) - Se o regime de tempo integral e dedicação exclusiva prevista no art. 2.º do Decreto n.º 1.241, de 15.12.69 deverá ser o previsto no Decreto "N" n.º 618, de 12 de julho de 1967 ou outro regime especialmente ainda para o grupo fisco?

c) - Se apesar de filiação taxativa ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva previsto no art. 2.º do Dec. n.º 1.241, de 15 de dezembro de 1969, os seus beneficiários devem assinar o Termo de Compromisso?

d) se o contrato firmado entre o Governo do Distrito Federal e o funcionário JOSÉ VILAÇO DA SILVA teve caráter empregatício nos termos em que vedado no inciso IX do art. 3.º do Dec. "N" n.º 618, de 12.6.67, para acumular-se com o regime de tempo integral e dedicação exclusiva previsto no citado Decreto?

e) - está, enfim, o referido funcionário sujeito a qual penalidade, no caso de se firmar entendimento sobre a eficácia do Decreto n.º 1.241, de 15.12.69, mesmo sem a regulamentação prevista em seu art. 5.º?

16. Com essa solicitação o processo veio a esta 1.ª SPRG para opinar sobre a matéria.

PARECER

17. O contrato firmado pelo servidor JOSÉ VILAÇO DA SILVA com o Corpo de Bombeiros, data de 21 de dezembro de 1.970. Tendo-se originando daí o ilícito de que é acusado o aludido servidor, a matéria é de ser examinada face aquilo que o ato contrariou o Decreto n.º 1.241, de 15.12.69.

18. Essa conclusão se impõe em razão de ter sido a vantagem financeira concedida por esse citado decreto, bem como do disposto no Decreto "N", n.º 618, de 12.6.67, que regulamentou no âmbito do Distrito Federal, o regime de tempo integral e dedicação exclusiva, considerando-se ainda como preponderante, o fato de estar aquela vantagem vinculada a esse regime especial de trabalho.

19. Isto posto, vejamos como a matéria foi tratada pelo Decreto "N", n.º 618/67, no que toca à proibição do exercício de outras atividades por parte do servidor sob o regime de tempo integral, in verbis:

Art. 3.º. Ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo função ou atividade particular de caráter empregatício profissional, ou outra função pública de qualquer natureza.

Parágrafo único - Não se compreendem na proibição deste artigo:

I - o exercício em órgão de deliberação coletiva, desde que relacionado com o cargo ou função exercido em regime de tempo integral;

II - as atividades que, sem caráter de emprego, se destinam a difusão de idéias e conhecimentos, excluídas as que prejudiquem a execução das obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva;

III - a prestação eventual de assistência não remunerada a outros órgãos do serviço público, visando a aplicação de conhecimentos técnicos ou científicos;

IV - a participação eventual, sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências ou outras semelhantes, bem como a administração de ensino especializado, em cursos temporários do Centro de Seleção e Treinamento ou em estabelecimento oficial de ensino superior ou médio.

20. Dos dispositivos retrotranscritos constam as diversas exceções feitas à proibição do desempenho cumulativo de outras atividades, por parte do funcionário sob regime de tempo integral.

21. Dentre os argumentos perfilhados pelo indiciado para ilidir as conclusões

20. Dos dispositivos retrotranscritos constam as diversas exceções feitas à proibição do desempenho

cumulativo de outras atividades, por parte do funcionário sob regime de tempo integral.

21. Dentre os argumentos perfilhados pelo indiciado para ilidir as conclusões constantes da instrução da Comissão de Processo, é de se destacar os comentários ao tratamento que se dispensou à matéria no âmbito federal; a não assinatura do Termo de Compromisso de que fala o Decreto n.º 618/67; e a falta de regulamentação do Decreto n.º 1.241, de 12.12.67.

22. Analisando, pela ordem, essas suas razões é de se esclarecer que só seria possível aceitar-se as condições da legislação federal (Decreto n.º 60.091/67), se não dispusesse o Distrito Federal de regulamentação própria. Mas, esta hipótese não ocorre, já que o regime acha-se amplamente disciplinado aqui pelo Decreto n.º 618/67.

23. No que tange à inobservância da assinatura do Termo de Compromisso, achamos mesmo, que tendo-se beneficiado o indiciado das vantagens financeiras decorrentes do regime, foi porque este vigorou efetivamente, não sendo juridicamente possível sustentar-se sua vigência para esse fim e negá-la quando se tratar da parte referente às proibições ali consignadas.

24. Ademais, em se tratando da inobservância de uma simples formalidade, ou seja, um ato principal, no caso o Decreto n.º 618/67, que se apresenta completo em sua formação desde o nascedouro, não é de se emprestar à falta desse requisito, força bastante para decretar a nulidade do regime, tacitamente aceito pelo indiciado ao cumprí-lo no seu maior espaço de vigência, beneficiando-se sempre de suas vantagens financeiras.

25. Finalmente, vale ressaltar que o Decreto n.º 1.241/69, não fala em regulamentação, mas, em normas complementares. Ainda que assim não fôsse seria necessário, para que a omissão se revestisse de força para decretar a nulidade do regime, que o aludido Decreto assim determinasse, pois, é princípio doutrinário que, **verbis**.

"As instruções e regulamentos que a lei promete pagar sua execução não lhe obstem a obrigatoriedade, salvo se a mesma lei assim o declara (C.C. Brasileiro, Anotado de Achiles Bevilacqua)".

26. De conseguinte, não sendo essa a hipótese, vez que, o Decreto n.º 1.241/69, fala em normas complementares, mais especificamente, em normas financeiras e a Administração não necessitou editar esses possíveis atos complementares, para dar executividade ao mencionado Decreto, nem só porque tratava-se de uma gratificação de valor fixo, como também esse diploma legal acham-se completo na sua formação, para atingir o fim colimado.

27. Face a esses fundamentos, é que consideramos desses argumentos aduzidos pelo indiciado em sua defesa de fls. Entretanto, consideramos preponderante o fato de terem sido as aulas ministradas sobre matéria especializada (Administração) e a um órgão integrante do Complexo Administrativo do Distrito Federal, que é o Corpo de Bombeiros.

28. Quer nos parecer, que em se tratando de um estabelecimento oficial de ensino médio, como é o caso da Escola de Formação de Oficiais de Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, a atividade eventual ali desempenhada pelo indiciado encontra guardada, sem nenhum esforço de exegese ao disposto no inciso IV do parágrafo único do art. 3.º do Dec. 618/67, in verbis.

Art. 3.º. - Ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer cumulativamente outro cargo, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional, ou outra função pública de qualquer natureza. Parágrafo único - Não se compreendem na proibição deste artigo:

I - .....  
IV - a participação eventual, sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências ou outros semelhantes,

bem como a ministração de ensino especializado, em cursos temporários do Centro de Seleção e Treinamento ou em estabelecimento oficial de ensino superior ou médio (grifamos)

29. Dir-se-á que o indiciado estava impedido de contratar com o Governo do Distrito Federal (art. 779 do R.G.C.P.), e que o Tribunal de Contas do Distrito Federal, em decisão recente, entendeu que as despesas decorrentes desse tipo de contrato, que o indiciado celebrou com o Corpo de Bombeiros, devem correr à conta da Rubrica Orçamentária "Despesas Correntes de Pessoal Civil", desde que prorrogado seu prazo inicial, e não de Serviços de Terceiros," face a habitualidade da prestação do serviço, que se configura pela sua renovação.

30. Entretanto, nesse tipo de contrato celebrado pelo funcionário com o Corpo de Bombeiros, por tão curto período (quatro meses), seu objeto não expressa relação de emprego, visto não se impregnar dos elementos de subordinação jurídica do prestador dos serviços ao tomador dele, e da não eventualidade da prestação de serviços, conforme argui o indiciado na sua defesa de fls.

31. Quanto ao aspecto ou eventualidade, vale ressaltar que, à época da celebração do contrato em comento, não era esse o entendimento vigorante, tanto que esses pactos vinham sendo normalmente aceitos pela Corte de Contas. É de se lembrar também que apesar de prorrogado o contrato, coube ao próprio funcionário, a iniciativa de sua decisão, que pôs termo a sua vigência então prorrogada.

32. Isto posto, somos de parecer, por esses fundamentos, que o procedimento do indiciado JOSÉ VILAÇO DA SILVA não caracterizou a falta de que trata o art. 21 do Decreto n.º 618, de 12 de julho de 1967, que disciplina o regime de tempo integral.

33. Quanto às indagações formuladas às fls. 89/91, pelo Senhor Coordenador de Processo Administrativo, pela Ordem as respostas são as seguintes:

a) não impedia (o Dec. n.º 1.241/69 acha-se revogado), mesmo porque não se tratava de regulamentação, mas de normas complementares, equivalentes a atos complementares, se necessários, que não impedia a executividade imediata do ato principal (Dec. n.º 1.241/69) por parte da Administração;

b) sim, até o advento da Lei n.º 5.769, de 20.12.71, o regime de tempo integral aplicável ao "Grupo Fisco", é o previsto no Decreto n.º 618/67. O Art. 2.º do Decreto n.º 1.241/69, apenas vinculou a gratificação instituída por esse diploma legal ao regime, a essa data, já amplamente regulamentado;

c) sim, em princípio, contudo, o não cumprimento dessa formalidade não invalida o regime pelas razões já expostas;

d) não, época de sua celebração, contudo, hoje, o Tribunal de Contas já firmou entendimento no sentido de que as despesas decorrentes desse tipo de contratação devem correr à conta da Rubrica Orçamentária "Despesas Correntes de Pessoal Civil", face a habitualidade da prestação de serviço, que se configura pela sua renovação;

e) esse último quesito está pormenorizadamente respondido pelas conclusões a que chegamos neste parecer.

Brasília, 30 de junho de 1972  
ANTONIO BATISTA DE ARAUJO  
Procurador

Aprovo parecer da Lei 93/002  
A Consideração do Exmo. Sr.  
Procurador Geral.

1.ª Subprocuradoria-Geral  
EMMANUEL F. MENDES LYRIO  
Procurador-Chefe

PROCESSO N.º: 19.459/71  
Interessado: JOSÉ VILAÇO DA SILVA  
Assunto: Contrato celebrado entre o  
servidor e o CB  
Senhor Governador

De acordo com o parecer n.º 36/72 -  
1.ª SPRG.  
Após o exame do pronunciamento da  
PRG por Vossa Excelência, peço a

devolução dos autos para os efeitos do art. 2º, do Regimento Interno da Procuradoria-Geral, aprovado pelo Decreto "E" nº 437, de 16 de setembro de 1965, e distribuição ao Orgão interessado, se fôr o caso. A superior consideração de Vossa Excelência.

PRG, 22 de setembro de 1972  
**AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO**  
 Procurador-Geral  
 Aprova o pronunciamento da Procuradoria Geral.  
 A SEA  
 Em, 25/9/72  
**HÉLIO PRATES DA SILVEIRA**  
 Governador

PROCESSO Nº: 19 459/71  
 INTERESSADO: JOSÉ VILAÇO DA SILVA

**ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO**  
 Trata-se de Processo Administrativo instaurado para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo funcionário JOSÉ VILAÇO DA SILVA, Auxiliar de Fiscalização, nível 12, matrícula nº 7 586, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal;

Conforme informação nº 240/71, encaminhada pelo Ofício GP Nº 323/71, de 6 de julho de 1971, do Presidente do Tribunal de Contas do Distrito Federal, o funcionário JOSÉ VILAÇO DA SILVA teria infringido dispositivos do Decreto nº 1 241, de 15 de dezembro de 1969, ao celebrar, com o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, contrato para prestação de serviços como professor na Escola de Formação daquela Corporação, em caráter temporário.

A Comissão processante realizou todas as diligências necessárias, reunindo nos autos todos os elementos indispensáveis a apuração dos fatos.

## CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO

### ATOS DO DIRETOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 249/72-CEST O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das Atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" nº. 511, de 24 de junho de 1966,

**RESOLVE:**  
 Designar ANTONIO DE NAZARETH PONTES TAVERNARD para ministrar 30 (trinta) horas-aula de "NOÇÕES DE CONTABILIDADE", para turma "C" no Programa de Treinamento para Agente Fiscal de Tributos, no período de 02/10 a 23/10/72, conforme Edital nº. 055/72-CEST.  
 Brasília, 29 de setembro de 1972  
**JOSÉ EXPEDITO BARBOSA**  
 Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 250/72-CEST O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" nº. 511, de 24 de junho de 1966,

**RESOLVE:**  
 Designar ANTONIO CARLOS JANSEN

## COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE PESSOAL DIVISÃO DO PESSOAL

### Atos do Diretor

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS" O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, da Coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**  
 com fundamento nos artigos 135 e 136 da Lei nº. 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR 7 (sete) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no Decreto nº. 1 735, de 06 de julho de 1971  
 Determinar ao Serviço de Cadastro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (s) seguinte (s)

Apesar da conclusão a que chegou a referida Comissão, foi o presente Processo encaminhado à Procuradoria Geral do Distrito Federal a fim de que fossem sanadas dúvidas de interpretação do Decreto nº 1 241, de 15 de dezembro de 1969, como medida cautelar, antes do julgamento final.

Tendo em vista o Parecer nº 36/72-1a. Subprocuradoria-Geral, aprovado pelo Procurador Geral do Distrito Federal, cuja publicação determine seja feita na íntegra, a atividade desempenhada pelo indiciado na Escola de Formação de Oficiais do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, se enquadrando no disposto no inciso IV, do parágrafo único, do artigo 3º, do Decreto nº 618, de 12 de junho de 1967, in verbis:

"Art. 3º. - Ao funcionário sujeito ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva é proibido exercer acumulativamente outros cargos, função ou atividade particular de caráter empregatício profissional, ou outra função pública de qualquer natureza.

Parágrafo único Não se compreendem na prática deste artigo: I.....

IV - a participação eventual, sem caráter empregatício, em atividades didáticas de seminários, conferências ou outras semelhantes, bem como administração de ENSINO ESPECIALIZADO, em cursos temporários do Centro de Seleção e Treinamento ou em ESTABELECIMENTO OFICIAL DE ENSINO SUPERIOR OU MÉDIO (grifei)"

Assim sendo, determino o arquivamento dos autos, já que nenhum ilícito administrativo foi praticado pelo funcionário JOSÉ VILAÇO DA SILVA.

Brasília, 4 de outubro de 1972  
**CID FERREIRA LOPES FILHO**  
 Secretário de Administração

MELO para ministrar 30 (trinta) horas-aula de "NOÇÕES DE CONTABILIDADE" para turma "A" no Programa de Treinamento para Agente Fiscal de Tributos, no período de 02/10 a 23/10/72, conforme Edital Nº. 055/72-CEST.  
 Brasília, 29 de setembro de 1972  
**JOSÉ EXPEDITO BARBOSA**  
 Diretor

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 251/72-CEST O DIRETOR DO CENTRO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 13, Inciso XIV, Capítulo I, do Regimento Interno do Centro de Seleção e Treinamento, aprovado pelo Decreto "N" nº. 511, de 24 de junho de 1966,

**RESOLVE:**  
 Designar ANTONIO DE NAZARETH PONTES TAVERNARD para ministrar 24 (vinte e quatro) horas-aula de "AUDITORIA CONTÁBIL", para a turma "D" no Programa de Treinamento para Agente Fiscal de Tributos, no período de 02/10 a 18/10/72, conforme Edital nº. 055/72-CEST.  
 Brasília, 29 de setembro de 1972  
**JOSÉ EXPEDITO BARBOSA**  
 Diretor

funcionário (s):  
 MAT. 17759  
 NONE: Caio Flávio Prates da Silveira  
 SIMBOLO ou NIVEL: Especial  
 UNITÁRIO: 187,20  
 TOTAL: 1.310,40  
 Brasília, 13 de outubro de 1972  
**WLADIMIR DA MOTTA REZENDE**  
 Diretor da Divisão do Pessoal  
 Resumo da folha de pagamento nº. 27.20/72, da GAG, referente à diárias por afastamento da sede:  
**MATRICULA: 17759**  
 NOME: Caio Flávio Prates da Silveira  
 Cargo: Função: Especial  
 Dotação Orçamentária: 3.02.02.  
 Valor Cr\$ 1.310,40 (mil, trezentos e dez cruzeiros e quarenta centavos)

Destino: Porto Alegre RS.  
 Período: 18/10/72 a 24/10/72  
 Brasília, 13 de outubro de 1972  
**ELIESSÉ FERREIRA ALVES**  
 Chefe da Seção de Registro Financeiro  
**CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA**  
 Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro  
**WLADIMIR DA MOTTA REZENDE**  
 Diretor da Divisão do Pessoal  
**LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR**  
 Coordenadora do Sistema de Pessoal

"ARBITRAMENTO DE DIÁRIAS" O DIRETOR DA DIVISÃO DO PESSOAL, na coordenação do Sistema de Pessoal, da Secretaria de Administração do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**  
 com fundamento nos artigos 135 e 136, da Lei nº. 1 711, de 28 de outubro de 1952, ARBITRAR 10 (dez) diárias, no valor unitário e total, conforme discriminação abaixo, na forma do disposto no Decreto nº. 1 735, de 06 de julho de 1971.  
 Determinar ao Serviço de Cadastro Financeiro que, mediante prévio empenho, promova o pagamento das diárias arbitradas ao (s) seguinte (s) funcionário (s).  
 MAT. 04443  
 NOME: Amaury J. Aquino Carvalho  
 SIMBOLO ou NIVEL: Especial  
 UNITÁRIO 154,80  
 TOTAL 1.548,00

Brasília, 13 de outubro de 1972  
**WLADIMIR DA MOTTA REZENDE**  
 Diretor da Divisão do Pessoal  
 Resumo da folha de pagamento nº. 22.10/72, da PRG, referente à diárias por afastamento da sede:  
 Matrícula 0443

Nome: Amaury José Aquino Carvalho  
 Cargo/função: Especial  
 Dotação Orçamentária: 3.02.02  
 Valor Cr\$ 1.548,00, (Mil, quinhentos e quarenta e oito cruzeiros)

Destino: Recife- Pernambuco  
 Período: 16/10/72 a 25/10/72  
 Brasília, 13 de outubro de 1972  
**ELIESSÉ FERREIRA ALVES**  
 Chefe da Seção de Registro Financeiro  
**CLAYR ROCHEFORT DE ALMEIDA**  
 Chefe do Serviço de Cadastro Financeiro  
**WLADIMIR DA MOTTA REZENDE**  
 Diretor da Divisão do Pessoal  
**LÉDA NASCIMENTO DE AGUIAR**  
 Coordenadora do Sistema de Pessoal

**CENTRO DE REDISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL - CERP**  
**REGISTRO FUNCIONAL E FINANCEIRO**  
**SALÁRIO-FAMÍLIA - CONCEDIDO**

Matrícula: 10.739  
 Servidor: Olício Rodrigues do Nascimento  
 Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pelo dependente: **ORLANDO RODRIGUES NASCIMENTO**, filho, nascido em 23 de maio de 1972  
 Requerimento: 94/72  
 Matrícula: 11.789  
 Servidor: Antero Maximino Pinto  
 Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pelo dependente: **JEFERSON MAXIMINO PINTO**, filho, nascido em 29 de agosto de 1972  
 Requerimento: 95/72  
 Matrícula: 14.257  
 Servidor: Manoel André da Silva  
 Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pelo dependente: **HELTON ANDRÉ DA SILVA**, filho, nascido em 04 de junho de 1972  
 Requerimento: 96/72  
 Matrícula: 15.444  
 Servidor: Manoel Gomes da Silva  
 Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pelo dependente: **CLAYTON DE MELO SILVA**, filho, nascido em 02 de agosto de 1972

Requerimento: 97/72  
 Matrícula: 05.550  
 Servidor: Sebastião Martins de Oliveira  
 Despacho: Concedo salário-família ao servidor, pelos dependentes: **VILMA MARIA DE SOUZA**, nascida em 27 de janeiro de 1957  
**EDNA DE SOUZA**, nascida em 15 de fevereiro de 1962 e **DULCINEIA DE SOUZA**, nascida em 15 de janeiro de 1964, conforme Termo de Responsabilidade no. 2413/72, de-

ferido a partir de 29 de agosto de 1972.

Requerimento: 98/72  
**SALÁRIO-FAMÍLIA - CANCELADO**  
 Matrícula: 09.754  
 Servidor: Benedito Dias Rodrigues  
 Despacho: Cancelo salário-família do servidor, referente aos dependentes: **EMÍLIO BARBOSA RODRIGUES**, filho, por ter renda própria a partir de 01 de agosto de 1972, conforme declaração apresentada e **BENEDITO RODRIGUES BARBOSA**, filho, por term completado maioria em 14 de janeiro de 1972, conforme certidão apresentada.  
 Requerimento: 99/72  
 Matrícula: 16.793  
 Servidor: José Ribeiro da Silva  
 Despacho: Cancelo salário-família do servidor referente ao dependente: **WALDEVINO ALVES FERREIRA**, nascido em 26 de outubro de 1950, por ter completado maioria em 26 de outubro de 1971.  
 Requerimento: 100/72

**CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (PRORROGAÇÃO)**, ARTS. 93, 97 e 98 DA LEI Nº. 1711/52  
 Matrícula: 02 370  
 Servidor: Antonio Campos  
 Período: 16-09 à 22-09-72 e 31-08 à 15-09-72  
 AT.: 2116/72-SM

Matrícula: 02.370  
 Servidor: Antônio Campos  
 Período: 31-08 à 15-09-72  
 AT.: 1983/72-SM

Matrícula: 06.282  
 Servidor: Amadeu Campos da Silva  
 Período: 11-09 à 30-09-72  
 AT.: 2067/72-SM

Matrícula: 09 757  
 Servidor: Benjamin Becnelene  
 Período: 05-09 à 19-09-72  
 AT.: 2078/72-SM

Matrícula: 09 877  
 Servidor: Pedro Antônio dos Santos  
 Período: 02-09 à 23-09-72  
 AT.: 2047/72-SM

Matrícula: 12 696  
 Servidor: Vicente Filizola Cavalcante  
 Período: 14-09 à 30-09-72  
 AT.: 2112/72-SM

Matrícula: 14 085  
 Servidor: Rosalino Pires da Silva  
 Período: 13-09 à 12-10-72  
 AT.: 2069/72-SM

Matrícula: 15 003  
 Servidor: Roquelina Jaime Oliveira  
 Período: 04-09 à 14-09-72  
 AT.: 2112/72-SM

Matrícula: 15.003  
 Servidor: Roquelina Jaime Oliveira  
 Período: 19-09 à 22-09-72  
 AT.: 2164/72-SM

Matrícula: 11 856  
 Servidor: Anésio Pinheiro de Oliveira  
 Período: 25-08 à 23-09-72  
 LM.: 1237/72-SM

Matrícula: 11 954  
 Servidor: Jadson Celestino de Souza  
 Período: 14-08 à 30-09-72  
 LM.: 1240/72-SM

Matrícula: 11 999  
 Servidor: Antônio Silvino da Silva  
 Período: 31-08-72 à 31-01-73  
 LM.: 1250/72-SM

Matrícula: 12 980  
 Servidor: Dionizia Costa Rego  
 Período: 03-09 à 18-09-72  
 LM.: 1300/72-SM

Matrícula: 13 170  
 Servidor: Abel Gomes da Silva  
 Período: 01-09 à 30-09-72  
 LM.: 1305/72-SM

Matrícula: 13 992  
 Servidor: Severino Martins de Souza  
 Período: 16-08 à 16-09-72  
 LM.: 1263/72-SM

Matrícula: 14 232  
 Servidor: Antônio Perciliano dos Santos  
 Período: 18-08 à 30-09-72  
 LM.: 1278/72-SM

Matrícula: 14 493  
 Servidor: Francisco Barbosa da Silva  
 Período: 31-08 à 14-10-72  
 LM.: 1307/72-SM

Matrícula: 14 550  
 Servidor: Antônio Franco de Oliveira

Período: 01-09 à 30-11-72  
 LM.: 1275/72-SM

Matrícula: 14 561  
 Servidor: Erasmo Soares Brasileiro  
 Período: 02-09 à 02-10-72  
 LM.: 1277/72-SM

Matrícula: 15 314  
 Servidor: Sebastião Alves de Souza  
 Período: 04-08-72 à 02-01-73  
 LM.: 1234/72-SM

Matrícula: 15 462  
 Servidor: José Rodrigues de Souza  
 Período: 21-08 à 21-10-72  
 LM.: 1279/72-SM

Matrícula: 15 482  
 Servidor: José Pereira da Silva  
 Período: 01-09 à 30-11-72  
 LM.: 1262/72-SM

Matrícula: 15 755  
 Servidor: Euriopedes Ferreira Azara  
 Período: 01-09 à 13-09-72  
 LM.: 1343/72-SM

Matrícula: 15 830  
 Servidor: Idalino Marçal  
 Período: 09-09 à 08-11-72  
 LM.: 1368/72-SM

Matrícula: 15 881  
 Servidor: Raimundo Bezerra da Silva  
 Período: 11-09 à 31-12-72  
 LM.: 1322/72-SM

Matrícula: 16 249  
 Servidor: José Rodrigues Filho  
 Período: 21-09-72 à 03-01-73  
 LM.: 1369/72-SM

Matrícula: 16 444  
 Servidor: Ranulfo Mascarenha de Souza  
 Período: 01-09 à 31-10-72  
 LM.: 1377/72-SM

Matrícula: 16 502  
 Servidor: Arlindo Gomes do Nascimento  
 Período: 16-08 à 30-11-72  
 LM.: 1340/72-SM

Matrícula: 16 701  
 Servidor: Francisco das Chagas Gomes

Período: 16-09 à 31-12-72  
 LM.: 1372/72-SM

Matrícula: 16 970  
 Servidor: Dilma Nobre Bonam  
 Período: 30-08 à 15-10-72  
 LM.: 1297/72-SM

Matrícula: 17 021  
 Servidor: Aderson Benicio Coelho  
 Período: 03-09 à 15-09-72  
 LM.: 1271/72-SM

Matrícula: 17 073  
 Servidor: Antônio Moreira Diogo  
 Período: 31-08 à 31-10-72  
 LM.: 1318/72-SM

Matrícula: 17 249  
 Servidor: Isaías Lopes Silva  
 Período: 26-08- à 25-10-72  
 LM.: 1236/72-SM

Matrícula: 17 362  
 Servidor: José Luiz da Cunha  
 Período: 03-09 à 30-09-72  
 LM.: 1294/72-SM

**CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INICIAL)**, ARTS.123, 97 E 98 DA LEI 1711/52  
 Matrícula: 05.524  
 Servidor: Romualdo Iagolovic  
 Período: 11-09 à 15-09-72  
 LM.: 2073/72-SM

Matrícula: 06 088  
 Servidor: Antonia Pimentel Santos  
 Período: 30-08 à 12-09-72  
 LM.: 2145/72-SM

Matrícula: 06 282  
 Servidor: Amadeu Campos da Silva  
 Período: 01-09 à 10-09-72  
 LM.: 1918/72-SM

Matrícula: 06.826  
 Servidor: José Vicente Ferreira de Castro  
 Período: 13-09 à 27-09-72  
 LM.: 2089/72-SM

Matrícula: 10 762  
 Servidor: José Alberto da Silva  
 Período: 01-08 à 30-09-72  
 LM.: 2056/72-SM

Matrícula: 14.060  
 Servidor: Sérgio Alves da Conceição

Oliveira  
Período: 14-09 à 28-09-72  
LM.: 2119/72-SM

Matrícula: 14 233  
Servidor: Armando Máximo Pinto  
Período: 21-09 à 21-10-72  
LM.: 2186/72-SM

CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE (INICIAL), ARTS. 123,97 E 99, da LEI 1711/52

Matrícula: 11 386  
Servidor: Manoel Bispo dos Santos Filho  
Período: 12-09 à 10-01-73  
LM.: 1314/72-SM

Matrícula: 12 878  
Servidor: José Estevão de Souza  
Período: 01-06 à 31-08-72  
LM.: 1241/72-SM

Matrícula: 14 476  
Servidor: Artur Alton da Silva  
Período: 28-06 à 26-09-72

## COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE MATERIAL DIVISÃO DO MATERIAL ATOS DO DIRETOR

PROCESSO Nº. 19.864/72  
INTERESSADO: SEÇÃO DE ACOMPANHAMENTO  
ASSUNTO: Propõe aplicação de penalidade a firma inadimplente. DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO MATERIAL: Face às informações do Serviço de Compras, a fls. 03, retifico meu despacho de fls. 02, da seguinte forma: Onde se lê: "... DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA."...; leia-se: DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MOVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. - DINAME. Publique-se e encaminhe-se ao Serviço de Compras. Em 02 de outubro de 1972  
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Diretor da Divisão do Material

PROCESSO Nº. 20.283/72  
INTERESSADO: COMERCIAL RECONCAVO LTDA.  
ASSUNTO: Notas de Empenho nºs 829 e 832/72—DM  
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO MATERIAL: Tendo em vista as informações de fls. 07 e verso, do Serviço de Compras, prorrogo em 20 (vinte) dias, a contar de 17/8/72, o prazo para a entrega dos materiais de que tratam as Notas de Empenho nºs 829 e 932/72—DM, emitidas em nome da firma COMERCIAL RECONCAVO LTDA. Publique-se e encaminhe-se aos Serviços de Compras e Controle. Em 02 de outubro de 1972  
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Diretor da Divisão do Material

PROCESSO Nº. 16.314/72  
INTERESSADO: MANUFATURA DE ROUPAS SUL AMÉRICA LTDA.  
ASSUNTO: Prorrogação de prazo (N.E. nºs 876, 880, 883 e 886/72—DM).  
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO MATERIAL: Tendo em vista as informações constantes de fls. 10 e verso, do Serviço de Compras, acolho o pedido de fls. 01, para prorrogar em 45 (quarenta e cinco) dias o prazo para a entrega dos materiais de que tratam as Notas de Empenho nºs 876, 880, 883 e 886/72—DM, emitidas em nome da firma MANUFATURA DE ROUPAS SUL AMÉRICA LTDA. Publique-se e encaminhe-se aos Serviços de Compras e Controle. Em 02 de outubro de 1972  
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Diretor da Divisão do Material

PROCESSO Nº. 19.456/72  
INTERESSADO: RIOS - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ASSUNTO: Prorrogação de prazo (N.E. nº. 999/72—DM).  
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO MATERIAL: Tendo em vista as informações constantes de fls. 05 e verso, do Serviço de Compras, acolho o pedido de fls. 01, para prorrogar em 30 (trinta) dias o prazo para a entrega do material de que trata a Nota de Empenho nº. 999/72—DM, emitida em nome da firma RISO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. Publique-se e encaminhe-se aos Serviços de Compras e Controle.

LM.: 1217/72-SM

Matrícula: 14.586  
Servidor: Lucas Pereira da Silva  
Período: 14-09 à 16-10-72  
LM.: 1339/72-SM

Matrícula: 15 793  
Servidor: Pedro Alves Pinheiro  
Período: 31-08 à 30-10-72  
LM.: 1324/72-SM

RELEVO DE FALTAS, ART. 123, DA LEI 1711/52.

Matrícula: 09 279  
Servidor: Antonio Albino de Brito  
Período: : 18-09-72 (01) dia  
AT.: 2134/72-SM

Brasília, 03 de outubro de 1972

JOAO BATISTA LOPES CORREIA  
Registro Funcional e Financeiro  
CERP  
Encarregado

Em 02 de outubro de 1972  
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Diretor da Divisão do Material

PROCESSO Nº 21.127/72  
INTERESSADO: SERRARIA BRASILEIRA DE IRMAOS RODOPOULOS LTDA.  
Assunto: Nota de Empenho nº 1.182/72-DM.  
DESPACHO: A vista das informações constantes de fls. 05 e verso, do Serviço de Compras, considero prorrogado até o dia 15/9/72 o prazo para a entrega do material de que trata a Nota de Empenho nº 1.182/72-DM, emitida em nome da firma SERRARIA BRASILEIRA DE IRMAOS RODOPOULOS LTDA. Publique-se e encaminhe-se aos Serviços de Compras e Controle. Em 03 de outubro de 1972  
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Diretor da Divisão do Material

Proc. 20.105/72  
DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 57 do Decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 63 do referido diploma legal, aplico à firma DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (DINAME), a multa de Cr\$86,06. (Oitenta e seis cruzeiros e seis centavos) pelo atraso de 17 (dezesete) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1037/72-DM de acordo com as condições estabelecidas para a realização do (a) TOMADA DE PREÇOS nº 29/72-TP-SEA de que participou. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa. Em 3 de outubro de 1972  
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Diretor da Divisão do Material  
C.S.M.-S E A

Proc. 20.103/72  
DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 57 do decreto nº 1703, de 31 de maio de 1971, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 63 do referido diploma legal, aplico à firma DISTRIBUIDORA NACIONAL DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA (DINAME), a multa de Cr\$ 27,55 (Vinte e sete cruzeiros e cinquenta e cinco centavos), pelo atraso de 28 (vinte e oito) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº 848/72-DM de acordo com as condições estabelecidas para a realização do(a) TOMADA DE PREÇOS nº 23/72-TP-SEA de que participou. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa. Em 3 de outubro de 1972  
JOAO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Diretor da Divisão do Material  
C.S.M. S.E.A

Proc. 21.293/72  
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO MATERIAL: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto

no art. 57 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 63 do referido diploma legal, aplico à firma COFERMAT CIA. BRASILEIRA DE FERRO E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO S.A. a multa de Cr\$ 4,68 (Quatro cruzeiros e sessenta e oito centavos) pelo atraso de 04 (quatro) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 794/72-DM, de acordo com as condições estabelecidas para a realização da TOMADA DE PREÇOS nº. 21/72-TP-SEA de que participou. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa. Em 5 de outubro de 1972  
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Diretor da Divisão do Material  
C.S.M. — S.E.A.

Proc. 20.866/72  
DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 57 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 63 do referido diploma legal, aplico à firma COMERCIAL MARTE DE MOVEIS LTDA. a multa de Cr\$ 500,55 (quinhentos cruzeiros e cinquenta e cinco centavos) pelo atraso ocorrido na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1.046/72-DM de acordo com as condições estabelecidas para a realização da Tomada de Preços nº. 29/72, de que participou. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa. Em 5 de outubro de 1972  
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Diretor da Divisão do Material  
C.S.M. - SEA

PROCESSO Nº. 21.590/72  
Interessado: MANUFATURA DE ROUPAS SUL AMÉRICA LTDA.  
Assunto: Prorrogação de prazo (N.E. nºs 987, 994, 998 e 1.127/72-DM)  
DESPACHO DO DIRETOR DA DIVISÃO DO MATERIAL: Tendo em vista as informações constantes de fls. 8 e verso, do Serviço de Compras, acolho o pedido de fls. 01, para prorrogar em 20 (vinte) dias o prazo para a entrega dos materiais de que tratam as notas de Empenho nºs 987, 994, 998 e 1.127/72-DM, emitidas em nome da firma MANUFATURA DE ROUPAS SUL AMÉRICA LTDA; Publique-se e encaminhe-se aos Serviços de Compras e Controle. Em 5 de outubro de 1972  
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Diretor da Divisão do Material

Proc. 21.303/72  
DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 57 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 63 do referido diploma legal, aplico à firma LEMAC S.A. — INDUSTRIA HELIOGRÁFICA a multa de Cr\$ 1,63 (um cruzeiro e sessenta e três centavos) pelo atraso de 05 (cinco) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1282/72-DM, de acordo com as condições estabelecidas para a realização do (a) DISP. DE LICITAÇÃO nº. 194/72, de que participou. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa. Em 05 de outubro de 1972  
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Diretor da Divisão do Material  
C.S.M. - SEA

Proc. 19.182/72  
DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 57 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 63 do referido diploma legal, aplico à firma MOVEIS DE AÇO FIEL S.A. a multa de Cr\$ 163,31 (cento e sessenta e três cruzeiros e trinta e um centavos), pelo atraso de 30 (trinta) dias na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 836/72-DM, de acordo com as condições estabelecidas para a

realização da Tomada de Preços nº. 23/72, de que participou. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa. Em 06 de outubro de 1972  
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Diretor da Divisão do Material  
C.S.M. - SEA

Proc. 21.581/72  
DESPACHO: Face ao pronunciamento do Serviço de Controle e de acordo com o disposto no art. 57 do Decreto nº. 1.703, de 31 de maio de 1971, e no uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 63 do referido diploma legal, aplico à firma SPERRY RAND DO BRASIL S.A. a multa de Cr\$ 0,60 (Sessenta centavos), pelo atraso ocorrido na entrega do material, cujo fornecimento lhe foi adjudicado através da Nota de Empenho nº. 1243/72-DM, de acordo com as condições estabelecidas para a realização do CONVITE nº. 170/72-SC de que participou. Publique-se e encaminhe-se ao Departamento da Despesa. Em 05 de outubro de 1972  
JOÃO LAERTE BASTOS DAMASCENO  
Diretor da Divisão do Material  
C.S.M. - SEA

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

580ª. Reunião (Extraordinária)  
PROCESSO Nº.: 18470/72  
INTERESSADO: Secretaria de Administração

ASSUNTO: Aquisição de material  
RELATOR: José Geraldo de Lana Tôrres  
JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: TP-49/72-SEA-  
O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pela adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, na forma seguinte:

Comavi - Companhia de Máquinas e Viaturas:

Itens: 23, 52, 53, 67, 79, 80, 86, 87, 96, 100, 107, 108, 120, 122, 126, 147, 154, 155, 162, 163, 172, 182, 184, e 186;  
Volks-Maqui Peças e Serviços de Autos Motores Ltda.:  
Itens: 1º., 2º., 3º., 10, 11, 12, 15, 26, 27, 28, 29, 42, 43, 47, 48, 50, 51, 60, 63, 66, 70, 72, 78, 83, 91, 95, 101, 102, 104, 114, 115, 118, 123, 127, 132, 133, 134, 135, 142, 143, 144, 156, 158, 159, 164, 168, 169, 177, 178, e 191.

Brapel - Brasília Automóveis Peças Ltda.:

Itens: 17, 33, 34, 55, 68, 81, 82, 90, 97, 98, 99, 111, 148, 149, 150, 160, 165, 175, 176, 187, 199, 200, 205, 206, 207, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 226, 230, 232, 233, 235, 236, 237, 241, 242, 243, 244, 245, 253, 259, 261, 262, 267, 268, 269, 270, 271 e 284;

Volbrás S.A. - Peças e Serviços

Itens: 4º., 5º., 6º., 7º., 8º., 9º., 13, 14, 16, 18, 19, 21, 22, 24, 25, 30, 31, 32, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 49, 54, 56, 57, 58, 59, 61, 62, 64, 65, 69, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 84, 85, 88, 89, 92, 93, 94, 103, 105, 106, 109, 110, 112, 113, 116, 117, 119, 121, 124, 125, 128, 129, 130, 131, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 145, 146, 151, 152, 153, 157, 161, 166, 170, 171, 173, 174, 179, 180, 181, 183, 185, 188, 189, 190, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 201, 202, 203 e 204;

Companhia Comercial de Automóveis:

Itens: 20 e 167;  
OBSERVAÇÕES

Itens: 1º., 2º., 26, 27, 28, 60, 66, 114, 115, 148, 159 e 160; - Fora de especificação a proposta da firma Volbrás S.A. Peças e Serviços;  
Itens: 10, 15, 97 e 134 - fora de especificação as propostas das firmas Volbrás S.A. Peças e Serviços e Cia. Comercial de Automóveis:  
Item 34 - tendo havido empate entre as firmas Volbrás S.A. - Peças e Serviços e Brapel - Brasília Automóveis Peças Ltda., foi preferida a proposta da segunda, por ter indicado a marca do produto.

Itens 36 e 37 - fora de especificação as alternativas da firma Comavi - Cia. de Máquinas e Viaturas;  
Item 70 - fora de especificação as propostas das firmas Brapel - Brasília Automóveis Peças Ltda. e Volbrás S.A. - Peças e Serviços;  
Itens 82 e 83 - fora de especificação

a proposta da firma Cia Comercial de Automóveis;  
Item 133 - desempate efetuado por sorteio, uma vez que não compensa o processamento de nova licitação, face ao valor irrisório do item;  
Item 135 - fora de especificação as propostas das firmas Volbrás S.A. - Peças e Serviços, Cia. Comercial de Automóveis e Comavi - Cia. de Máquinas e Viaturas;  
Item 153 - fora de especificação a proposta de Comavi - Cia. de Máquinas e Viaturas;  
Item 158 - fora de especificação as propostas das firmas, Volbrás S.A. Peças e Serviços e Comavi - Cia. de Máquinas e Viaturas;  
Itens 189 e 192 - não considerada a proposta da firma Cia. Comercial de Automóveis, em vista do erro de cotação e justificativa apresentada pela interessada;  
Itens 270 e 271 - aproveitada a proposta da Brapel - Brasília Automóveis Peças Ltda., por ser a única cotação, embora não tendo oferecido a marca pedida;  
Itens: 208, 209, 210, 225, 227, 228, 229, 231, 234, 238, 239, 240, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 254, 255, 256, 257, 258, 260, 263, 264, 265, 266, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 285, 286 e 287 - prejudicados por não ter havido cotação.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares. Em, 22 de setembro de 1972.

JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES  
Presidente da Comissão de Licitação  
DANTON MAZZEI NOGUEIRA

Membro  
TIBAGY DE CASTILHO

Membro  
SALVADOR HENRIQUE PINHATI

Membro  
VICTOR MANOEL PALMIERI

Membro

580ª. Reunião (Extraordinária)

Processo nº : 307046/72

Interessado : Secretaria de Viação e Obras

Assunto : Aquisição de material

Relator : José Geraldo de Lana Tôrres

Julgamento de Licitação: Convite nº 209/72-SC-

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do relator, decide pela adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, na forma seguinte:

Planalto Industrial e Técnica Ltda.: (item único).

Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em, 22 de setembro de 1972.

JOSE GERALDO DE LANA TORRES  
Presidente da Comissão de Licitação  
DANTON MAZZEI NOGUEIRA

Membro  
SALVADOR HENRIQUE

PINHATI

Membro  
TIBAGY DE CASTILHO

Membro  
VICTOR MANOEL PALMIERI

Membro

580ª. Reunião (Extraordinária)

Processo nº.: 15890/72

Interessado: Coordenação do Sistema de Transporte e outros

Assunto: Aquisição de material

Relator: Tibagy de Castilho

Julgamento de Licitação: TP-47/72-SEA

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pela adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação na forma seguinte:

Marcovan - Comércio e Indústria S.a.:

itens 5º. e 95;

Sebastião Lopes Sobrinho:

itens 7º., 10, 16, 82, 83, 84 e 94;

Cimpla - Comércio e Importadora do Planalto (Ferragens) Ltda.:

itens 33, 34, 96;

Moreira S.A. - Comércio e Indústria de Madeiras:

itens 3º., 4º., 6º., 21, 24, 25, 28, 29, 32, 35, 61, 65, 71, 72, 74, 76, 86, 87, 88, 91, e 92;

Casa dos Parafusos Ltda.:

Itens 17, 18, 38, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56 e 57;

Abelardo Morais Leite:

Itens 15, 19, 20, 36, 64, 66, 73, 89 e 90;

**Coremaco — Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda.:**  
Itens 13, 22, 23, 26, 30, 31, 67, 68 e 78;  
**Mapal — Madeireira Paraná Ltda.:**  
Itens 1º, 9º, 12, 14, 27, 37, 59, 77, 79, 80 e 81;  
**Cia. Fábio Bastos Comércio e Indústria:**  
Itens 11, 43, 62, 69 e 97;  
**Pureza e Cia. Ltda.:**  
Itens 8º, 60, 63 e 70;  
**Coe Coelho e Cia. Ltda.:**  
Item 2º;

**Observações:**  
Item 2º. — Os materiais cotados pelas firmas Coremaco — Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda., Cimpla — Comercial e Importadora do Planalto (Ferragens) Ltda., Cia. Fábio Bastos — Comércio e Indústria (alternativa), não são similares ao dado como referência. Fora de especificação a proposta de Mapal — Madeireira Paraná Ltda., por não ter indicado a marca ou referência do produto cotado.

Item 14 — fora de especificação a proposta da Cia. Fábio Bastos Comércio e Indústria;

Item 16 — fora de especificação a proposta da Casa dos Parafusos Ltda.;

Item 37 — fora de especificação a proposta de Sebastião Lopes Sobrinho;

Item 40 — aproveitada a proposta da Casa dos Parafusos Ltda., por não ter havido outra cotação;

Itens 42, 54, 55, 58, 85 e 93 — prejudicados por não ter havido cotação;

Item 43 — fora de especificação a proposta da Casa dos Parafusos Ltda.;

Itens 44 ao 53, 56 e 57 — alteradas quantidade e unidade face a melhor cotação apresentada;

Item 64 — desempate efetuado por sorteio, tendo em vista que foram mantidos, em segunda licitação, os preços inicialmente cotados;

Item 78 — fora de especificação a proposta de Marcovan — Comércio e Indústria S.A.

Item 95 — os materiais cotados pela firma Coremaco — Comércio e Representação de Materiais de Construção Ltda. (alternativa), Pureza e Cia. Ltda. e Coe, Coelho e Cia. Ltda., não são similares ao dado como referência.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em 22 de setembro de 1972

**JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**DANTON MAZZEI NOGUEIRA**  
Membro

**TIBAGY DE CASTILHO**  
Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
Membro  
**VICTOR MANOEL PALMIERI**  
Membro

**580a. REUNIÃO (Extraordinária)**

Processo nº: 19286/72  
Interessado: Coordenação do Sistema de Transporte e outro

Assunto: Reforma de veículo  
Relator: Tibagy de Castilho

Julgamento de Licitação: Convite nº 212/72-SC.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pela adjudicação dos serviços objeto da presente licitação, na forma seguinte:

Volks-Maqui, Peças e Serviços de Autos Motores Ltda.;

Item 1º;  
Lince Peças e Serviços Ltda.;

Item 2º.  
Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.  
Em 22 de setembro de 1972.  
**JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**DANTON MAZZEI NOGUEIRA**  
Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
Membro  
**TIBAGY DE CASTILHO**  
Membro  
**VICTOR MANOEL PALMIERI**  
Membro

**580a. REUNIÃO (Extraordinária)**

Processo nº: 51914/69  
Interessado: Livraria Eldorado Brasília Ltda.

Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores  
Relator: Tibagy de Castilho

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido em epígrafe, expedindo-se o certificado com validade de 1 (um) ano, contada da data de sua expedição. Habilitada a participar de Licitação para fornecimento dos materiais classificados nos grupos 02, 16, 20, 47, 53, 56, e 65.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em 22 de setembro de 1972.

**JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**DANTON MAZZEI NOGUEIRA**  
Membro

**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
Membro  
**TIBAGY DE CASTILHO**  
Membro  
**VICTOR MANOEL PALMIERI**  
Membro

**580a. REUNIÃO (Extraordinária)**

Processo nº: 8745/70  
Interessado: Elétrica Universal Ltda.

Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores  
Relator: Danton Mazzei Nogueira

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, a fim de que a interessada apresente declarações de capacidade técnica e idoneidade financeira de acordo com os itens 5 e 6 da Portaria SEA nº 54, de 11 de janeiro de 1971.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em 22 de setembro de 1972.

**JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**DANTON MAZZEI NOGUEIRA**  
Membro

**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
Membro  
**TIBAGY DE CASTILHO**  
Membro  
**VICTOR MANOEL PALMIERI**  
Membro

**580a. Reunião (Extraordinária)**

Processo nº: 18550/72  
Interessado: Coordenação do Sistema de Material e outros

Assunto: Aquisição de material  
Relator: Danton Mazzei Nogueira

Julgamento de Licitação: Convite nº 211/72-SC

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pela adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, na forma seguinte:

Carvalho de Moraes e Cia. Ltda.  
Itens 11, 30 e 53

**Papelaria Rio Comércio e Indústria Ltda.:**  
Itens 5º, 6º, 12, 13, 14, 15, 16, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 31, 32, 43, 47, 48 e 54;  
**Livraria Eldorado Brasília Ltda.:**  
Item 51;  
**H.P. Mendes Comércio e Indústria Ltda.:**  
Itens 34 e 40;  
**COPEL - Comercial de Papel e Representações Ltda.:**  
Itens 3º, 22, 35, 37, 38, 45 e 49;  
**Papelaria Asa Sul Comércio e Indústria Ltda.:**  
Itens 39, 44 e 50;  
**ARPEL - Artigos para Escritório Ltda.:**  
Item 41;  
**José Hastenreiter de Oliveira:**  
Item 42  
**Recal Brasília, Representações Ltda.:**  
Item 46;  
**Papelaria e Livraria Globo Ltda.:**  
Itens 36 e 52;  
**JAWA - Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda.:**  
Itens 4º, 7º, 8º, 9º, 10, 18, 19, 20, 21, 33, e 55;  
**KARTRO—CETEGO - Importadora e Distribuidora S.A.:**  
Item 17.

**Observações:**  
Itens 1º, 2º, e 29 - Prejudicados por não ter havido cotação.

Item 3º, - fora de especificação as propostas de Papelaria Rio Comércio e Indústria Ltda. e Recal Brasília, Representações Ltda.

Item 6º, - o material proposto pela JAWA - Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda. não é similar ao dado como referência.

Item 17 - fora de especificação a proposta de Papelaria Asa Sul - Comércio e Indústria Ltda.

Itens 22, 24 e 36 - desempate efetuado por sorteio, uma vez que o desconto que poderia ser obtido em nova concorrência, não compensaria o processamento usualmente adotado para o caso.

Item 23 - não são similares ao dado como referência, os materiais cotados por H.P. Mendes e Papelaria Asa Sul - Comércio e Indústria Ltda.

Item 34 - fora de especificação a proposta da ARPEL - Artigos para Escritório Ltda.

Item 35 - não é similar ao dado com referência o material cotado pela Papelaria Rio Comércio e Indústria Ltda.

Item 41 - fora de especificação a proposta da COPEL - Comercial de Papel e Representações Ltda.

Itens 43 e 49 - fora de especificação a proposta da Papelaria Asa Sul - Comércio e Indústria Ltda.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão do material para providências complementares.

Em 22 de setembro de 1972.

**JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**DANTON MAZZEI NOGUEIRA**  
Membro

**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
Membro  
**TIBAGY DE CASTILHO**  
Membro  
**VICTOR MANOEL PALMIERI**  
Membro

**580a. Reunião (Extraordinária)**

Processo nº: 19433/72  
Interessado: Coordenação do Sistema de Transporte

Assunto: Reforma de veículo  
Relator: Danton Mazzei Nogueira

Julgamento de Licitação: Convite nº 213/72-SC.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pela adjudicação dos serviços objeto da presente licitação, na forma seguinte:

JAWA - Máquinas e Equipamentos

seguite:  
**Valdemar de Miranda Gusmão:**  
(Item único).  
Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.  
Em 22 de setembro de 1972.  
**JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**DANTON MAZZEI NOGUEIRA**  
Membro  
**TIBAGY DE CASTILHO**  
Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
Membro  
**VICTOR MANOEL PALMIERI**  
Membro

**580a. Reunião (Extraordinária)**  
PROCESSO Nº.: 28064/69  
INTERESSADO: Cirúrgica Fernandes S.A.

Assunto: Renovação de inscrição no Registro Central de Fornecedores  
Relator: Danton Mazzei Nogueira

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pelo deferimento do pedido em epígrafe, uma vez cumprida a exigência formulada na 567a. reunião, expedindo-se o certificado com validade de 01 (um) ano, contada da data de sua emissão. Habilitada a participar de Licitações para materiais classificáveis nos grupos 09, 33, 36, 50 e 62.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em 22 de setembro de 1972.

**JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**DANTON MAZZEI NOGUEIRA**  
Membro

**TIBAGY DE CASTILHO**  
Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
Membro  
**VICTOR MANOEL PALMIERI**  
Membro

**580a. Reunião (Extraordinária)**

PROCESSO Nº.: 18468/72  
INTERESSADO: Coordenação do Sistema de Transporte

Assunto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL  
RELATOR: Salvador Henrique Pinhati

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Convite nº. 210/72-SC.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pela adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, na forma seguinte:

Francisco Duarte Benfica:  
Itens: 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, e 6º.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em 22 de setembro de 1972.

**JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**DANTON MAZZEI NOGUEIRA**  
Membro

**TIBAGY DE CASTILHO**  
Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
Membro  
**VICTOR MANOEL PALMIERI**  
Membro

**580a. Reunião (Extraordinária)**

PROCESSO Nº.: 342358/72  
INTERESSADO: Secretaria de Educação e Cultura

Assunto: Aquisição de material  
RELATOR: Salvador Henrique Pinhati

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Convite nº. 205/72-SC.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pela adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, na forma seguinte:

JAWA - Máquinas e Equipamentos

para Escritório Ltda.  
Itens 1º, e 4º.  
**Nivaldo Araújo Carvalho e Irmãos:**  
Item 5º.  
**Waldermar Ferreira da Silva**  
Itens 2º, e 3º.  
**Observações:**  
Item 2º. - Fora de especificações a alternativa de preço para este item oferecida pela firma Waldemar Ferreira da Silva.  
Item 3º. - Embora com referência diferente da mencionada no Convite, foi aceita a proposta da firma Waldemar Ferreira da Silva. Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em 22 de setembro de 1972.

**JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**DANTON MAZZEI NOGUEIRA**  
Membro

**TIBAGY DE CASTILHO**  
Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
Membro  
**VICTOR MANOEL PALMIERI**  
Membro

**580a. Reunião (Extraordinária)**

PROCESSO Nº.: 15890/72  
INTERESSADO: Coordenação do Sistema de Transporte e outros

Assunto: Aquisição de material  
Relator: Victor Manoel Palmieri

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO: Convite nº. 206/72-SC.

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, decide pela adjudicação do fornecimento do material objeto da presente licitação, na forma seguinte:

Viadroeste Ltda;  
Itens 1º, 2º, e 3º.

Publique-se e encaminhe-se à Divisão do Material para providências complementares.

Em 22 de setembro de 1972.

**JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**DANTON MAZZEI NOGUEIRA**  
Membro

**TIBAGY DE CASTILHO**  
Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
Membro  
**VICTOR MANOEL PALMIERI**  
Membro

**580a. Reunião (Extraordinária)**

PROCESSO Nº.: 20584/72  
INTERESSADO: Oscar Flues e Cia. Ltda.

Assunto: Inscrição no Registro Central de Fornecedores  
Relator: Victor Manoel Palmieri

O Plenário da Comissão de Licitação, tendo por unanimidade acolhido o voto do Relator, resolve baixar o processo em diligência, notificando-se a interessada que a declaração expedida pela Diretoria de Serviço, Geográfico, do Ministério do Exército, não atende, pelos seus termos, ao disposto no item 5, da Portaria SEA nº. 54, de 11 de janeiro de 1971.

Dessa forma, a aprovação da inscrição fica condicionada à apresentação de novo documento que satisfaça a exigência legal.

Em 22 de setembro de 1972.

**JOSÉ GERALDO DE LANA TORRES**  
Presidente da Comissão de Licitação  
**DANTON MAZZEI NOGUEIRA**  
Membro

**TIBAGY DE CASTILHO**  
Membro  
**SALVADOR HENRIQUE PINHATI**  
Membro  
**VICTOR MANOEL PALMIERI**  
Membro

## SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO ATOS DO SECRETÁRIO

**PORTARIA DE 20 DE SETEMBRO DE 1972**

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que o cargo lhe confere,

**RESOLVE:**  
Baixar a presente Portaria, autorizando o DR. FERNANDO ANTONIO GALVÃO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE, Chefe de Gabinete

te desta Secretaria, matrícula 17686GDF, a viajar com destino à cidade de GOIÂNIA - Estado de Goiás, no período de 24 a 25 de setembro de 1972, em objeto de serviço desta Pasta.

Distrito Federal, 20 de setembro de 1972

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Secretário de Agricultura e Produção

## FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

**ATOS DO PRESIDENTE**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" - 56, DE 22 DE SETEMBRO DE 1972**  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, Artigo 18, do Regimento Interno,

**RESOLVE:**  
designar MAURO DA CRUZ VICTÓRIA, Assessor de Administração, mat. no. 91.187-FZDF, Chefe da Secretaria dos Órgãos Colegiados para, acumulativamente, substituir

o Assessor Técnico do D.T.C. durante o período de 22 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, sem prejuízo de gratificação de representação de 50% sobre o Emprego em Comissão, que lhe foi atribuída pela I.S. no. "P"-41, de 04/02/70.

**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" 57, DE 02 DE OUTUBRO DE 1972**  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, Artigo 18, do Regimento Interno,  
**RESOLVE:**

revogar a Instrução do Serviço "P" - 24, de 17/04/72, que designou MAURO MONTEIRO, Mecânico Mestre, mat. no. 90495-FZDF, para exercer a função, símbolo EC-10, de Assistente Executivo do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.  
**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. "P"-58, DE 05 DE OUTUBRO DE 1972**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item IV, Artigo 18, do Regimento Interno,  
**RESOLVE:**

designar PAULO PAULINO DA SILVA, Mecânico de Máquinas Pesadas, Matrícula no. 90119-FZDF, para exercer a função, símbolo EC-10, de Assistente Executivo do Departamento Administrativo da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal.  
**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO No. "E"-106, DE 03 DE OUTUBRO DE 1972**

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o item XVII, Artigo 18, do Regimento Interno,  
**RESOLVE:**

designar PAULO MANHÃES DE ALMEIDA, Redator, JESUS JACOMO MANZAN, Advogado, ANTONIO JAMIL GUIMARÃES, Arquiteto, EDUARDO GARCIA DE ARRUDA, Engenheiro Agrônomo, EDUARDO GARCIA

DE ARRUDA, Engenheiro Agrônomo e JOSÉ ANTONIO AROUCA MORAIS, Engenheiro Agrônomo, para, em Comissão, sob a coordenação do primeiro, procederem à Or-

ganização da 7a. Exposição Agrícola de Brasília.  
**MANOEL CARNEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO**  
Presidente

043/72, após a abertura.  
**WALDEMAR GADELHA FILHO**  
Executor

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 47 DE 18 DE SETEMBRO DE 1972**

O EXECUTOR DO CONVENIO: GDF/FZDF - ASSISTENCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "P" 5 de 15 de janeiro de 1969, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

Designar os servidores, Michaudet Arsène André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº 91 027-FZ, Pedro Rizza, Encarregado do Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 91 041-FZ, José David de Lima, Encarregado de Campo, matrícula nº 09 466, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que julgará a Carta-Convite nº 41/72, após a abertura.  
**WALDEMAR GADELHA FILHO**  
EXECUTOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 48 DE 20 DE SETEMBRO DE 1972**

O EXECUTOR DO CONVENIO: GDF/FZDF - ASSISTENCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "P" 5, de 15 de janeiro de 1969, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

Designar os servidores Michaudet Arsène André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº 91 027-FZ, Pedro Rizza, Encarregado do Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 91 041-FZ, José David de Lima, Encarregado de Campo, matrícula nº 09 466, do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para sob a presidência do

primeiro, constituírem a Comissão que julgará a Carta-Convite nº 042/72, após a abertura.

**WALDEMAR GADELHA FILHO**  
EXECUTOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 26 DE SETEMBRO DE 1972**

O EXECUTOR DO CONVENIO: GDF/FZDF - Assistência Motomecanizada, designado pela Instrução de Serviço "P" 5, de 15 de janeiro de 1969, do Exmº Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

Suspender por 3 (três) dias, a partir desta data, o servidor WALDIVINO FRANCISCO RIBEIRO, Operador de Máquinas pesadas, matrícula nº 91067 - da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, tendo em vista o que consta do processo nº 5388 de 1972.

**WALDEMAR GADELHA FILHO**  
Executor

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 51 DE 04 DE OUTUBRO DE 1972**

O EXECUTOR DO CONVENIO: G.D.F./F.Z.D.F. - Assistência Motomecanizada, designado pela Instrução de Serviço "P" 5 de 15 de janeiro de 1.969, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

Designar os servidores Michaudet Arsènes André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº. 91 027-FZ., Pedro Rizza, Encarregado do Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº. 91 041-RZ., José David de Lima, Encarregado de Campo, matrícula nº. 09 466 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que julgará a Carta-Convite nº. 044/72, após a abertura.  
**WALDEMAR GADELHA FILHO**  
Executor

## DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO

### ATOS DO DIRETOR

**ORDEM DE SERVIÇO 23, DE 27 DE SETEMBRO DE 1972**

O CHEFE DO DEPARTAMENTO ZOOBOTÂNICO DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 29, Item VII, do Regimento Interno, amparado pelo Dec. Lei 4.545 de 12/12/65,  
**RESOLVE:**

SUSPENDER por 15 (quinze) dias o

servidor LUIZ CORDEIRO MANSO, cozinheiro, matrícula nº 90788-FZ, por falta de interesse e displicência no cumprimento de seus deveres.

**CLOVIS FLEURI DE GODOI**  
Chefe do Depto. Zoobotânico Ciente,  
Em 27/09/72  
**LUIZ CORDEIRO MANSO**

## CONVÊNIO G.D.F./F.Z.D.F. ASSISTÊNCIA MOTOMECANIZADA

### ATOS DO EXECUTOR

**ORDEM DE SERVIÇO nº. 46 DE 15 DE SETEMBRO DE 1972**

O EXECUTOR DO CONVENIO: GDF/FZDF - ASSISTENCIA MOTOMECANIZADA, designado pela Instrução de Serviço "P" 5 de 15 de janeiro de 1969, do Excelentíssimo Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

Designar os servidores, Michaudet Arsène André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº 91.027-FZ, Pedro Rizza, Encarregado do Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 91 041-FZ, José David de Lima, Encarregado de Campo, matrícula nº 09 466 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que julgará a Carta-Convite nº

040/72, após a abertura.  
**WALDEMAR GADELHA FILHO**  
EXECUTOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 50 DE 02 DE OUTUBRO DE 1972**

O EXECUTOR DO CONVENIO: G.D.F./F.Z.D.F. - Assistência Motomecanizada, designado pela Instrução de Serviço "P" 5 de 15 de janeiro de 1969, do Exmo. Senhor Presidente da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,  
**RESOLVE:**

Designar os servidores Michaudet Arsênio André, Assistente de Manutenção e Reparo, matrícula nº 91 027-FZ., Pedro Rizza, Encarregado do Patrimônio e Almoxarifado, matrícula nº 91 041-FZ., José David de Lima, Encarregado de Campo, matrícula nº 09 466 do Quadro Provisório de Pessoal do Distrito Federal, para sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão que julgará a Carta-Convite nº

## SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

### ATOS DO SECRETÁRIO

### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

#### SEÇÃO DO PESSOAL ATOS DO CHEFE

LICENÇA MÉDICA PRORROGAÇÃO CONCEDIDAS A FUNCIONÁRIOS - SSP  
SERVIDOR: FRANCISCO DAS CHAGAS REIS  
MATRÍCULA: 426  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo - 01/10/72 a 30/10/72  
SERVIDOR: FRANCISCO VIANA DE ANDRADE  
MATRÍCULA: 440  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 25/09/72 a 28/09/72  
SERVIDOR: MELQUIADES CARNEIRO DE OLIVEIRA  
MATRÍCULA: 564  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 26/08/72 a 15/10/72  
SERVIDOR: JOSÉ DE SOUZA CRUZ  
MATRÍCULA: 718  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 02/10/72 a 09/10/72  
SERVIDOR: CEZINO MANOEL DA SILVA  
MATRÍCULA: 816  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 01/10/72 a 15/10/72  
SERVIDOR: HERCULES BONIFÁCIO FERREIRA  
MATRÍCULA: 2.067  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 12/09/72 a 24/09/72  
SERVIDOR: HERCULES BONIFÁCIO FERREIRA  
MATRÍCULA: 2.067  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 30/09/72 a 20/10/72  
SERVIDOR: AGOSTINHO PIRES RIBEIRO  
MATRÍCULA: 2.325

ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 16/09/72 a 16/10/72  
SERVIDOR: BENIGNO DE ALMEIDA PONCE  
MATRÍCULA: 2.430  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 29 a 31/08/72  
SERVIDOR: ERNESTO DE PAULA DIAS  
MATRÍCULA: 2.492  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 26/09/72 a 15/10/72  
SERVIDOR: FRANCISCO VERAS FARIAS  
MATRÍCULA: 2.546  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 16/09/72 a 26/09/72  
SERVIDOR: GERONCIO BENEDITO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 2.558  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 11/09/72 a 30/09/72  
SERVIDOR: GERONCIO BENEDITO DOS SANTOS  
MATRÍCULA: 2.558  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 01/10/72 a 15/10/72  
SERVIDOR: JOÃO DIAS BORGES  
MATRÍCULA: 2.598  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 03/10/72 a 05/10/72  
SERVIDOR: JOÃO LINO DOMINGOS  
MATRÍCULA: 2.614  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, 22/09/72 a 20/10/72  
SERVIDOR: JOAQUIM GOMES DUARTE  
MATRÍCULA: 2.643  
ASSUNTO: Prorrogação

DESPACHO: Concedo, de 28/09/72 a 07/10/72  
SERVIDOR: MANOEL JACÓ DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 2.808  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 07/10/72 a 07/11/72  
SERVIDOR: MARIO SILVA  
MATRÍCULA: 2.831  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 29/09/72 a 28/10/72  
SERVIDOR: VALDECIR MANOEL DO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 2.943  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 01/09/72 a 30/09/72  
SERVIDOR: INÁCIO CORDEIRO DE SOUZA SOBRINHO  
MATRÍCULA: 10.285  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 27/08/72 a 30/09/72  
SERVIDOR: INÁCIO MOTA FRAGA  
MATRÍCULA: 10.333  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 02/10/72 a 31/10/72  
SERVIDOR: ANTONIO BENTO DA SILVA  
MATRÍCULA: 10.413  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 16/09/72 a 14/12/72  
SERVIDOR: WANDA MARIA FERREIRA  
MATRÍCULA: 10.472  
ASSUNTO: Licença para tratamento em pessoa da família  
DESPACHO: Concedo, de 19/09/72 a 26/09/72  
SERVIDOR: CIPRIANO CORDEIRO NASCIMENTO  
MATRÍCULA: 10.482  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 15/09/72 a 14/11/72  
SERVIDOR: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 16/09/72

a 15/10/72  
SERVIDOR: RAIMUNDO VALENTINO DA SILVA  
MATRÍCULA: 10.611  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 23/09/72 a 25/09/72  
SERVIDOR: LÚCIO VIANA COSTA  
MATRÍCULA: 10.621  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 04/10/72 a 04/01/73  
SERVIDOR: JOSÉ RODRIGUES PEREIRA  
MATRÍCULA: 10.674  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, de 02/10/72 a 16/10/72  
SERVIDOR: JOSÉ MARIA BEZERRA MARTINS  
MATRÍCULA: 10.686

### COORDENAÇÃO DE CONCESSÕES ATOS DO COORDENADOR

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 617/72-CC**  
O COORDENADOR DE CONCESSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51, do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,  
**RESOLVE:**  
aplicar ao permissionário SEBASTIÃO ALVES DA SILVA, portador da permissão nº. 0870, a pena de "advertência", nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso VI, alínea "a", do artigo 57 do citado Regulamento.  
Brasília, 27 de setembro de 1972  
**JOÃO EPHIGENIO FERREIRA**  
Coordenador de Concessões.

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 618/72-CC**  
O COORDENADOR DE CONCESSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado

ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, 28/08/72 a 30/09/72  
SERVIDOR: JOSÉ MARIA BEZERRA MARTINS  
MATRÍCULA: 10.686  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 01/10/72 a 16/10/72  
SERVIDOR: JOAQUIM GOMES  
MATRÍCULA: 14.810  
ASSUNTO: Prorrogação  
DESPACHO: Concedo, de 26/09/72 a 26/11/72  
SERVIDOR: FRANCISCO VALDENOR DE SÁ  
MATRÍCULA: 15.827  
ASSUNTO: Licença Médica  
DESPACHO: Concedo, 18/09/72 a 04/10/72  
**NELSON GRADIL CARDOSO**  
Chefe da Seção do Pessoal - SA/SSP

pela Portaria nº 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,  
**RESOLVE:**  
aplicar à permissionária CARMEM ROMERO DOS SANTOS, portadora de permissão nº. 0970, a multa no valor de Cr\$ 67,00 (sessenta e sete cruzeiros), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 15/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XXXII do artigo 56 do citado Regulamento.  
Brasília, 27 de setembro de 1972  
**JOÃO EPHIGENIO FERREIRA**  
Coordenador de Concessões

**ORDEM DE SERVIÇO Nº. 619/72-CC**  
O COORDENADOR DE CONCESSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971,  
**RESOLVE:**  
aplicar aos permissionários abaixo relacionados a multa no valor de Cr\$ 134,00 (cento e trinta e quatro

cruzeiros), nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso IV do artigo 58 do citado Regulamento. PLACA: TX-0886 NOME: Eduardo Wagner Sasaki PERMISSÃO: 1.665 PLACA: TX-0954 NOME: José Bispo da Silva PERMISSÃO: 1.837 PLACA: TX-1304 NOME: José da Silva Domingues PERMISSÃO: 1.910 PLACA: TX-1479 NOME: Gether Rodrigues Ferreira PERMISSÃO: 1.807 Brasília, 27 de setembro de 1972 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 620/72-CC O COORDENADOR DE CONCESSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971. RESOLVE: aplicar aos motoristas abaixo relacionados a pena de "advertência", nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XIII do artigo 56 do citado Regulamento. PLACA: TX-0257 NOME: Sebastião Miguel de Souza

PLACA: TX-0390 NOME: Jeferson Nildo Rocio NOME: TX-1479 NOME: José de Souza Costa Brasília, 27 de setembro de 1972 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 621/72-CC O COORDENADOR DE CONCESSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, e tendo em vista o que consta do processo nº. 17.439/72, RESOLVE: aplicar ao motorista do táxi placa nº. TX-1172, JOSÉ ESPERIDIÃO BEZERRA a pena de 3 (três) dias de suspensão, contados a partir da data da ciência, nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso III do artigo 56 do citado Regulamento. Brasília, 28 de setembro de 1972 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 622/72-CC O COORDENADOR DE CONCESSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" nº. 425, de 14 de julho de 1965, e tendo em

vista o que consta do processo nº. 21.212/72, RESOLVE: aplicar à permissionária VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA a multa de Cr\$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzeiros), nos termos da Portaria "E" nº. 12/SSP, de 13 de dezembro de 1967, e da Portaria nº. 007/SSP, de 02 de julho de 1971, por infringência do disposto nos artigos 24, alínea "a", e 26 do citado Regulamento.

Brasília, 29 de setembro de 1972 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 623/72-CC O COORDENADOR DE CONCESSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, de conformidade com o disposto nos arts. 35 e 41 do Regulamento aprovado pelo Decreto "N" nº. 425, de 14 de julho de 1965, e tendo em vista o que consta do processo nº. 21.213/72, RESOLVE:

aplicar à permissionária VIPLAN - VIAÇÃO PLANALTO LTDA a multa de Cr\$ 134,00 (cento e trinta e quatro cruzeiros), nos termos da Portaria "E" nº. 12/SSP, de 13 de dezembro de 1967, e da Portaria nº. 007/SSP, de 02 de julho de 1971, por infringência do disposto nos artigos 24, alíneas "a" e "b", e 26 do citado Regulamento.

Brasília, 29 de setembro de 1972 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA Coordenador de Concessões

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 624/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971. RESOLVE:

aplicar ao motorista JOSÉ RODRIGUES DA SILVA, portador da permissão nº. 0829, a pena de "advertência", nos termos do anexo I do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, por infração ao disposto no inciso XIII do artigo 56 do citado Regulamento. Brasília, 04 de outubro de 1972 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA COORDENADOR DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 625/72-CC O COORDENADOR DE CONCESSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971. RESOLVE:

aplicar ao motorista do táxi placa nº. TX-0669, SANDRO FERREIRA LIMA a pena de advertência, nos termos do anexo II do Regulamento aprovado

pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XXXII do artigo 56 do citado Regulamento.

Brasília, 04 de outubro de 1972 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA COORDENADOR DE CONCESSÕES

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 626/72-CC

O COORDENADOR DE CONCESSÕES DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 51 do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19 de outubro de 1971, RESOLVE:

aplicar ao motorista do táxi placa nº. TX-0884, ADHERBAL GONÇALVES DE OLIVEIRA, a pena de advertência, nos termos do anexo II do Regulamento aprovado pela Portaria nº. 015/SSP, de 19.10.71, por infração do disposto no inciso XXX, alínea "c", do artigo 56 do citado Regulamento.

Brasília, 04 de outubro de 1972 JOÃO EPHIGENIO FERREIRA COORDENADOR DE CONCESSÕES

## COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB

A T A DA QUARTA ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1972.

As nove horas e trinta minutos do dia dezois de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sede da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, situada na Avenida W-3, QCS-508, Bloco "A", em Brasília, Distrito Federal, previamente convocados, reuniram-se os acionistas da empresa em Assembleia-Geral Ordinária. Consoante o disposto nos Estatutos, o Presidente da Companhia - Eng.º ALOYSIO FÁRIA DE CARVALHO - procedeu à instalação da Assembleia, convidando a seguir o representante do acionista majoritário - Governo do Distrito Federal - para assumir a presidência da mesma, o qual solicitou a mim, representante do acionista Banco Regional de Brasília S.A.-BRB, para secretariar os trabalhos. Verificadas as assinaturas no "Livro de Presença", página 5-V, constatou-se o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto, como segue: Governo do Distrito Federal, subscritor de 172.216.457 (cento e setenta e dois milhões, duzentas e dezesseis mil, quatrocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal - Dr. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO; e Banco Regional de Brasília S.A.-BRB, subscritor de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, representado pelo Diretor Dr. SILVINO WERNECK TEIXEIRA. Esteve presente, ainda, o Diretor da CEB, Eng.º PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, o qual, assim como o Presidente da mesma, não participou da votação da matéria em pauta, limitando-se ambos a prestar os esclarecimentos solicitados. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembleia determinou fosse lido o edital de convocação, regularmente publicado nos jornais "Distrito Federal", "Correio Braziliense" e "Diário de Brasília" dos dias 5, 6 e 8 do corrente mês, do teor seguinte: "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB - ASSEMBLÉIA-GERAL ORDINÁRIA - O Presidente da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, cumprindo disposições legais e estatutárias, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia-Geral Ordinária, na sede da empresa, situada na Avenida W-3, QCS-508, Bloco "A", nesta Capital, às 09,30 horas do dia 16 de setembro de 1972, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da ordem do dia: I) - Relatório da Diretoria, balanço geral semestral, demonstração da conta de lucros e perdas e parecer do Conselho Fiscal da empresa, relativos ao primeiro semestre do corrente exercício. Brasília, 1º de setembro de 1972. ALOYSIO FÁRIA DE CARVALHO - Presidente". Na sequência dos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia passou a tratar da matéria constante da ordem do dia, determinando se procedesse à leitura do relatório da Diretoria, do balanço geral semestral, da demonstração da conta de lucros e perdas e do parecer do Conselho Fiscal, o qual, dentro de sua competência legal e estatutária, manifestou-se favoravelmente à aprovação do balanço e contas da Diretoria referentes ao primeiro semestre do corrente ano, em parecer vazado nos seguintes termos: "PARECER: O Conselho Fiscal da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, tendo procedido ao exame do Balanço Geral Semestral e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas da empresa, levantados em 30 de junho de 1972, encontrou-os em boa ordem e corretos, sendo de parecer que devam ser aprovados pela Assembleia-Geral de Acionistas. Brasília, 27 de julho de 1972. ALBERTO MOREIRA DE VASCONCELOS, PAULO CÉSAR CUNTIN FILHO e MARCIANO LUCCHESI LOURES - Membros do Conselho Fiscal". Também a Auditoria da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, em parecer inserto no processo nº. GDF-17.796/72, pronunciou-se no sentido da aprovação dos elementos em exame. Como pontos importantes a serem objeto de deliberação da Assembleia-Geral, o Sr. Presidente relacionou os seguintes: a) - aprovação do Balanço relativo ao primeiro semestre de 1972; b) - aprovação dos dividendos, conforme sugestão da Diretoria da empresa e provisão respectiva, ou seja, 6% (seis por cento) ao ano para as ações ordinárias e 8% (oito por cento) ao ano para as ações preferenciais, nos montantes de Cr\$5.170.993,71 (cinco mi-

lhões, cento e setenta mil, novecentos e noventa e três cruzeiros e setenta e um centavos) e Cr\$33,00 (trinta e três cruzeiros), respectivamente; c) - aprovação da provisão para participação dos Diretores e empregados, conforme explicitado no Balanço, ficando condicionado que o excesso da mesma deverá, após os pagamentos, reverter à conta "Lucros em Suspensão"; d) - propôs, ainda, o Sr. Presidente, que do saldo à disposição da Assembleia-Geral, no valor de Cr\$1.995.740,57 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil, setecentos e quarenta cruzeiros e cinquenta e sete centavos), 20% (vinte por cento) fossem destinados ao Fundo de Auxílio, condicionando sua aplicação à aprovação, pela Assembleia-Geral, do Regulamento do referido Fundo. Ocorrendo a hipótese de não ser aprovado o Regulamento do Fundo de Auxílio pela Assembleia-Geral, esses recursos poderão reverter à conta "Lucros em Suspensão". O resíduo do saldo à disposição da Assembleia-Geral, no valor de Cr\$1.596.592,46 (um milhão, quinhentos e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e dois cruzeiros e quarenta e seis centavos) deverá continuar registrado na conta "Lucros em Suspensão" até no va deliberação da Assembleia-Geral. Em seguida, o Sr. Presidente colocou em discussão a matéria em pauta o, encerrada, iniciou-se a votação, sendo a mesma aprovada unanimemente e sem restrições pela Assembleia-Geral. Sendo esta a segunda Assembleia-Geral Ordinária da Companhia no corrente ano e tendo sido convocada especificamente para deliberar sobre o balanço e contas do primeiro semestre de 1972, faz-se mister ressaltar que não se tratou de eleição de membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal, permanecendo em vigor os mandatos dos atuais ocupantes até a realização da próxima Assembleia-Geral Ordinária, quando se completará o prazo legal de vigência dos mesmos. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente franqueou a palavra e, como ninguém mais quisesse usá-la, determinou a suspensão dos trabalhos para a levatúra desta ata no livro próprio. Reiniciada a sessão, eu (SILVINO WERNECK TEIXEIRA), Secretário, procedi à leitura da presente ata, que foi aceita por todos os acionistas que, conigo que a lavrei, a assinam e da qual serão extraídas cópias autênticas para os fins legais. -----

AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO SILVINO WERNECK TEIXEIRA  
Procurador-Geral do Distrito Federal Representante do Acionista  
Representante do Acionista Governo Banco Regional de Brasília  
do Distrito Federal S.A.-BRB

A T A DA SEXTA ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA - CEB, REALIZADA EM 16 DE SETEMBRO DE 1972.

As dez horas e trinta minutos do dia dezois de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sede da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, situada na Avenida W-3, QCS-508, Bloco "A", em Brasília, Distrito Federal, previamente convocados, reuniram-se os acionistas da empresa em Assembleia-Geral Extraordinária. De acordo com as disposições estatutárias o Presidente da Companhia - Eng.º ALOYSIO FÁRIA DE CARVALHO - procedeu à instalação da Assembleia, convidando a seguir o representante do acionista majoritário - Governo do Distrito Federal - para assumir a presidência da mesma, o qual solicitou a mim, representante do acionista Banco Regional de Brasília S.A.-BRB, para secretariar a Assembleia. Verificadas as assinaturas no "Livro de Presença", página 6, constatou-se o comparecimento da totalidade dos acionistas com direito a voto, como segue: Governo do Distrito Federal, subscritor de 172.216.457 (cento e setenta e dois milhões, duzentas e dezesseis mil, quatrocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias nominativas, representado pelo Procurador-Geral do Distrito Federal - Dr. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO; e Banco Regional de Brasília S.A.-BRB, subscritor de 150.000 (cento e cinquenta mil) ações ordinárias nominativas, representado pelo Diretor Dr. SILVINO WERNECK TEIXEIRA. Esteve presente, ainda, o Diretor da CEB, Eng.º PAULO VICTOR RADA DE REZENDE, o qual, assim como o Presidente da empresa, não participou da votação da matéria em pauta,

limitando-se ambos a prestar os esclarecimentos solicitados. Em seguida, o Sr. Presidente da Assembleia determinou fosse lido o edital de convocação, regularmente publicado nos jornais "Distrito Federal", "Correio Braziliense" e "Diário de Brasília" dos dias 5, 6 e 8 do corrente mês, do teor seguinte: "GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL - SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB - ASSEMBLÉIA-GERAL EXTRAORDINÁRIA - O Presidente da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, usando da atribuição que lhe confere o art. 20, item I, dos Estatutos, convoca os Senhores Acionistas para se reunirem em Assembleia-Geral Extraordinária na sede da empresa, situada na Avenida W-3, QCS-508, Bloco "A", nesta Capital, às 10,30 horas do dia 16 de setembro de 1972, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos constantes da ordem do dia: I - Reforma dos Estatutos Sociais. II - Conversão de 15.000.000 de ações ordinárias nominativas em ações preferenciais nominativas. III - Elevação do Capital Social de Cr\$ 172.367.282,00 para Cr\$189.300.000,00, mediante a absorção de créditos de terceiros, no valor de Cr\$15.000.000,00, e da distribuição constitucional do Imposto Único sobre Energia Elétrica, no valor de Cr\$1.932.718,00. IV - Exame do disposto no art. 17 dos Estatutos. V - Outros assuntos administrativos de interesse da empresa. Brasília, 1º de setembro de 1972 - ALOYSIO FÁRIA DE CARVALHO - Presidente". Na sequência dos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembleia passou a tratar da matéria constante do item I da ordem do dia, ponderando à Assembleia-Geral que, a fim de imprimir uma dinâmica mais condizente com as atividades da CEB, e considerando, também, as alterações havidas no tocante à matéria de pessoal, em face de decisão do Conselho Nacional de Política Salarial-CNPIS, era oportuno se revissem os Estatutos Sociais da empresa. Continuando, o Sr. Presidente da Assembleia sugeriu acompanhassem os Senhores Acionistas a leitura dos Estatutos, com as alterações introduzidas. Em seguida, foi colocada a proposta em votação, recebendo aprovação unânime da Assembleia-Geral, tendo o Sr. Presidente determinado que os Estatutos, com as alterações aprovadas, fossem integralmente transcritos na presente ata, o que se segue: "ESTATUTOS DA COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASÍLIA-CEB - CAPÍTULO I - Denominação, objeto, sede e duração - Art. 1º - A Companhia de Eletricidade de Brasília, que usa a sigla CEB, é uma sociedade por ações de economia mista. Art. 2º - A CEB tem por objeto a realização de estudos, projetos, construção e operação de usinas produtoras e linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica, bem como a celebração dos atos decorrentes dessas atividades. Art. 3º - A CEB tem sede e foro em Brasília, Distrito Federal. Parágrafo Único - A CEB, para consecução de seus objetivos

e mediante autorização do Conselho de Administração, poderá instalar agências e escritórios que se fizerem necessários, onde convier, bem como participar de outras empresas. Art. 4º - O prazo de duração da Companhia é indeterminado. CAPÍTULO II - Capital e Ações - Art. 5º - O Capital da Companhia é de Cr\$172.367.282,00 (cento e setenta e dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros), dividido em 172.366.457 (cento e setenta e dois milhões, trezentos e sessenta e seis mil, quatrocentas e cinquenta e sete) ações ordinárias e 825 (oitocentas e vinte e cinco) ações preferenciais, todas nominativas e integralizadas, no valor de Cr\$1,00 (um cruzeiro) cada. § 1º - A cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações da Assembleia-Geral. § 2º - As ações ordinárias integrantes do capital da Companhia poderão ser convertidas em preferenciais, desde que tal seja solicitado pelo respectivo detentor e expressamente autorizado pela Assembleia-Geral, obedecendo sempre o limite estabelecido no § único do art. 9º do Dec. Lei 2627/40. Art. 6º - Os titulares das ações preferenciais gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento dos dividendos, não cumulativos, de 8% (oito por cento), calculados sobre o valor nominal realizado; b) prioridade no reembolso do capital até o valor nominal das ações em caso de liquidação da Companhia, sendo que, reembolsadas a seguir as ações ordinárias, até seu valor nominal, o saldo restante, se houver, será distribuído em partes iguais entre os detentores de ações, tanto ordinárias como preferenciais. Art. 7º - É facultado ao acionista substituir os títulos simples de suas ações por títulos múltiplos e converter, a todo tempo, estes naqueles. § 1º - As despesas com a substituição de certificados de ações ou

de cautelas que as representem correrão por conta do acionista. § 2º - As transferências de ações poderão ser suspensas à época das Assembléias-Gerais e da data do início do pagamento de dividendos, por período não superior a quinze dias, a serem fixados pela Administração da Companhia. **CAPÍTULO III - Administração** - Art. 8º - A Companhia será administrada por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, e por uma Diretoria. **SEÇÃO I - Conselho de Administração** - Art. 9º - O Conselho de Administração será constituído por 5 (cinco) membros efetivos, sendo 2 (dois) natos e 3 (três) eleitos pela Assembléia-Geral, com os respectivos suplentes, dentre acionistas ou não. § 1º - Serão membros natos do Conselho de Administração o Secretário de Serviços Públicos do Distrito Federal e o Presidente da Companhia. § 2º - O mandato dos membros eleitos do Conselho de Administração e dos respectivos suplentes será de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. § 3º - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões do Conselho de Administração". § 4º - As reuniões do Conselho de Administração serão presididas pelo Secretário de Serviços Públicos, que terá, além do voto comum, o de qualidade. § 5º - A substituição de membros eleitos do Conselho de Administração será efetuada mediante convocação dos suplentes, na ordem em que forem eleitos e, na falta destes, pelo mesmo processo de constituição do órgão. § 6º - Perderá o mandato o Conselheiro que deixar de comparecer a 2 (duas) reuniões consecutivas, sem motivo justificado. § 7º - A remuneração dos membros do Conselho de Administração consistirá na percepção de gratificação de presença fixada anualmente pela Assembléia-Geral. Art. 10 - O Conselho de Administração reunir-se-á na sede da Companhia, uma vez por mês, ordinariamente, e, extraordinariamente, quando convocado pelo seu Presidente. § 1º - O Conselho de Administração deliberará com a presença do Secretário de Serviços Públicos, ou de seu substituto legal, no exercício do cargo, e de mais 2 (dois) de seus membros. § 2º - As resoluções do Conselho de Administração serão tomadas por maioria de votos, devendo ser comunicada aos órgãos da Companhia. § 3º - As resoluções que acarretarem implicações fora do âmbito da Companhia serão publicadas na íntegra, ou por extrato, em órgão oficial de divulgação do Governo do Distrito Federal. § 4º - Os Diretores da Companhia poderão tomar parte nas reuniões do Conselho de Administração, sem direito a voto, quando: a) a pedido, deferido pelo Conselho; e b) obrigatoriamente, por convocação do Conselho. Art. 11 - As deliberações do Conselho de Administração serão obrigatórias para a Companhia, salvo quando, dentro de 48 (quarenta e oito) horas após tomadas essas deliberações, for interposto, pelo Secretário de Serviços Públicos, recurso suspensivo à Assembléia-Geral, que será convocada para decidir. Art. 12 - Compete ao Conselho de Administração: I - fixar as diretrizes fundamentais da administração da Companhia, exercendo seu controle superior através da fiscalização das diretrizes estabelecidas e verificação dos resultados obtidos, acompanhando as contas, relatórios e balanços da sociedade; II - pronunciar-se, podendo emendá-los, sobre o orçamento, a estimativa da receita, as dotações gerais de despesas e o programa de investimentos da Companhia; III - aprovar pedidos de empréstimos a contrair no país ou no exterior; IV - aprovar pedidos de desapropriações, nos termos da legislação em vigor; V - autorizar a alienação ou oneração de bens imóveis pertencentes ao patrimônio da Companhia, assim como à aquisição de outros que venham a integrar aquele patrimônio; VI - aprovar a indicação, feita pela Diretoria, dos representantes da Companhia nos órgãos de administração e fiscalização das entidades de que participe; VII - pronunciar-se, previamente e por proposta da Diretoria, sobre o ingresso de pessoal em regime especial; VIII - aprovar as normas de licitação da empresa; IX - convocar, quando necessário, a Assembléia-Geral; X - elaborar ou alterar seu Regimento Interno; XI - aprovar ou alterar o Regimento Interno da Companhia; XII - decidir, por proposta da Diretoria, sobre participação da Companhia em outras empresas, fechamento, transferência ou abertura de agências, escritórios ou outras dependências externas; XIII - fazer delegações de competência à Diretoria por prazo determinado, não superior a um ano, podendo entretanto prorrogá-lo; XIV - conceder licença aos membros do Conselho de Administração e ao Presidente da Companhia; XV - fixar limites para gastos de publicidade e divulgação; XVI - examinar o sistema de classificação de cargos e o quadro de pessoal da Companhia; XVII - resolver os casos omissos nestes Estatutos e as questões que lhe forem submetidas pela Diretoria ou ainda por qualquer dos membros desta, vencido em deliberação tomada. **SEÇÃO II - Diretoria** - Art. 13 - A Diretoria é o órgão executivo da administração e será composta do Presidente e de 3 (três) Diretores, brasileiros, residentes no país, acionistas ou não. Parágrafo Único - Os membros da Diretoria serão eleitos pela Assembléia-Geral, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos. Art. 14 - Os membros da Diretoria tomarão posse mediante termo lavrado no "Livro de Atas das Reuniões da Diretoria" e deverão caucionar 50 (cinquenta) ações em garantia de sua gestão, não podendo tomar posse antes de prestar essa caução nem levantá-la antes de deixar o cargo e serem aprovadas as contas do último exercício em que se viram. Parágrafo Único - Os Diretores, antes de entrarem no exercício do cargo, apresentarão declaração de bens, que será registrada em livro próprio. Art. 15 - Não poderão ser membros da Diretoria os incapazes de comerciar e os que tiverem, na Diretoria ou no Conselho de Administração, sócio, ascendente, descendente ou parente afim até o terceiro grau. Art. 16 - Os membros da Diretoria não poderão afastar-se do exercício por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo em caso de licença, ou 60 (sessenta) dias, interpolados, no período de um ano, sob pena de perda do cargo. § 1º - A concessão de licença aos Diretores é da competência da Diretoria, assegurando-se, aos mesmos, nesse período, a remuneração mensal correspondente. § 2º - No caso de impedimento temporário ou de licença de Diretores, a substituição processar-se-á mediante indicação da Diretoria, de elemento não estranho aos quadros da Companhia. § 3º - No caso de impedimento temporário ou de licença do Presidente, a substituição processar-se-á na forma determinada pelo Conselho de Administração, escolhido o substituto dentre os Diretores. § 4º - Também será considerado vago o cargo de Presidente ou de Diretor quando, sem causa justificada, dispensa ou licença, qualquer deles: a) faltar a mais de 4 (quatro) reuniões consecutivas da Diretoria; e b) recusar-se a atender à convocação prevista no art. 10, § 4º, alínea "b". § 5º - Vagando definitivamente cargo de Diretor, a Diretoria designará substituto interino, não estranho aos quadros da Companhia, para exercê-lo até a primeira Assembléia-Geral, que se convocará dentro de 60 (sessen-

ta) dias, a qual preencherá o cargo pelo prazo que restar ao substituído. § 6º - No caso de vacância definitiva da Presidência, o Conselho de Administração designará substituto interino dentre os Diretores, para exercê-la até a realização de Assembléia-Geral, a qual preencherá o cargo pelo prazo que restar ao substituído. Art. 17 - A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembléia-Geral. Art. 18 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, de quinze em quinze dias, ou, extraordinariamente, sempre que assunto urgente e relevante o justificar, tantas vezes quantas necessárias, mediante convocação do Presidente ou de dois Diretores, e deliberará por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto comum, o de desempate. Art. 19 - Compete à Diretoria: I - promover a organização administrativa da Companhia e elaborar o seu Regimento Interno, a ser submetido ao Conselho de Administração, na forma do item XI do art. 12; II - administrar a Companhia e tomar as providências adequadas à fiel execução das deliberações da Assembléia-Geral e do Conselho de Administração; III - promover o planejamento das atividades da Companhia, consubstanciando-o em Planos de Ação a curto e longo prazo, nos quais estejam consignados os orçamentos, programas, projetos e demais medidas necessárias à consecução dos objetivos pretendidos; IV - promover estudos sobre a criação e extinção dos cargos ou funções, a fixação de salários e vantagens do pessoal, e a elaboração do Regulamento de Pessoal da Companhia, fiscalizando sua obediência; V - dar efetiva execução às deliberações da Assembléia-Geral e do Conselho de Administração, regulamentando-as, quando couber, mediante a expedição de normas e instruções gerais ou específicas; VI - fornecer ao Conselho de Administração os elementos de informação necessários ao acompanhamento permanente das atividades da Companhia; VII - enviar ao Conselho de Administração, dentro de 60 (sessenta) dias a contar do encerramento de cada semestre (art. 31 destes Estatutos), as contas, relatório e balanço; VIII - pronunciar-se sobre os recursos ou reclamações de empregados ou sobre sua dispensa, quando envolvam ou possam envolver ônus apreciável para a Companhia; IX - deliberar sobre os negócios da Companhia, dentro de sua competência; X - convocar a Assembléia-Geral; XI - adquirir, permutar, alienar e locar bens móveis, em nome da Companhia, observadas as disposições legais; XII - adquirir, permutar, alienar, locar e arrendar bens imóveis, em nome da Companhia, ouvida a Assembléia-Geral e o Conselho de Administração, nos casos previstos em lei e nestes Estatutos, propondo desapropriações, nos termos da legislação em vigor; XIII - propor à Assembléia-Geral a distribuição e a aplicação dos lucros apurados; XIV - exercer outras atribuições que lhe forem cometidas pelo Conselho de Administração ou pela Assembléia-Geral. Art. 20 - Compete ao Presidente: I - convocar e instalar a Assembléia-Geral, ressalvados os casos especiais mencionados na Lei de Sociedades Anônimas e nestes Estatutos; II - representar a Companhia em juízo ou fora dele, diretamente ou por mandatário ou preposto, com poderes especificados; III - convocar e presidir as reuniões da Diretoria; IV - exercer o direito de voto, cabendo-lhe também o de qualidade, nas reuniões da Diretoria; V - coordenar e supervisionar os trabalhos da Companhia, nos diversos setores, fazendo executar os presentes Estatutos, as decisões do Conselho de Administração, da Assembléia-Geral e da Diretoria; VI - admitir, designar, remover, promover, de acordo com os quadros aprovados e punir ou demitir empregados, conceder-lhes licença e abonar-lhes faltas, devendo observar o disposto no item VII do art. 12, no item VIII do art. 19 e demais disposições destes Estatutos; VII - movimentar os recursos da Companhia e assinar documentos relativos às respectivas contas, juntamente com um dos Diretores; VIII - firmar, em conjunto com um ou mais Diretores, os documentos que criem responsabilidade para a Companhia e os que exonem terceiros para com ela, observado o disposto no item V do art. 12; IX - apresentar à Assembléia-Geral, ouvidos os Conselhos de Administração e Fiscal, os relatórios, contas e balanços gerais. Art. 21 - O Presidente poderá delegar competência, obedecidas as normas contidas no Regimento Interno. **CAPÍTULO IV - Conselho Fiscal** - Art. 22 - O Conselho Fiscal será composto de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, brasileiros, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembléia-Geral, podendo ser reeleitos. § 1º - Não poderão ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da Companhia, os parentes dos Diretores até o quarto grau e os impedidos por lei. § 2º - A investidura dos Conselheiros far-se-á mediante termo lavrado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". § 3º - No caso de vacância do cargo ou impedimento temporário, será o membro do Conselho Fiscal substituído pelo suplente, na ordem indicada pela Assembléia-Geral. Art. 23 - As atribuições do Conselho Fiscal são as fixadas na Lei de Sociedades Anônimas. Art. 24 - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada, anualmente, pela Assembléia-Geral que os eleger. Art. 25 - O Conselho Fiscal reunir-se-á: I - uma vez por mês, para tomar conhecimento dos balanços e fazer os exames e demais pronunciamentos ou procedimentos determinados por lei ou pelos presentes Estatutos; II - até o último dia útil dos meses de março e setembro, para apresentar, na forma da lei e destes Estatutos, parecer sobre os negócios e operações sociais de exercício em que servir; III - extraordinariamente, sempre que julgar necessário, ou quando convocado, na forma da lei e destes Estatutos. Art. 26 - Das reuniões do Conselho Fiscal far-se-á registro circunstanciado no "Livro de Atas e Pareceres do Conselho Fiscal". **CAPÍTULO V - Assembléia-Geral** - Art. 27 - A Assembléia-Geral Ordinária reunir-se-á, em cada exercício social, por duas vezes, a primeira até o último dia útil do mês de abril e, a segunda, até o último dia útil do mês de outubro, a fim de: I - tomar conhecimento dos relatórios da Administração; II - tomar as contas da Diretoria; III - discutir e deliberar sobre balanços e pareceres do Conselho Fiscal. Art. 28 - Compete à Assembléia-Geral Ordinária eleger a Diretoria, os membros, e seus suplentes, dos Conselhos Fiscal e de Administração, bem como fixar as respectivas remunerações. Art. 29 - A Assembléia-Geral poderá reunir-se, extraordinariamente, sempre que os interesses da Companhia o exigirem, por convocação: a) da Diretoria; b) do Conselho Fiscal; c) do Conselho de Administração; d) de acionistas, na forma da lei. Art. 30 - O Presidente da Companhia, ou o seu substituto legal, instalará as Assembléias-Gerais, passando a direção dos trabalhos, quando não for a ele atribuída, ao acionista eleito para presidir-la, devendo ser convidado um dos presentes para secretariar a sessão. **CAPÍTULO VI - Balanço e Distribuição de Lucros** - Art. 31 - Os lucros líquidos apurados em balanços gerais semestrais, realizados dentro do ano civil, serão distribuídos da seguinte maneira: a) 5% (cinco por cento) para Fundo de Re-

serva Legal, até alcançar 40% (quarenta por cento) do Capital Social; b) 50% (cinquenta por cento), no mínimo, destinados a dividendos e ao Fundo de Aumento de Capital, ficando a elevação deste percentual a critério da Diretoria; c) uma parcela para gratificação aos Diretores, calculada na forma do § 2º deste artigo; d) uma parcela destinada ao Fundo de Auxílio e/ou gratificação aos empregados, calculada na forma do § 3º deste artigo; e) o saldo ficará à disposição da Assembléia-Geral. § 1º - Somente quando for distribuído um dividendo de, no mínimo, 6% (seis por cento) ao ano sobre o capital realizado é que poderão ser distribuídas as parcelas previstas nas alíneas c e d deste artigo. § 2º - A gratificação de que trata a alínea c deste artigo será calculada, para o Presidente e para cada Diretor, mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $G = V \cdot \frac{n}{6} \left( 12 - \frac{84}{400 \cdot L/C} \right)$  sendo: V o maior vencimento percebido dentro do período abrangido pelo balanço; n o número de meses de exercício do mandato, também dentro do período e desprezadas as frações inferiores a 15 (quinze) dias; L o lucro líquido em distribuição; e C o capital realizado. § 3º - A gratificação de que trata a alínea d deste artigo será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:  $G_1 = V_1 \left( 1 - \frac{7}{400 \cdot L/C} \right)$  sendo: V<sub>1</sub> o salário médio do período, proporcional ao tempo do empregado na Companhia, dentro do período correspondente ao balanço, desprezadas as frações inferiores a 15 (quinze) dias; L o lucro líquido em distribuição; e C o capital realizado. § 4º - Os dividendos não reclamados dentro de 5 (cinco) anos reverterão em benefício da Companhia. Art. 32 - O capital dos acionistas, enquanto aplicado em Obras em Andamento, vencerá, na forma da lei, juros iguais à taxa de remuneração do investimento remunerável fixado pelo poder concedente nos estudos tarifários da Companhia, que serão debitados ao investimento como componente do custo da construção e creditados na conta própria de Receita Estranha à Exploração. No encerramento de cada exercício, os referidos juros serão acumulados em conta específica de reserva para posterior transformação em capital. Dando prosseguimento aos trabalhos, o Sr. Presidente da Assembléia abordou o item II da ordem do dia, propondo a conversão de 15.000.000 (quinze milhões) de ações ordinárias nominativas, integrantes do capital do Governo do Distrito Federal, em ações preferenciais nominativas. Examinada a matéria e reconhecendo-se a qualidade do representante do acionista majoritário para a formulação feita, a Assembléia-Geral se manifestou favoravelmente à proposta, determinando que a empresa providenciasse a conversão. A seguir, tratando do assunto constante do item III da ordem do dia, o Sr. Presidente da Assembléia deu conhecimento aos presentes do teor da proposta da Diretoria, pela qual é solicitado o aumento do Capital Social da CEB de Cr\$172.367.282,00 (cento e setenta e dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, duzentos e oitenta e dois cruzeiros) para Cr\$189.300.000,00 (cento e oitenta e nove milhões e trezentos mil cruzeiros), mediante a emissão de 16.932.718 (dezois milhões, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, em decorrência de acerto contábil originário da constituição da CEB, em 1968; e 1.932.718 (hum milhão, novecentas e trinta e duas mil, setecentas e dezoito) ações ordinárias nominativas destinadas a aborver créditos de terceiros, compreendendo 15.000.000 (quinze milhões) a favor da Companhia Urban

# SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS

## ATOS DO SECRETÁRIO

**PORTARIA—SVO DE 4 DE OUTUBRO DE 1972**

O SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E OBRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 40, inciso XI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 463, de 30 de novembro de 1965 e face ao disposto no Decreto nº 618, de 12 de junho de 1967,

**RESOLVE**

Excluir, a pedido, a partir de 7, de outubro do corrente ano, do relacionamento constante da Portaria de 30 de dezembro de 1971, publicada no "Distrito Federal", de

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL

**ATOS DO SUPERINTENDENTE**

**INSTRUÇÃO Nº 246, DE 5 DE SETEMBRO DE 1972**

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e de acordo com a Decisão da Diretoria da NOVACAP, tomada em sua 835ª. sessão, de 04 de setembro de 1972 e tendo em vista autorização do Sr. Governador do Distrito Federal, exarada no processo nº 26.597/72,

**RESOLVE:**

1 - Ficam suprimidos, na Tabela de Empregos Permanentes da Companhia, os seguintes empregos:

- 50 - Motorista EP-7
- 40 - Trabalhador EP-1
- 18 - Praticante de Administração EP-6
- 06 - Auxiliar de Artes Gráficas EP-3
- 05 - Condutor Técnico EP-14
- 05-Auxiliar de Cozinheiro EP-2

116

2 - Ficam criados, na mesma Tabela, os seguintes empregos:

- 04 - Arquiteto EP-30
- 08 - Engenheiro EP-30
- 01 - Engenheiro Agrônomo EP-30
- 01 - Engenheiro Florestal EP-30
- 15 - Operador de Máquinas Pesadas EP-7
- 21 - Operador de Máquinas Médias EP-6
- 09 - Operador de Máquinas Leves EP-4
- 57

31.12.71, o servidor ROBERTO DÁMASO BITTENCOURT, Arquiteto, nível EA1.01.22, Chefe do Serviço de Exame e Aprovação de Projetos, da Coordenação de Arquitetura e Urbanismo, desta Secretaria.

Determinar conseqüentemente, a partir da mesma data, a cessação de todos os direitos, vantagens e obrigações inerentes ao regime de tempo integral e dedicação exclusiva.

Brasília, 4 de outubro de 1972.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Secretário de Viação e Obras.

3 - Os empregos constantes da Tabela de Empregos Permanentes atenderão a todos os órgãos da Companhia, cabendo à Divisão do Pessoal proceder à lotação dos empregados disponíveis de acordo com as necessidades de cada setor.

4 - Em conseqüência do disposto no item anterior, ficam revogadas a instrução nº 189, de 31 de maio de 1971, bem como todas as demais instruções que introduziram alterações na lotação numérica pela mesma aprovada.

5 - Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Brasília, 5 de setembro de 1972  
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Superintendente

**INSTRUÇÃO Nº 247 DE 29 DE SETEMBRO DE 1972**

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e de acordo com a Decisão da Diretoria da NOVACAP, tomada em sua 838ª. sessão de 25 de setembro de 1972 e tendo em vista o constante do processo número 30.164/72-Novacap,

**RESOLVE:**

1. O item 13 da Instrução no. 244, de 29 de agosto de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"13 Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a extinção do suprimento rotativo ora existente na Divisão do Material, devendo, no entanto, cessar na data da publicação desta Instrução qualquer compra à conta desse suprimento".

2 - Os efeitos desta Instrução retroagem, para todos os efeitos contábeis e financeiro, à data da

vigência da Instrução no. 244, de 29 de agosto de 1972, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de setembro de 1972.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Superintendente.

**INSTRUÇÃO DE 29 DE SETEMBRO DE 1972**

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 27.333/72,

**RESOLVE:**

Dispensar, a pedido GERUZA PEREIRA DA CRUZ, do Emprego em Comissão, símbolo EC10, de Assistente do Chefe do Serviço de Verificação e Contrôlo, do Departamento de Parques e Jardins a partir de 01 de setembro de 1972.

Brasília, 29 de setembro de 1972.  
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Superintendente.

**INSTRUÇÃO DE 27 DE SETEMBRO DE 1972.**

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa,

**RESOLVE:**

Atribuir aos servidores abaixo relacionados, a Gratificação de Representação de Chefe de Departamento, com efeito retroativo, contado a partir da data da investidura nos seus respectivos cargos:

SHEILA SUELENA COSTA MAGALHÃES

Respondendo pela Chefia do Departamento Econômico A partir de 17.07.72.

VICENTE DE PAULO LOPES

Respondendo pela Chefia do Departamento de Viação e Obras. A partir de 20.03.72.

SÉRGIO PAULO GONÇALVES DIAS

Respondendo pela Chefia da Contadoria Geral A partir de 08.08.72.

Brasília, 22 de setembro de 1972.  
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Superintendente.

**INSTRUÇÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1972.**

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da

Empresa,  
**RESOLVE:**

1. As Turmas de Levantamento de que trata a Instrução No. 242, de 24 de agosto de 1972, que terão ao seu cargo o levantamento dos elementos que integram o ativo fixo da Companhia, serão integradas pelos seguintes servidores:

**TURMA "A" - Edifício Sede:**

- MARIA ELISA DE ALMEIDA MENDONÇA
- EDINALVA CORDEIRO DA SILVA

**TURMA "B" - Edifício Sede e Venâncio IV:**

- JOSÉ DUARTE DE MORAES
- FELICIANA ALVES DE OLIVEIRA

**TURMA "C" - Edifício onde estão localizados os Departamentos de Edificações e Viação e Obras:**

- ROSA ANDERAO MEDEIROS
- ALZIRA MURARA MATIAS

**TURMA "D" - Divisão de Transportes:**

- JOSÉ VALDORIO FERREIRA DA ROCHA
- DJANY ANTONIO DE SOUZA

**TURMA "E" - Divisão do Material:**

- CARLOS AUGUSTO ARAUJO LIMA
- ELIAS FERREIRA DA MOTA

**TURMA "F" - Departamento de Parques e Jardins (parte de Escritórios):**

- JULIO GUSMÃO LEÃO
- LEONARDO DE CASTRO MACEDO

**TURMA "G" - Departamento de Parques e Jardins (equipamentos e veículos):**

- BENTO MOREIRA LIMA JUNIOR
- ANTONIO DA SILVA

**TURMA "H" - Divisão de Tecnologia:**

- OLAVO DE PAULA OLIVEIRA
- MARLENO COELHO LOBO

**TURMA "I" - Divisão de Construção e Conservação:**

- WALTER DUPIM
- BRAZ INOCENCIO DE BARROS

**TURMA "J" - Divisão de Construção e Conservação:**

- ANTÔNIO GUIDO JORDÃO
- ARISTEU ARAGÃO FILHO

**TURMA "L" - Divisão de Aguas Pluviais e Divisão de Obras Rodoviárias:**

- ALEIXO MENDES DE CARVALHO

- REVALDO ELEUTÉRIO DA SILVA

**TURMA "M" - Divisão de Operações Imobiliárias e Divisão de Administração de Imóveis:**  
- DARCY VIEIRA CAMPOS  
- ALTAMIRO VALDECIR SIQUEIRA

**TURMA "N" - Escritórios Imobiliários das Cidades Satélites:**

- JOSÉ MARTINS LEITE CAVALCANTE
- LINCOLN WOLNEY

**TURMA "O" - Divisão Industrial:**

- ISAIAS GONÇALVES DE OLIVEIRA
- MARIA DO CARMO OLIVEIRA DA SILVA

2. Esta Instrução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 21 de setembro de 1972.  
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Superintendente.

**INSTRUÇÃO DE 21 DE SETEMBRO DE 1972.**

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art. 14 dos Estatutos Sociais da Empresa,

**RESOLVE:**

Designar URBANO LOPES DE SOUZA, Advogado, ADILSON DE FARIA, Matrícula 03.792, e LEO SEBASTIÃO DAVID, Matrícula 0474, para, sob a presidência do primeiro, constituírem uma comissão incumbida de apurar os fatos constantes do processo número 31.824/71-NOVACAP.

Brasília, 21 de setembro de 1972.  
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Superintendente.

**INSTRUÇÃO DE 8 DE SETEMBRO DE 1972.**

O SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, usando das atribuições que lhe confere o art., 14 dos Estatutos Sociais da Empresa e tendo em vista o constante do processo no. 28.450/72,

**RESOLVE:**

Prorrogar, por mais 30 dias, o prazo de vigência da Instrução de 7 de julho de 1972, que instituiu a Comissão incumbida de apurar os fatos constantes do processo no. 16.624/72-Novacap.

Brasília, 8 de setembro de 1972.  
DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
Superintendente.

A TA da septingentésima vigésima terceira reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA.

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 723ª. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Delpho Pereira de Almeida, com a presença dos Senhores Conselheiros Antônio Henrique de Carvalho Ellery, Edilson Cid Varela, Júlio Cesar de Rose, Otomar Lopes Cardoso, Inácio de Lima Ferreira e Valdoir Menezes Ferreira. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, Doutor Dario Délio Cardoso e o Secretário que esta subscreve. Dando início ao exame dos processos constantes da pauta, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY que relatou o processo: 1) - Nº 29.108/72, relativo ao Termo de Aditamento ao Convênio firmado em 30-9-70, entre a SOCIEDADE DE HA-

BITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS e a NOVACAP, regulando a prestação de serviços, por esta Empresa, através de seu sistema eletrônico de processamento de dados. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio firmado em 30-9-70, entre a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS e a NOVACAP, regulando a prestação de serviços, por esta Empresa, através de seu sistema eletrônico de processamento de dados, visando prorrogar os trabalhos para aquela entidade, por um ano, a contar da data de publicação do presente termo, no órgão oficial "Distrito Federal". A seguir, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro EDILSON CID VARELA que relatou os seguintes processos: 2) - Nº 27.812/72, que trata da dispensa de Tomada de Preços e realização de Convite para aquisição de 10.000 metros de tábuas de pinho, destinadas à obra da GARAGEM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a Tomada de Preços, nos termos do item 30 da Instrução nº 163/70 e letra "g" do artigo 22 dos Estatutos Sociais da Companhia e autoriza a realização de Convite para aquisição de 10.000 (dez mil) metros de tá-

buas de pinho, destinadas à obra da GARAGEM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE." 3) - Nº 06.653/72, referente a dispensa de Tomada de Preços e autorização para realização de CONVITE para construção de um bloco de apartamentos de 06 pavimentos na SQS 315, destinado ao INCRA. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista a urgência exigida para execução da obra, homologa o ato do Senhor Superintendente que autorizou, "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a realização de licitação na modalidade de "Convite", dispensando-se a Tomada de Preços, para a construção de um bloco de apartamentos de 06 (seis) pavimentos na SQS 315, destinado ao INCRA." - Em prosseguimento à reunião, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro JÚLIO CESAR DE ROSE, que relatou os seguintes processos: 4) - Nº 23.290/72, relativo ao CONVITE nº 042/72-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de piso em oxiret na Praça dos Tribunais Superiores. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa o ato do Senhor Superintendente que autorizou, "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a dispensa de licitação na modalidade de Tomada de Preços e a realização de Convite. Anular o presente

Convite por conveniência administrativa e autorizar a realização imediata de nova licitação, onde deverá constar oxicret ou similar." 5) - Nº 29.109/72, referente ao termo de renovação ao Convênio firmado em 21-02-1968, entre o DISTRITO FEDERAL e esta Companhia, regulando a administração pela Novacap, da execução de diversas obras destinadas à Secretaria de Segurança Pública. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a elaboração de um termo de renovação ao Convênio firmado em 21 de fevereiro de 1968, entre o DISTRITO FEDERAL e esta Companhia, regulando a administração pela Novacap, da execução de diversas obras destinadas à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, visando prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da União." Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO que relatou os seguintes processos: 6) - Nº 26.505/72, que trata da retificação das decisões proferidas pelos Órgãos Colegiados, para alteração do valor do Convênio a ser celebrado com o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, retifica sua decisão proferida na 720a. sessão, a fim de ser elevado o valor do Convênio a ser celebrado com o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, das obras do prédio anexo ao seu edifício sede, em Brasília, Distrito Federal, de Cr\$11.441.000,00 para Cr\$12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), ratificando-se as demais condições aprovadas naquela decisão." 7) - Nº 29.242/72, em que a DIRETORIA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS apresenta alteração do ORÇAMENTO ANALÍTICO DA COMPANHIA. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista que o ORÇAMENTO ANALÍTICO ora apresentado corresponde em detalhes ao orçamento já aprovado e com o qual se acha em perfeita consonância, aprova-o na forma apresentada." A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA que relatou os processos a seguir enumerados: 8) - Nº 27.826/72, onde o Departamento de Edificações solicita a aquisição de materiais de construção, destinados à obra do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA - DF. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, face a urgência requerida para a conclusão da obra, dispensa a Tomada de Preços, nos termos dos artigos 22, alínea "g" e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia, homologa o "Convite" realizado pelo Departamento de Edificações, aprovando-se as seguintes propostas, no valor global de Cr\$35.440,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e quatro cruzeiros): a) - CIA. INDUSTRIAL NOVOPAN - A/C de ROL - Representações Otto de Materiais de Construção Ltda. - 500 chapas de fórmica branca brilhante de 2,51x1,25x1,4m/m ao preço unitário de Cr\$64,38 e valor global de Cr\$32.190,00 e prazo de 18 dias, contado a partir da emissão da Nota de Empenho; b) - MADEIREIRA SÃO JORGE 05m3 de imbuia em prancha com 6cm de espessura com comprimento acima de 3,00m ao preço unitário de Cr\$650,00 e valor global de Cr\$3.250,00 e prazo de entrega imediato." 9) - Nº 28.628/72, em que o Departamento de Edificações solicita aprovação da proposta da firma SAEL - Indústrias Reunidas Ltda., para execução do projeto, fornecimento e montagem da subestação transformadora, incluindo mão-de-obra, leis sociais, administração, transporte, benefícios, ferramentas e eventuais, na obra do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a Tomada de Preços, nos termos do artigo 25 dos Estatutos Sociais da Companhia, homologa o "Convite" realizado pelo Departamento de Edificações e contratação com a firma SAEL - INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA., da execução do projeto, fornecimento e montagem da subestação transformadora para o HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA, dando-se ao contrato o valor global de Cr\$644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil cruzeiros) e prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos serviços, ficando a carta convite e a proposta da firma como partes integrantes do contrato." 10) - Nº 24.768/72, referente ao CONVITE para execução de revestimento primário compactado na pis-

tas de loteamento do Setor Residencial Indústria e Abastecimento (GUARÁ II), em Brasília, DF. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, RESOLVE: 1) - homologar o ato do Senhor Superintendente que autorizou, "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a dispensa de licitação na modalidade de Tomada de Preços e realização de "Convite"; 2) - autorizar a contratação da firma SATEL - SOCIEDADE AUXILIAR DE TERRAPLENAGEM E ESCAVAÇÕES LTDA., para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de revestimento primário compactado nas pistas de loteamento do Setor Residencial Indústria e Abastecimento (GUARÁ II), em Brasília, Distrito Federal, pelo acréscimo em percentagem única e global proposto de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre os preços base do DVO, constantes do item 1.2.1 da Carta Convite nº 046/72, devendo ser atribuído ao contrato a ser firmado o valor de Cr\$210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros) variável em 10% (dez por cento) para mais ou para menos. Os serviços deverão estar totalmente concluídos em 1º de novembro de 1972." Finalizando, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA que relatou os seguintes processos que lhe foram distribuídos: 11) - Nº 27.964/72, em que o Departamento de Edificações solicita aprovação da proposta da firma ETERNIT DO BRASIL S/A, para fornecimento de telhas de cimento amianto para a obra da reforma do edifício sede do MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - EMP-10. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, face a urgência requerida para conclusão da obra, dispensa a Tomada de Preços, nos termos dos artigos 22, alínea "g" e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia e homologa o "Convite" realizado pelo Departamento de Edificações, aprovando a proposta da firma ETERNIT DO BRASIL S/A., para fornecimento dos materiais solicitados destinados à reforma do edifício sede do MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL - EMP-10, em Brasília, Distrito Federal, pelo valor de Cr\$31.778,86 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos) e prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da emissão da Nota de Empenho." 12) - Nº 29.110/72, referente ao termo de aditamento ao Convênio firmado em 13-04-71, entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e esta Companhia, regulando a administração pela Novacap, das obras de construção de 04 (quatro) blocos de apartamentos residenciais, em Brasília - DF. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio firmado em 13-4-71, entre o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA e esta Companhia, regulando a administração pela NOVACAP, das obras de construção de 04 (quatro) blocos de apartamentos residenciais, em Brasília, Distrito Federal, visando prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data de publicação no Diário Oficial da União." 13) - Nº 25.596/72, em que a SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. solicita o fornecimento de Carta de Opção de venda de 15 lotes residenciais localizados na QNM. 22 da CEILÂNDIA. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a venda à SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., dos lotes abaixo relacionados, pelos preços e condições vigentes, conforme Resolução 75/71 do Conselho de Administração: QNM - 22 - Conjunto "E" - lote 30; QNM - 22 - Conjunto "E" - lote 33; QNM - 22 - Conjunto "G" - lote 41; QNM - 22 - Conjunto "I" - lote 43; QNM - 22 - Conjunto "J" - lote 48; QNM - 22 - Conjunto "K" - lote 43; QNM - 22 - Conjunto "O" - lotes 04, 18, 20, 38 e 48; QNM - 22 - Conjunto "P" - lotes 05, 21, 23 e 47." 14) - Nº 19.500/71, referente ao termo de renovação ao Convênio firmado em 09-12-71, com a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo por objetivo a execução pela NOVACAP, dos serviços de arborização e garagem da GRANJA DAS OLIVEIRAS. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de renovação ao Convênio firmado em 09-12-71 entre a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DIS-

TRITO FEDERAL e a NOVACAP, regulando a execução por esta, dos serviços de arborização e garagem da GRANJA DAS OLIVEIRAS, visando prorrogar seu prazo por mais 4 (quatro) meses, contado a partir de sua publicação no "Distrito Federal". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, A DILSON DE FARIA, Secretário, lavrei a presente ATA que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

DELPHO FERREIRA DE ALMEIDA

ANTÔNIO HENRIQUE C. ELLERY EDILSON CID VARELA

JÚLIO CESAR DE ROSE OTOMAR LOPES CARDOSO

INÁCIO DE LIMA FERREIRA VALDOIR MENEZES FERREIRA

ATA da septingentésima vigésima quarta reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, sob a Presidência do Engenheiro DELPHO FERREIRA DE ALMEIDA.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, realizou-se a 724a. reunião do Conselho de Administração, sob a Presidência do Engenheiro Delpho Ferreira de Almeida, com a presença dos Senhores Conselheiros Valdoir Menezes Ferreira, Edilson Cid Varela, Inácio de Lima Ferreira, Otomar Lopes Cardoso e Antônio Henrique de Carvalho Ellery. Estiveram também presentes à reunião, o Senhor Consultor Jurídico da Superintendência, Doutor Dário Délio Cardoso e o Secretário que esta subscrive. Dando início ao exame dos processos constantes da pauta, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro VALDOIR MENEZES FERREIRA que passou a relatar os seguintes processos: 1) - Nº 29.171/72, em que o Departamento de Edificações apresenta proposta para serviços de pintura para a 2a. etapa da obra do HOSPITAL RURAL DE BRAZLÂNDIA - Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista a urgência para conclusão da obra e a firma já ter executado os serviços de pintura da 1a. etapa, dispensa a licitação, nos termos dos artigos 22, alínea "g" e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia e aprova a proposta da firma REAL ACABAMENTOS, pelo mesmo preço aceito anteriormente, para execução dos serviços de pintura da 2a. etapa da obra do HOSPITAL RURAL DE BRAZLÂNDIA, dando-se ao contrato o valor de Cr\$27.609,64 (vinte e sete mil, seiscentos e nove cruzeiros e sessenta e quatro centavos) com variação de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos e prazo de 75 (setenta e cinco) dias, contado a partir da data de emissão da ordem de serviço." 2) - Nº 29.877/72, que trata do termo de aditamento ao Convênio firmado em 03-8-72, entre o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA S/A e a NOVACAP, regulando a administração por esta Companhia, das obras de construção das Agências daquele estabelecimento bancário, nesta capital. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio firmado em 03-8-72, entre o BANCO REGIONAL DE BRASÍLIA e esta Companhia, regulando a administração das obras de construção das Agências daquele Banco, em Brasília, Distrito Federal, visando suplementar o valor do instrumento principal em mais Cr\$1.030.000,00 (um milhão e trinta mil cruzeiros)." 3) - Nº 28.818/72, onde a CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVA CAPITAL - BENECAP solicita cancelamento de seu débito para com a NOVACAP, até 31-12-72. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a liberação para pagamento dos saldos de BENECAP relativos ao período de setembro a dezembro do corrente exercício, restabelecendo-se as retenções a partir de janeiro próximo vindouro, até total extinção do saldo devedor."

da, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro EDILSON CID VARELA que relatou os processos a seguir descritos: 4) - Nº ... 29.666/64 e anexos 00.078/71, 26.926/71, 29.604/71 e 18.817/72, em que JOSÉ MOREIRA DA FONSECA NETO apresenta recurso à decisão da Diretoria, proferida em sua 815a. sessão, referente ao preço do terreno que lhe foi autorizado. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator, indefere o recurso e mantém a decisão proferida pela Diretoria em sua 815a. sessão." 5) - Nº 22.141/72, que trata da TOMADA DE PREÇOS nº 033/72-CPL, para aquisição de lambris de pau-ferro, destinados à Divisão Industrial do Departamento Econômico para atender reforma de dependências do Palácio do Buriti. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, face o relatório da C.P.L., RESOLVE: a) - anular a Tomada de Preços nº 033/72-CPL, tendo em vista que a única firma licitante não atendeu as exigências dos itens 2,1 e 5,1 respectivamente, dos Capítulos II e V do Edital; b) - dispensar a realização de nova Tomada de Preços e autorizar a aquisição do material solicitado mediante "Convite", dada a necessidade imprescindível do mesmo para a reforma de dependências do Palácio do Buriti." 6) - Nº 29.198/72, em que o Departamento de Edificações encaminha proposta para execução dos serviços de limpeza com pressão de jacto de areia, nas áreas em concreto aparente na obra do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a Tomada de Preços, nos termos dos artigos 22, alínea "g" e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia e homologa o "convite" realizado pelo Departamento de Edificações, contratando-se com a firma SOBRAMACO - SOC. BRASILEIRA DE REPRESENTAÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE ACABAMENTO LTDA. a execução dos serviços de limpeza com pressão de jacto de areia, em 30.000 m2. de área, na obra do Hospital Distrital de Taguatinga - DF, pelo valor unitário de Cr\$15,00/m2., dando-se ao contrato o valor de Cr\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros). Os prazos para a execução dos serviços serão os seguintes: 1) - Ambulatório - com cerca de 10.000m2. até 30-9-72; 2) - o restante dos serviços de ver ser fixado em 180 dias, de acordo com a necessidade da obra." 7) - Nº 27.951/72, onde o Departamento de Edificações solicita aprovação da proposta da firma PAVIPLAN - Construção e Pavimentação Planalto Ltda., para escavação, carga e transporte de terra para a obra do Edifício Sede do INPI, em Brasília - DF. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, tendo em vista a urgência requerida para a execução da obra, dispensa a Tomada de Preços e homologa a proposta da firma PAVIPLAN - CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO PLANALTO LTDA., para escavação, carga e transporte de terra na obra do edifício sede do INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL, em Brasília - Distrito Federal, pelo preço unitário de Cr\$3,30m3. e prazo de 20 dias, contado da data da expedição da "ordem de serviço", estimando-se em Cr\$59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) o total dos serviços." 8) - Nº 3.706/63 e anexo 14.840/71, referente a cessão por empréstimo, mediante comodato, do lote nº 1-A, Trecho 4, SCE-Sul, à LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO - LABRE - Seção do Distrito Federal. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a cessão por empréstimo, mediante comodato, do lote nº 1-A, Trecho 4, SCE-Sul à LIGA DE AMADORES BRASILEIROS DE RÁDIO EMISSÃO - LABRE - Seção do Distrito Federal, autorizando-se o Senhor Diretor p/ Assuntos Econômicos a assinar o respectivo contrato de comodato." Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro INÁCIO DE LIMA FERREIRA que relatou os seguintes processos: 9) - Nº 25.735/72, que trata do CONVITE nº 055/72-CPL para execução de redes de captação de águas pluviais, no Plano Piloto e adjacências, em Brasília, DF. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, homologa o ato do Senhor Superintendente que autorizou "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a dispensa de licitação na modalidade de Tomada de Preços, bem como a realização de Convite e a con-

tratamento da firma SERVENG-CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários de redes de captação de águas pluviais, no Plano Piloto e adjacências, em Brasília - Distrito Federal, pelo acréscimo em percentagem única e global proposto de 9,2% sobre os preços da Tabela do DVO de 30-7-72, devendo ser atribuído ao contrato a ser firmado o valor de Cr\$750.000,00 (setecentos e cinquenta mil cruzeiros), variável em 10% para mais ou para menos e prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data da expedição da "ordem de serviço". 10) - Nº 27.237/72, em que o Departamento de Edificações encaminha licitação para retirada e reconstrução do telhado, recuperação e impermeabilização das esquadrias das fachadas e fornecimento e colocação de "brise soleil" na fachada do poente do MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a Tomada de Preços e homologa a licitação na modalidade de "Convite", realizada pelo Departamento de Edificações, contratando-se com a firma IRMÃOS GRAVIA LTDA. a execução dos serviços de reconstrução do telhado, recuperação e impermeabilização das esquadrias das fachadas e fornecimento e colocação de "brise soleil" na fachada do poente do Ministério do Trabalho e Previdência Social, em Brasília - Distrito Federal, dando-se ao contrato o valor global de Cr\$828.279,20 (oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove cruzeiros e vinte centavos), ficando condicionado que somente 80% do "brise soleil" será executado no corrente exercício, ficando a parcela de 40% para 1973, sobre a qual incidirá reajustamento, de acordo com as normas da NOVACAP. Os prazos para construção das diversas etapas são os seguintes: 1) - telhado: 50 dias contados a partir da Ordem de Serviço; 2) - recuperação e impermeabilização das esquadrias das fachadas: 80 dias contados a partir da Ordem de Serviço; 3) - "brise soleil" 80 dias contados a partir da Ordem de Serviço." 11) - Nº 26.340/72 e anexo ..... 27.616/72, que trata da contratação do Engenheiro ARTHUR LUIZ PITTA para elaboração da estrutura em concreto armado das arquibancadas das gerais inferiores do ESTÁDIO DE BRASÍLIA. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a contratação do Engenheiro ARTHUR LUIZ PITTA, nos termos do artigo 83 da Lei nº 5.194 de 24-12-66, para elaboração do projeto da estrutura em concreto armado das gerais inferiores do ESTÁDIO DE BRASÍLIA, dando-se ao contrato o valor de Cr\$71.091,00 (setenta e um mil e noventa e um cruzeiros) e prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do projeto, ficando a proposta e carta de fls. 17, como partes integrantes do contrato." 12) - Nº 28.458/72, em que o Departamento de Administração apresenta relação dos móveis e materiais inservíveis, recolhidos à Divisão do Material e cujo levantamento foi procedido pela Comissão encarregada de proceder a avaliação dos mesmos. A decisão foi proferida nos seguintes termos: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, analisando os trabalhos elaborados pela Comissão encarregada de proceder a avaliação dos móveis e materiais inservíveis para efeito de alienação e considerando que é de interesse da NOVACAP vender seus materiais inservíveis e levando-se em conta os termos de sua decisão proferida na 688a. sessão de 13-01-72, RESOLVE: 1) - aprovar a dispensa de licitação dos materiais relacionados às fls. 04 a 42, considerados inservíveis à Novacap para que possam ser vendidos aos servidores da Empresa, bem como aos do GDF, pelos valores estipulados pela referida Comissão, cuja forma de pagamento deverá obedecer ao seguinte critério: a) - para os servidores da Novacap, mediante pagamento à vista, ou consignação em folha de pagamento, a critério do Departamento de Administração, no máximo em 10 parcelas mensais e sucessivas; b) - para os demais servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal, mediante pagamento à vista, através de recolhimento efetuado na Tesouraria Geral, sendo indispensável a apresentação pelo servidor interessado, no ato da compra do material, da Identidade Funcional. 2) - O prazo para venda desses materiais, nas formas supra preconizadas expirar-se-á em 31 de outubro do corrente ano. Após essa data os materiais remanescentes serão coloca-

dos em licitação pública, na forma a ser proposta pela Comissão Permanente de Licitação." 3) - Na mesma forma e condições, poderão ser alienados os materiais de construção estocados nos almoxarifados da Divisão do Material, que há muito deixaram de ser requisitados pelos órgãos da NOVACAP. 4) - Após concluídas as vendas dos materiais acima mencionados, o processo deverá ser submetido à 100ª Assembleia Geral da Companhia, com a proposta de ser autorizada a baixa no Patrimônio da Empresa, dos móveis e utensílios considerados irre recuperáveis, bem como a doação dos mesmos a entidades filantrópicas, sem fins lucrativos, em funcionamento no Distrito Federal." A seguir, o Senhor Presidente passou a palavra ao Conselheiro OTOMAR LOPES CARDOSO que relatou os seguintes processos: 13) - Nº 29.212/72, em que o Departamento de Edificações solicita aprovação da proposta da firma Portugal S/A - Vidros e Metais para Iluminação, aos cuidados da BRACOBRAZI - Com. e Representações Brasil e Brasília Ltda., para fornecimento de diversos materiais elétricos destinados ao HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, dispensa a Tomada de Preços e homologa o Convite realizado pelo Departamento de Edificações, aprovando a proposta da firma PORTUGAL S/A - VIDROS E METAIS PARA ILUMINAÇÃO, aos cuidados da firma BRACOBRAZI - COM. E REPRESENTAÇÃO - BRASIL e BRASÍLIA LTDA., para fornecimento dos diversos materiais elétricos constantes de fls. 02, destinados ao HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA, pelo valor global de Cr\$30.844,13 (trinta mil, oitocentos e quarenta e quatro cruzeiros e treze centavos), com 45 dias de prazo para entrega do material, contados a partir da emissão da Nota de Empenho." 14) - Nº 15.490/72, que trata do termo de renovação do Convênio firmado em 29-11-68, entre o Senado Federal, Câmara dos Deputados e esta Companhia, regulando a administração das obras de ampliação do edifício principal (Blocos das Lideranças) do Congresso Nacional, em Brasília, Distrito Federal. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de renovação do Convênio firmado em 29-11-68, entre o SENADO FEDERAL, CÂMARA DOS DEPUTADOS e esta Companhia, regulando a administração das obras de ampliação do edifício principal (Blocos das Lideranças) do Congresso Nacional, em Brasília - Distrito Federal, visando suplementar o valor do instrumento principal em mais Cr\$230.000,00 (duzentos e trinta mil cruzeiros) e prorrogar seu prazo de execução por mais 90 (noventa) dias, contado a partir da data da publicação do presente termo de renovação, no Diário Oficial da União." 15) - Nº 21.035/72, em que a C.P.A.U. encaminha para autenticação, o original e cópias da PLANTA SRE-S PR-35/1, referente ao lote nº 06 do SRES, destinado à Secretaria de Educação e Cultura. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com sua decisão proferida na 715a. sessão, aprova o original da PLANTA SRE-S PR-35/1 e assina as respectivas cópias." Em seguida, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY que relatou os seguintes processos: 16) - Nº 29.876/72, referente ao termo de aditamento ao Convênio firmado em 15-11-71, entre o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL e a Novacap, regulando a administração das obras de reforma de parte já construída, bem como da elaboração dos estudos e projetos do prosseguimento das obras de construção do edifício sede daquele órgão, em Brasília - DF. A decisão foi esta: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio firmado em 15-11-71, entre o DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL e esta Companhia, regulando a administração das obras de reforma da parte já construída, bem como da elaboração dos estudos e projetos do prosseguimento das obras de construção do edifício sede daquele órgão, em Brasília - Distrito Federal, visando suplementar o valor do instrumento principal em mais Cr\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil cruzeiros)." 17) - Nº 30.648/72, que trata do termo de aditamento ao Convênio firmado em 21 de fevereiro de 1968, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, regulando a administração da e-

xecução de diversas obras destinadas à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA. Decisão: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a assinatura de um termo de aditamento ao Convênio firmado em 21 de fevereiro de 1968, entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, regulando a administração pela segunda, para o primeiro, da execução de diversas obras destinadas a SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, visando complementar o valor do referido Convênio em mais Cr\$871.000,00 (seiscentos e setenta e um mil cruzeiros) e prorrogar seu prazo por mais 18 (dezoito) meses, contado a partir da data da publicação no "Distrito Federal," 18) - Nº 33.438/67, referente a cessão ao DISTRITO FEDERAL da Área nº 02 - Setor Praça Central da cidade satélite do Núcleo Bandeirante, onde está situada a sede definitiva da Administração Regional local. A decisão foi a seguinte: "O Conselho, com o voto do Relator e de acordo com a decisão da Diretoria, autoriza a cessão ao DISTRITO FEDERAL da Área nº 02, Setor Praça Central da cidade satélite do Núcleo Bandeirante, ouvida a douta Assembléia Geral." Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a reunião, da qual, para constar, eu, ADILSON DE FARIA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Conselheiros presentes.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA

VALDOIR MENEZES FERREIRA

EDILSON CID VARELA

INÁCIO DE LIMA FERREIRA

OTOMAR LOPES CARDOSO

ANTÔNIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY

**A T A DA OCTOGÉSIMA TRIGÉSIMA SEITA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.**

Aos doze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 836ª reunião da Diretoria sob a Presidência do Engenheiro DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA e com a presença dos Senhores Diretores-ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, PAULO JANOT BORGES e PAULO DARCY PALMAS. Dando início à reunião foram apreciados os seguintes processos constantes da pauta, relatados inicialmente pelo Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA: Processo nº.... 59.945/69, PEDRO HUGO BARROS - pleiteia a compra do lote 73 Quadra 16 do Setor Oeste Residencial da Gama. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e considerando o constante dos autos, autoriza a regularização da venda do lote 73 - Quadra 16 do Setor Oeste Residencial da Gama a PEDRO HUGO BARROS, pelo preço e condições vigentes e revoga sua decisão nº 35, proferida na 804ª Sessão no tocante ao item "b" que indeferiu o pedido de regularização do imóvel em nome do pretendente". 2º) - Processo nº 25.431/72, SEBASTIÃO DE CASTRO - solicita a compra de um lote residencial na cidade satélite de Sobradinho, para construção da casa própria. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 05 - Conjunto B-4 da Quadra 14 Residencial da cidade satélite de Sobradinho, ao Senhor SEBASTIÃO DE CASTRO, pelo preço e condições vigentes". 3º) - Processo nº 25.476/72, HITOSHI MATSUZAKI - solicita a compra de um lote comercial na cidade satélite de Sobradinho, para instalar-se em caráter definitivo. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 06 - Bloco 10 - Quadra Central - Setor Comercial Central da cidade satélite de Sobradinho à firma HITOSHI MATSUZAKI, pelo preço e condições vigentes". 4º) - Processo nº 23.635/72, CARLOS AÉCIO NEVES CALDAS - solicita a compra de um lote residencial na cidade satélite de Sobradinho, para construir a casa própria. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer

do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 21 - Conjunto B-4 - Quadra 14 da cidade satélite de Sobradinho, ao Senhor CARLOS AÉCIO NEVES CALDAS, pelo preço e condições vigentes". 5º) - Processo nº 25.481/72, A firma MARGARIDA AUGUSTA DE JESUS FERREIRA - solicita a compra de um lote comercial na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 01 - Bloco 12 - Quadra Central - Setor Comercial da Cidade Satélite de Sobradinho, à firma MARGARIDA AUGUSTA DE JESUS FERREIRA, considerando que a requerente encontra amparo na Resolução 76/71 - artigo 18, pelo preço e condições vigentes". 6º) - Processo nº 21.865/72, ASSIS BATISTA - solicita a compra do lote 09 - Bloco 1.125 - Setor Avenida Contorno Residencial do Núcleo Bandeirante, em vista de ter cumprido as exigências das Resoluções 73/70 e 74/71. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 09 - Bloco 1.125 - Setor Avenida Contorno Residencial da cidade satélite do Núcleo Bandeirante, ao Senhor ASSIS BATISTA, pelo preço e condições vigentes, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento Jurídico para visar a respectiva minuta de Escritura Inclusa". 7º) - Processo nº 20.308/72, CARMELITA RODRIGUES DA SILVA - solicita a compra de um lote residencial em Sobradinho, para construir a casa própria. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 10 - Conjunto "B" - 4 Quadra 14 - da cidade satélite de Sobradinho, à Senhorita CARMELITA RODRIGUES DA SILVA, pelo preço e condições vigentes". 8º) - Processo nº 23.867/72, JOÃO GERARDO DA SILVA - solicita a concessão de um lote residencial na cidade satélite de Sobradinho, a fim de construir a casa própria. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 09 - Quadra 14 - Conjunto "B-4" - Residencial da cidade satélite de Sobradinho, ao Senhor JOÃO GERARDO DA SILVA, pelo preço e condições vigentes". 9º) - Processo nº 10.060/72, ROBERTO BRAGGIO - Lelcoiro Oficial - requer anuência da NOVACAP para alienar o lote 1.760 da Quadra 02 do Setor Industrial da cidade satélite do Gama, ao arrematante das benfeitorias existentes no mesmo, de propriedade da firma COBRANE - Companhia Brasileira de Móveis e Estofados S/A., que faliu. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e considerando o constante dos autos, autoriza a alienação do lote 1.760 da Quadra 02 do Setor Industrial da cidade satélite do Gama ao arrematante de suas benfeitorias, devendo serem obedecidas as seguintes condições-propostas pelo Departamento Jurídico e que deverão constar de Edital de Praça ou Leilão das benfeitorias: a) - que a NOVACAP somente venderá o lote por preço e condições atuais e com o pasto de retrovendo; b) - que ficará o arrematante das benfeitorias obrigado a cumprir as exigências contidas na Resolução 76/71 do Egrégio Conselho de Administração, bem como dar ao imóvel a destinação específica para o Setor em que o mesmo está situado". 10º) - Processo nº 25.438/72, FRANCISCO BEZERRA DA NOBREGA FILHO - solicita a aquisição de um lote residencial na cidade satélite de Sobradinho, para construção da casa própria. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 07 - Conjunto B-4 - Quadra 14 - Setor Residencial da cidade satélite de Sobradinho, ao Senhor FRANCISCO BEZERRA DA NOBREGA FILHO, pelo preço e condições vigentes". 11º) - Processo nº 22.607/71, NITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA - solicita a aquisição de um lote de preferência no Setor Sul do Gama, a fim de construir uma Igreja Católica. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do Bloco "B" - Praça 04 - Setor Sul da cidade satélite do Gama, à NITRA ARQUIDIOCESANA DE BRASÍLIA, pelo preço e condições vigentes". 12º) - Processo nº 23.399/72, MARIA SALETE NUNES DAMASCENO - solicita a aquisição de um lote residencial na cidade satélite de Sobradinho, para construção da casa própria. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 67 - Conjunto B - Quadra

15 do Setor Residencial da cidade satélite de Sobradinho, à Senhora MARIA SALETE NUNES DAMASCENO, pelo preço e condições vigentes". 13º) - Processo nº 20.033/72, MADIR FÁRIA DE OLIVEIRA - solicita a aquisição de um lote residencial na cidade satélite de Sobradinho, para construir a casa própria. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 11 - Quadra 14 - Conjunto B-4 - Setor Residencial da cidade satélite de Sobradinho, à Senhora MADIR FÁRIA DE OLIVEIRA, pelo preço e condições vigentes". 14º) - Processo nº 19.730/72, AFFONHINA VARGASSI DE GODOY - solicita a aquisição de um lote residencial na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 26 - Quadra 14 - Conjunto "B-4" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho à Senhora AFFONHINA VARGASSI DE GODOY, tendo em vista que a solicitante encontra amparo na Resolução 76/71 - artigo 21, pelo preço e condições vigentes". 15º) - Processo nº 09.920/72, ANTONIO CAMELO BÉDO - solicita a aquisição de um lote comercial na Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza do lote nº CL.2 - Quadra 17 - Cidade Satélite de Sobradinho, à firma ANTONIO CAMELO BÉDO, pelo preço e condições vigentes". 16º) - Processo nº 19.245/72, TENDA BENEFICENTE XANGÔ AYRÁ DO CABOCLIO ITAJAÍ - solicita a aquisição de uma Área Especial na Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, para sua instalação definitiva. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº. 04 - Área Especial nº 07 - Setor 3a. Avenida da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, à TENDA BENEFICENTE XANGÔ AYRÁ DO CABOCLIO ITAJAÍ, pelo preço e condições vigentes". 17º) - Processo nº 26.894/62, MARIA ANUNCIAÇÃO VAZ - pleiteia a regularização do lote 18 da QMA - 38 da cidade satélite de Taguatinga, do qual é ocupante desde 1962. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, de acordo com o parecer do Departamento Econômico e no intuito de solucionar mais um caso pendente que se arrasta há 10 anos, autoriza a venda do lote 18 da QMA-38 da cidade satélite de Taguatinga, à Senhora MARIA ANUNCIAÇÃO VAZ, pelo preço e condições vigentes, revogando sua decisão, proferida na 680ª Sessão, que indeferiu o pedido de regularização do lote supra em nome da interessada". 18º) - Processo nº 26.475/72, JOÃO ALVES DE MATOS - solicita a regularização em seu nome, do lote nº 23 - Quadra 15 - Conjunto "C" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 23 - Quadra 15 - Conjunto "C" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, compreendido com o Senhor LUIZ JOSÉ DOS SANTOS, para o Senhor JOÃO ALVES DE MATOS, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida e encaminhado-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a Minuta de Escritura Inclusa". 19º) - Processo nº..... 27.065/72, AUGUSTO BEZERRA CABRAL - solicita a regularização da venda do lote nº 22 - Quadra 03 - Conjunto "B" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 22 - Quadra 03 - Conjunto "B" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Senhor AUGUSTO BEZERRA CABRAL tendo em vista que o Contrato de Compromisso de Compra e Venda está assinado e o preço do lote devidamente quitado e encaminha o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta de Escritura Inclusa". 20º) - Processo nº 26.476/72, EDIMILCIO DE SIQUEIRA - solicita a regularização em seu nome, do lote nº 53 - Quadra 06 - Conjunto "F" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 53 - Quadra 06 - Conjunto "F" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, compreendido com o Senhor RAIMUNDO BENEDITO SOUTO DALTRÓ para o Senhor EDIMILCIO DE SIQUEIRA, com a consequente lavratura da Escri

tura Definitiva e ensaiha o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta para Escritura Definitiva do terreno". 219) - Processo nº 27.063/72, ANTONIA JÚNIOR DE OLIVEIRA - solicita a regularização da venda do lote nº 10 - Quadra 13 - Conjunto "B" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 10 - Quadra 13 - Conjunto "B" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, à Senhora ANTONIA JÚNIOR DE OLIVEIRA, considerando que o Contrato de Compromisso de Compra e Venda está assinado e o preço do lote devidamente quitado e encaminha o processo ao Departamento Jurídico para visar a Minuta de Escritura Definitiva". 229) - Processo nº 05.069/72 SEVERINO DINIZ SILVA - solicita a regularização da venda do lote nº 87 - Quadra 23 - Setor Leste Residencial da cidade-satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, considerando a efetiva ocupação do lote pelo pretendente e ser de interesse da Administração resolver a maiorá dos casos pendentes, autoriza a venda do lote nº 87 - Quadra 23 - Setor Leste Residencial da cidade satélite do Gama, ao Senhor SEVERINO DINIZ SILVA, pelo preço e condições vigentes". 239) - Processo nº 27.061/72, MAROLINA CIQUEIRA-PIFHO - solicita a regularização da venda do lote nº 14 - Quadra 17 - Conjunto "C" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 14 - Quadra 17 - Conjunto "C" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, à Senhora MAROLINA CIQUEIRA PIFHO, tendo em vista que o Contrato de Compromisso de Compra e Venda está assinado e o preço do lote devidamente quitado e encaminha o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta de Escritura inclusa". 249) - Processo nº 27.064/72, JOSÉ PEREIRA DA SILVA - solicita a regularização da venda do lote nº 10 - Quadra 03 - Conjunto "A" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 10 - Quadra 03 - Conjunto "A" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Senhor JOSÉ PEREIRA DA SILVA, considerando que o Contrato de Compromisso de Compra e Venda está assinado e o preço do lote devidamente quitado, e encaminha o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta para Escritura Definitiva do terreno". 259) - Processo nº 27.060/72, RADEUNDA NONATA DE MAGALHÃES - solicita a regularização da venda do lote nº 62 - Quadra 05 - Conjunto "B" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 62 - Quadra 05 - Conjunto "B" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, à Senhora RADEUNDA NONATA DE MAGALHÃES, considerando que o Contrato de Compromisso de Compra e Venda está assinado e o preço do lote devidamente quitado e encaminha o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta de Escritura inclusa". 269) - Processo nº 67.196/70, MATIAS ANTÔNIO DE OLIVEIRA - solicita a regularização da venda do lote 48 - Quadra 29 - Setor Oeste Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 48 - Quadra 29 - Setor Oeste Residencial da cidade satélite do Gama, ao Senhor MATIAS ANTÔNIO DE OLIVEIRA, pelo preço e condições vigentes". 279) - Processo nº 57.535/70, ANTONIO NUNES DE ANDRADE - solicita a regularização da venda do lote 06 - Conjunto "A" - Quadra 06 - Setor Sul Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 06 - Conjunto "A" - Quadra 06 - Setor Sul Residencial da cidade satélite do Gama, ao Senhor ANTONIO NUNES DE ANDRADE, pelo preço e condições vigentes". 289) - Processo nº 25.760/72, JOANA ISABEL DE SOUSA - solicita a regularização da venda do lote 21 - Quadra 08 - Conjunto "G" - Setor Sul Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento

conômico, autoriza a venda do lote 21 - Quadra 08 - Conjunto "G" - Setor Sul Residencial da cidade satélite do Gama, à Senhora JOANA ISABEL DE SOUSA, pelo preço e condições vigentes". 299) - Processo nº 11.915/62, ASSOCIAÇÃO DOS SUB-TENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL solicita a transferência dos lotes 5-A e 5-B - Setor de Clubes Esportivos Norte, para seu nome, cuja doação foi feita ao ex-Clube dos Suboficiais, Subtenentes e Sargentos das Forças Armadas e Auxiliares, pelos órgãos superiores da Companhia. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos e de acordo com o parecer do Departamento Jurídico, (fls. 136/143), autoriza a doação dos lotes 5-A e 5-B do Setor Clubes Esportivos Norte, à ASSOCIAÇÃO DOS SUBTENENTES E SARGENTOS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, sucessora do Ex-Clube dos Subtenentes, - Sub-Oficiais e Sargentos das Forças Armadas e Auxiliares, ficando a Associação obrigada a complementar a documentação - ouvidos o Egrégio Conselho de Administração e a douta Assembléia Geral". 309) - Processo nº 21.697/71, Reversão ao S.P.U. do módulo "G", constante da Planta PR - 7/1, para uso da CÂMARA DOS DEPUTADOS. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, considerando o constante dos autos e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela reversão ao S.P.U. do módulo "G" - constante da Planta PR-7/1, para uso da CÂMARA DOS DEPUTADOS". 319) - Relatório pelo Senhor Diretor PAULO DARCY PALHAS: PROCESSO nº 28.354/72, DIRETORIA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS - apresenta Alteração do ORÇAMENTO SINTÉTICO da Companhia, visando sua atualização. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e tendo em vista que o orçamento ora apresentado está de acordo com o que determina as normas aprovadas pelo Decreto nº 1.913 de 31 de dezembro de 1971, aprova-o na forma apresentada, ouvido o Egrégio Conselho de Administração". 329) - Processo nº 26.680/72, I.B.M. DO BRASIL INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. - solicita reajustamento de preço de aluguel de máquinas IBM, instaladas nesta Companhia na Divisão de Processamento de Dados. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, aprova o reajustamento do preço do aluguel das máquinas da IBM do Brasil - Indústria, Máquinas e Serviços Ltda., instaladas nesta Companhia, na ordem de 4,98% (quatro e noventa e oito centésimos por cento), a partir de 04.07.72, tendo em vista a decisão 29.72 tomada pelo Conselho Interministerial de Preços em sua sessão de 04.07.72". 339) - Relatório pelo Senhor Diretor PAULO JANOT BORGES: Processo nº 25.665/72, Departamento de Edificações - solicita aprovação da proposta da firma MODELO - Revestimentos Especiais Ltda., para fornecimento e montagem de paredes divisórias para os 69, 79, e 99 pavimentos e sobreloja do edifício sede do MINISTÉRIO DA FAZENDA. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, considerando que a firma já executou naquele mesmo prédio serviços idênticos, sendo que os preços ora apresentados são os mesmos aprovados em 17-03-71 e que o órgão conveniente autorizou o início dos serviços em virtude da urgência na utilização daqueles locais, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de licitação nos termos do artigo 25 dos Estatutos Sociais da Companhia e contratação direta da firma MODELO - REVESTIMENTOS ESPECIAIS LTDA., para fornecimento e montagem de paredes divisórias nos 69, 79 e 99 pavimentos e sobreloja do Edifício Sede do MINISTÉRIO DA FAZENDA, dando-se ao contrato o valor global estimativo de Cr\$ 628.822,52 (seiscentos e vinte e oito mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros e cinquenta e dois centavos), com uma variação de até 25% para mais ou para menos, sem necessidade de aditamento contratual, para cobrir possíveis acréscimos de serviços, e prazo de 120 (cento e vinte) dias contados a partir de 21-07-72, para sua conclusão". 349) - Processo nº 27.580/72, Termo de Aditamento ao convênio firmado em 07/10/71, entre o DISTRITO FEDERAL e esta Companhia, regulando a administração pela Novacap, da execução de diversas obras na cidade satélite de Planaltina, para a Secretaria do Governo do Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela assinatura de um termo de

aditamento ao convênio firmado em 07 de outubro de 1971, entre o DISTRITO FEDERAL e esta Companhia, regulando a administração pela NOVACAP, da execução de diversas obras na cidade satélite de Planaltina, para a SECRETARIA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, visando suplementar o seu valor em mais Cr\$ 151.600,00 (cento e cinquenta e um mil e seiscentos cruzeiros)". 359) - Processo nº 23.375/72, CONVITE Nº. 045/72-CPL - para execução de meias-fios e passeios, na área da ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando a homologação do ato do Senhor Superintendente que autorizou "ad referendum" dos órgãos Colegiados, a dispensa de licitação na modalidade de Tomada de Preços e a realização de "Convite", bem como a contratação da firma INFASA S/A CONSTRUÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de meios-fios e passeios, na área da ESCOLA NACIONAL DE INFORMAÇÕES, em Brasília - D.F., pelo acréscimo de 9,4% (nove vírgula quatro por cento) sobre os preços base do DVO, que são aqueles constantes da Tabela de Preços de 15.11.70, anexo I, corrigida com o inflator 1,1 (um vírgula um), devendo ser atribuído ao contrato o valor de Cr\$. Cr\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil cruzeiros), variável em 10% para mais ou para menos e prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de expedição da "Ordem de Serviço". 369) - Processo nº 25.810/72, CONVITE Nº 047/72-CPL - para construção total de um Ginásio Orientado para o Trabalho (GOT), situado nos lotes "A" e "B" do Setor de Educação em Planaltina - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com a decisão nº 06, proferida pelo Egrégio Conselho de Administração em sua 720a. Sessão, homologa o Convite nº 047/72-CPL e autoriza a contratação com a firma CONSURBAN - ENGENHARIA E COMÉRCIO S/A., para construção total, sob o regime de empreitada por preço global, de um (01) Ginásio Orientado para o Trabalho (GOT), nos lotes "A" e "B" do Setor de Educação, em Planaltina - Distrito Federal, pelo preço global de Cr\$ 1.139.003,09 (um milhão, cento e trinta e nove mil, três cruzeiros e nove centavos) e prazo de 140 (cento e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato". 379) - Processo nº 16.289/72, CONVITE Nº 027/72-CPL - para fornecimento e montagem de 04 (quatro) elevadores e 20 (vinte) escadas rolantes no edifício sede do Instituto Brasileiro do Café-IBC em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria faz o exposto pelo Relator, ANULA o Convite nº 027/72-CPL, por conveniência administrativa nos termos do item 12.1 da carta convite, realizado para fornecimento e montagem de 04 (quatro) elevadores e 20 (vinte) escadas rolantes no edifício do INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ - I.B.C., em Brasília - Distrito Federal". 389) - Processo nº 25.868/72, Termo de aditamento ao Convênio firmado em 18-12-70, regulando a administração dos serviços de limpeza, manutenção e conservação de áreas gramadas no "Campus Universitário", em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela assinatura de um termo de aditamento ao Convênio firmado entre esta Companhia e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, em 18-12-70, suplementando o seu valor em mais Cr\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) e alterando o objeto do instrumento principal (cláusula primeira) acrescentando o plantio de 3.000 (três mil) mudas de árvores ornamentais no "Campus Universitário", em Brasília - DF." 399) - Processo nº 28.653/72, Convênio a ser celebrado entre a CODEBRÁS e esta Companhia, regulando a administração das obras de urbanização da SQS 316 e da SQN - 104, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela assinatura de um termo de convênio entre a Coordenação de Desenvolvimento de Brasília CODEBRÁS e esta Companhia, regulando a administração, pela NOVACAP, das obras de urbanização da SQS 316 e da SQN - 104 em Brasília - Distrito Federal, no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros) e prazo de execução de 06 (seis) meses, contado a partir da data de publicação,

no Diário Oficial da União". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, ADILSON DE FARIA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

DELPHO FERREIRA DE ALMEIDA

ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

PAULO JANOT BORGES

PAULO DARCY PALHAS

A T A DA OCTOGENTÉSIMA TRIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos dezesseis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 837ª reunião da Diretoria sob a Presidência do Engenheiro DELPHO FERREIRA DE ALMEIDA e com a presença dos Senhores Diretores ANTONIO RODRIGUES DA SILVA, PAULO JANOT BORGES e PAULO DARCY PALHAS. Dando início à reunião foram apreciados os seguintes processos constantes da pauta, relatados inicialmente pelo Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA: 1º) - Processo nº 25.596/72, SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA - solicita que seja fornecida Carta de Opção de venda de 15 lotes residenciais localizados na QNM-22 da CILÂNDIA. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda à SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA., dos lotes abaixo relacionados, pelo preço e condições vigentes, conforme Resolução 75/71, ouvido o Egrégio Conselho de Administração. QNM - 22 - Conjunto "E" - Lote 30 - QNM - 22 - Conjunto "E" - Lote 33 - QNM - 22 - Conjunto "G" - Lote 41 - QNM - 22 - Conjunto "I" - Lote 43 - QNM - 22 - Conjunto "J" - Lote 48 - QNM - 22 - Conjunto "K" - Lote 43 - QNM - 22 - Conjunto "O" - Lotes 04 - 18 - 20 - 38 e 48 - QNM - 22 - Conjunto "P" - Lotes 05 - 21 - 23 e 47". 2º) - Processo nº 75.770/70, Departamento Econômico - propõe o cancelamento da decisão da Diretoria que autorizou a venda da área Especial "P" da QE-07 do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, ao GUARÁ ATLÉTICO CLUBE. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, principal o desinteresse demonstrado pelo Clube em efetivar a formalização da compra do imóvel, cancela sua decisão nº 54, proferida na 781ª Sessão de 31-08-71, que autorizou a venda da Área Especial "P" da QE-07 do Setor Residencial Indústria e Abastecimento, ao GUARÁ ATLÉTICO CLUBE". 3º) - Processo nº 21.221/68, WAGNER RIOS - solicita a compra de um lote residencial na cidade-satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, considerando que o requerente apresentou toda a documentação exigida pela Companhia e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº. 04 - Quadra 14 - Conjunto B-8 da cidade satélite de Sobradinho, ao Sr. WAGNER RIOS, pelo preço e condições vigentes". 4º) - Processo nº 24.541/72, ENCOMENDA URGENTE - TRANSPORTES E CARGAS DE BRASÍLIA LTDA. - solicita a aquisição do lote nº 675 - Quadra 04 do Setor de Indústrias Gráficas, para instalação de seu Departamento Gráfico. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 675 - Quadra 04 - do Setor de Indústria Gráficas à firma ENCOMENDA URGENTE - TRANSPORTES E CARGAS DE BRASÍLIA LTDA., pelo preço e condições vigentes". 5º) - Processo nº 26.471/72, NÉCIO RODRIGUES DA SILVA - firma individual - solicita a compra de 04 lotes comercial na cidade satélite do Gama, para sua

instalação definitiva. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda dos lotes 02, 04, 06 e 08 - Bloco 02 - Quadra Central do Setor Comercial Central da cidade satélite do Gama, à firma NÉCIO RODRIGUES DA SILVA, pelo preço e condições vigentes, ficando vedado o desmembramento em lojas individuais e fixado o prazo de 60 (sessenta) dias para início e 28 (vinte e oito) meses para término da obra". 6º) - Processo nº 26.348/71, UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - solicita a concessão ou venda a preço simbólico, de uma área situada no Setor Oeste da cidade-satélite do Gama, a fim de construir um templo religioso e dependências para escola e centro de assistência social. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, indefere o pedido de aquisição de uma área na cidade satélite do Gama, formulado pela UNIÃO SUL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA, e consequentemente o processo deverá ser arquivado, após a devida comunicação à interessada". 7º) - Processo nº 01.620/57, KIOTO KAMI - apresenta recurso contra decisão da Diretoria que autorizou a rescisão do Contrato de arrendamento com ele firmado, por ter transferido sem a anuência da Novacap uma parte do imóvel do qual era arrendatário. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, considerando o constante dos autos e de acordo com o parecer do Departamento Jurídico, homologa o ato do Senhor Superintendente, que se manifestou pelo indeferimento do recurso e ratifica sua decisão nº 26, proferida na 786ª Sessão de 05-10-71". 8º) - Processo nº 30.184/71, Reversão ao S.P.U. da área destinada a Garagem, constante da Planta SAI-Norte PR-60/2, para uso da CÂMARA DOS DEPUTADOS. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, considerando o constante dos autos e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a reversão ao S.P.U. da área destinada a Garagem, constante da Planta SAI-Norte - PR-60/2, para uso da CÂMARA DOS DEPUTADOS, ouvido o Egrégio Conselho de Administração e a douta Assembléia Geral". 9º) - Processo nº 28.944/72, ENIGREKEL - ENGENHARIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA - solicita a compra de 2 (dois) lotes industriais na cidade satélite de Taguatinga, a fim de instalar sua sede definitiva. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda dos lotes 12 e 14 - Quadra 19, Setor Industrial da cidade satélite de Taguatinga, à firma ENIGREKEL - ENGENHARIA, INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LIMITADA, ao preço e condições vigentes". 10º) - Processo nº 27.453/72, ANÉLIA FERREIRA DA SILVA solicita a formalização da venda do lote nº 19 - Quadra 15, Conjunto "C", Setor Residencial da cidade satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 19, Quadra 15, Conjunto "C", Setor Residencial da cidade satélite de Sobradinho, à Sra. ANÉLIA FERREIRA DA SILVA, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visto na minuta de escritura definitiva". 11º) - Processo nº 55.834/69, JESUS MARQUES DE OLIVEIRA - solicita a compra do lote nº 13, QUADRA 01, Conjunto "F", Setor Sul Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do D.Me. autoriza a alienação do lote nº 13, Quadra 01, Conjunto "F", Setor Sul Residencial da cidade satélite do Gama, ao Senhor JESUS MARQUES DE OLIVEIRA, pelo preço e condições vigentes". 12º) - Processo nº 50.529/70, ELVÉCIO BERNARDES VIDAL - solicita a compra do lote 01 - Bloco 400 - Setor 2a, Avenida Residencial da cidade satélite do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 01 - Bloco 400 - Setor 2a, Avenida Residencial da cidade satélite do Núcleo Bandeirante, ao Senhor ELVÉCIO BERNARDES VIDAL, pelo preço e condições vigentes, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento Jurídico, para visar a respectiva minuta de escritura". 13º) - Processo nº 3.883/72, JOSÉ DE CASTRO LOPES - solicita a compra de um lote residencial na cidade satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 54 - Conjunto "C" - da Quadra 17 Residencial da

cidade satélite de Sobradinho ao Senhor JOSÉ DE CASTRO LOPES, pelo preço e condições vigentes". 14º) - Processo nº 21.841/72, MARIA JOANA DA SILVA - solicita a aquisição de um lote residencial na cidade satélite do Gama, alegando não possuir qualquer imóvel no Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 124 Quadra 49 - Setor Leste Residencial da cidade satélite do Gama, à Senhora MARIA JOANA DA SILVA, pelo preço e condições vigentes". 15º) - Processo nº 20.763/72, SÉRGIO PAULO FIMINTEL LOTTI - requer um lote residencial na cidade satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 20 - Quadra 14 - Conjunto B-4 Residencial da cidade satélite de Sobradinho, ao Senhor SÉRGIO PAULO FIMINTEL LOTTI, pelo preço e condições vigentes". 16º) - Processo nº 58.222/70, NOTONHO OHPUGI - solicita a regularização da venda do lote PLL - 3 do loteamento do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e considerando que neste caso, a alienação do imóvel está isenta de licitação pública, visto que as Resoluções em vigor restringem a venda de lotes naquela cidade satélite às pessoas físicas ou jurídicas, detentoras de áreas naquela localidade, autoriza a venda do lote PLL - 3 do loteamento do Núcleo Bandeirante, à firma NOTONHO OHPUGI, pelo preço e condições vigentes". 17º) - Processo nº 64.151/69, MARIA JOSÉ DOS SANTOS - viúva de João Maurício dos Santos - solicita a regularização da venda do lote 26 - Quadra 05 - Conjunto "D" da cidade satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 26 - Quadra 05 - Conjunto "D" da cidade satélite de Sobradinho, ao espólio de João Maurício dos Santos, pelo preço e condições vigentes, mais a importância de Cr\$..... Cr\$ 320,00 (trezentos e vinte cruzeiros), correspondente ao valor das benfeitorias de propriedade da NOVACAP, valor este já aprovado pela Diretoria em casos anteriores". 18º) - Processo nº 26.467/72, MANOEL BASÍLIO DA SILVA - solicita a regularização do lote nº 17, Quadra 03, Conjunto "B", Setor Sul Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 17, Quadra 03, Conjunto "B", Setor Sul Residencial da cidade satélite do Gama, ao Senhor MANOEL BASÍLIO DA SILVA, pelo preço e condições vigentes". 19º) - Processo nº 46.944/69, CARMELITA JOSEFA DA CONCEIÇÃO - solicita a regularização em nome de seus filhos menores FRANCISCO PERES DE OLIVEIRA JUNIOR, CARMEN TÂNIA PERES DE OLIVEIRA e LETÍCIA PERES DE OLIVEIRA, do lote 54 - Quadra 25 - Setor Oeste Residencial da cidade-satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, indefere o pedido de regularização do lote 54 - Quadra 25 Setor Oeste Residencial da cidade satélite do Gama, formulado por CARMELITA JOSEFA DA CONCEIÇÃO, em nome de seus filhos menores, FRANCISCO PERES DE OLIVEIRA JUNIOR, CARMEN TÂNIA PERES DE OLIVEIRA e LETÍCIA PERES DE OLIVEIRA, e consequente reintegração do imóvel ao patrimônio da Companhia, através do Departamento Jurídico". 20º) - Processo nº 27.451/72, ANTONIO SÍNIOES DA SILVA - solicita a regularização da venda do lote nº 18 - Quadra 03 - Conjunto "D" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 18 - Quadra 03 - Conjunto "D" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Senhor ANTONIO SÍNIOES DA SILVA considerando que o Contrato de Compromissado de Compra e venda está assinado e o preço do lote devidamente quitado, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta de Escritura inclusa". 21º) - Processo nº 27.451/72, ANTONIO SÍNIOES DA SILVA - solicita a regularização da venda do lote nº 18 - Quadra 03 - Conjunto "D" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 18 - Quadra 03 - Conjunto "D" - Se

tor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Senhor ANTONIO SIMÕES DA SILVA, considerando que o Contrato de Compra e Venda está assinado e o preço do Notadamente quitado, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta de Escritura Inelusa". 21º) - Processo nº 42.650/70, CENTRO ESPÍRITA "ADOLFO BEZERRA DE MENEZES" - solicita a regularização da venda do lote nº 13 - Quadra 01 - Conjunto "C" - Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 13 - Quadra 01 - Conjunto "C" - Cidade Satélite de Sobradinho, ao CENTRO ESPÍRITA "ADOLFO BEZERRA DE MENEZES" considerando que no referido lote existe construção definitiva, pelo preço e condições vigentes". 22º) - Processo nº 27.450/72, GERALDO ALVES DA SILVA - solicita a regularização da venda do lote nº 06 - Quadra 10 - Conjunto "G" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 06 - Quadra 10 - Conjunto "G" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Senhor GERALDO ALVES DA SILVA, tendo em vista que o Contrato de Compromisso de Compra e Venda está assinado e o preço do lote devidamente quitado, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta de Escritura Inelusa". 23º) - Processo nº 27.449/72, OSVALDO FERREIRA DA SILVA - solicita a regularização da venda do lote nº CL.18 - Quadra 06 - Setor Comercial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº CL.18 - Quadra 06 - Setor Comercial da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Senhor OSVALDO FERREIRA DA SILVA, considerando que o Contrato de Compromisso de Compra e Venda está assinado e o preço do lote totalmente quitado, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a Minuta de Escritura Inelusa". 24º) - Relatório pelo Senhor Diretor PAULO DARCY PALHAS: Processo nº 28.818/72, SAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DA NOVA CAPITAL - BENECAP - solicita congelamento de seu débito para com a NOVACAP, até 31-12-72. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a liberação para pagamento dos faturamentos da BENECAP relativos ao período de setembro a dezembro do corrente exercício, restabelecendo-se as retenções a partir de janeiro próximo vindouro, até total extinção do saldo devedor, ouvido o Egrégio Conselho de Administração". 25º) - Processo nº 29.242/72, DIRETORIA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS - apresenta alteração do ORÇAMENTO ANALÍTICO DA COMPANHIA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista que o ORÇAMENTO ANALÍTICO ora apresentado corresponde em detalhes ao orçamento já aprovado e com o qual se acha em perfeita consonância, aprova-o na forma apresentada, ouvido o Egrégio Conselho de Administração". 26º) - Processo nº 27.812/72, Dispensa de Tomada de Preços e realização de Convite para aquisição de 10.000 metros de tábuas de pinho, destinadas à Obra da GARAGEM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de Tomada de Preços nos termos do item 30 da Instrução nº 163/70 e letra "g" do Artigo 22 dos Estatutos Sociais da Companhia, bem como a realização de Convite, para aquisição de 10.000 (dez mil) metros de tábuas de pinho, destinadas a Obra da GARAGEM DO MINISTÉRIO DA SAÚDE". 27º) - Processo nº 29.108/72, Termo de Aditamento ao convênio firmado em 30/09/70, entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS e a Novacap, regulando a prestação de serviços, por esta Empresa, através do seu sistema eletrônico de processamento de dados. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminhando o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela aprovação de um termo de aditamento ao Convênio firmado em 30/09/70, entre a Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda - SHIS e a Novacap, regulando a prestação de serviços, por esta Empresa, através do seu sistema eletrônico de processamento de dados, visando prorrogar os trabalhos para aquela entidade, por um ano, a contar da data de publicação do presente termo, no

órgão oficial o Distrito Federal". 28º) - Processo nº..... 22.357/72, TOMADA DE PREÇOS Nº 040/72-CFL - para aquisição de dois tratores destinados ao Departamento de Viação e Obras. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação, homologa a Tomada de Preços nº 040/72-CFL e autoriza a aquisição dos tratores solicitados pelo Departamento de Viação e Obras com a firma BRASÍLIA - TRATORES E EQUIPAMENTO LTDA., pelo valor global de Cr\$ 76.256,00 (setenta e seis mil, duzentos e cinquenta e seis cruzeiros), já estando incluídos todos os impostos, inclusive o IPI, devendo as máquinas serem entregues na Divisão de Construção e Conservação do Departamento de Viação e Obras, no Setor de Indústria e Abastecimento, obedecendo ao seguinte esquema: a) - uma unidade - entrega imediata; b) - uma unidade - dentro de 10 (dez dias, contados data em que a firma receber a Nota de Empenho. A não entrega no prazo determinado, implicará na aplicação das multas previstas no item 5.2 do Capítulo V do Edital". 29º) - Processo nº 26.759/72, CASA WILD S/A - solicita a concessão de uma prorrogação do prazo para entrega dos materiais constantes da Nota de Empenho nº 1946, de 13-07/72. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento de Viação e Obras, aprova a prorrogação do prazo para a entrega do material adquirido da CASA WILD S.A., isentando-a de pagamento da multa resultante pelo atraso verificado na entrega". 30º) - Processo nº 19.670/72, PNEUS OK LTDA - solicita relevação de multa a que está sujeita, pela entrega fora do prazo, de materiais relacionados na Nota de Empenho nº 868. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, aprova a relevação de multa a que está sujeita a firma PNEUS OK LTDA., pela entrega fora do prazo de câmaras e pneus para micro-tratores e veículos industriais, tendo em vista as razões apresentadas na inicial e o parecer favorável do órgão interessado no recebimento das mercadorias constantes da Nota de Empenho nº 0868". 31º) - Processo 28.458/72, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - apresenta relação dos móveis e materiais inservíveis, recolhidos à Divisão do Material e cujo levantamento foi procedido pela Comissão encarregada de proceder a avaliação dos mesmos. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, analisando os trabalhos elaborados pela Comissão encarregada de proceder a avaliação dos móveis e materiais inservíveis para efeito de alienação e considerando que é de interesse da NOVACAP vender seus materiais inservíveis e levando-se em conta os termos da decisão exarada pelo Egrégio Conselho de Administração em sua 688ª. Sessão de 12 de janeiro de 1972, RESOLVE: 1) - aprovar a dispensa de licitação dos materiais relacionados às fls. 04 a 42, considerando inservíveis à Novacap para que possam ser vendidos aos servidores da Empresa, bem como aos do GDF, pelos valores estipulados pela referida Comissão, cuja forma de pagamento deverá obedecer ao seguinte critério: a) - para os servidores da Novacap, mediante pagamento à vista, ou consignação em folha de pagamento, a critério do Departamento de Administração, no máximo em 10 parcelas mensais e sucessivas; b) - para os demais servidores do Complexo Administrativo do Distrito Federal, mediante pagamento à vista, através de recolhimento efetuado na Tesouraria Geral, sendo indispensável a apresentação pelo servidor interessado, no ato da compra do material, da Identidade Funcional. 2) - O prazo para venda desses materiais nas formas supra preconizadas expirar-se-á em 31 de outubro do corrente ano. Após esta data os materiais remanescentes serão colocados em licitação pública, na forma a ser proposta pela Comissão Permanente de Licitação. 3) - Na mesma forma e condições, poderão ser alienados os materiais de construção estoçados nos almoxarifados da Divisão do Material, que há muito deixaram de ser requisitados pelos órgãos da NOVACAP. 4) Após concluídas as vendas dos materiais acima mencionados, submeter o processo à douta Assembléia Geral da Companhia, com a proposta de ser autorizada a baixa no Patrimônio da Empresa, dos móveis e utensílios considerados irre recuperáveis, bem como a doação dos mesmos a entidade filantrópica, sem fins lucrativos, em funcionamento no Distrito Federal. 5) - Encaminhar o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração". 32º) - Relatório pelo Senhor Diretor PAULO JANOT BORGES: Processo nº 19.500/71, Re

novação de convênio firmado em 09-12-71, com a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, tendo por objetivo a execução pela NOVACAP, dos serviços de arborização e gramagem da Granja das Oliveiras. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminhando o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela assinatura de um termo de renovação ao convênio firmado em 09-12-71, entre a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, regulando a execução por esta, dos serviços de arborização e gramagem da Granja das Oliveiras, visando prorrogar seu prazo por mais 4 (quatro) meses, a contar a partir da data de sua publicação no Órgão Oficial o "Distrito Federal". 33º) - Processo nº 24.768/72, CONVITE para execução de revestimento primário compactado nas pistas de loteamento do Setor Residencial Indústria e Abastecimento - (GUARÁ II), em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do Relator, encaminhando o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando: 1) - pela homologação do ato do Senhor Superintendente que autorizou "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, dispensa de licitação na modalidade de Tomada de Preços e realização de "Convite"; 2) - pela contratação da firma SATEL - SOCIEDADE AUXILIAR DE TERAPIA MAGNÉTICA E ESCAVAÇÕES LTDA., para a execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de revestimento primário compactado nas pistas de loteamento do Setor Residencial Indústria e Abastecimento (GUARÁ) II em Brasília, Distrito Federal, pelo acréscimo em percentagem única e global proposto de 4,2% (quatro vírgula dois por cento) sobre os preços base do DVO, constantes do item 1.2.1 da Carta Convite nº 046/72-CFL, devendo ser atribuído ao contrato a ser firmado o valor de Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), variável em 10% (dez por cento) para mais ou para menos. Os serviços deverão estar totalmente concluídos em 1º de novembro de 1972". 34º) - Processo nº 24.470/72, DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E OBRAS - propõe a aplicação de multa à firma SERVENS-CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, autoriza a aplicação da multa no valor de Cr\$..... Cr\$ 42.931,46 (quarenta e dois mil, novecentos e trinta e um cruzeiros e quarenta e seis centavos), à firma SERVENS-CIVILSAN S.A. - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, motivada pelo atraso de 26 (vinte e seis) dias verificado na conclusão dos serviços, correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor contratual, por dia de atraso, conforme o previsto no parágrafo segundo, letra g, cláusula quinta, do contrato nº 010/72". 35º) - Processo nº 28.628/72, Departamento de Edificações - solicita aprovação da proposta da firma SAKL - Indústrias Reunidas Ltda., para execução de projeto, fornecimento e montagem de subestação transformadora, incluindo mão-de-obra, leis sociais, administração, transportes, benefícios, ferramentas e eventuais, na Obra do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminhando o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de tomada de preços nos termos do artigo 25 dos Estatutos Sociais da Companhia, homologação do convite realizado pelo Departamento de Edificações e contratação com a firma SAKL - INDÚSTRIAS REUNIDAS LTDA., da execução de projeto, fornecimento e montagem da subestação transformadora para o HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA, dando-se ao contrato o valor global de Cr\$..... Cr\$ 644.000,00 (seiscentos e quarenta e quatro mil cruzeiros), e prazo de 120 (cento e vinte) dias para conclusão dos serviços, ficando a carta convite e a proposta da firma como partes integrantes do contrato". 36º) - Processo nº... 26.505/72, Retificação das decisões proferidas pelos Órgãos Colegiados, para alteração do valor do Convênio a ser celebrado com o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, retifica sua decisão proferida na 834ª. sessão e encaminhando o processo ao Egrégio Conselho de Administração solicitando idêntica providência, a fim de ser elevado o valor do Convênio a ser celebrado com o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, objetivando o prosseguimento pela NOVACAP, das obras do prédio anexo ao seu edifício sede, em Brasília Distrito Federal, de Cr\$ 11.441.000,00 para Cr\$..... Cr\$ 12.000.000,00 (doze milhões de cruzeiros), ratificando-se as demais condições aprovadas naquelas decisões". 37º) -

Processo nº 27.626/72, Departamento de Edificações - solicita a aquisição de materiais de construção, destinados à obra do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA - DF. DECISÃO: "A - para conclusão da obra, opina pelo encaminhamento do processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de Tomada de Preços, nos termos dos artigos 22, alínea "g", e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia e homologação do "Convite" realizado pelo Departamento de Edificações, comprovando-se as seguintes propostas, no valor global de Cr\$ 35.440,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cruzeiros): a) - CIA. INDUSTRIAL NOVOPAN - A/C de ROL. Representações Otto de Materiais de Construção Ltda. - 500 chapas de fôrmeia branca brilhante de 2,51 x 1,25 x 1,4m/m ao preço unitário de Cr\$ 64,38 e valor global de Cr\$32.190,00, e prazo de 18 dias, contado a partir da emissão da Nota de Empenho; b) - MADEIREIRA SÃO JORGE - 05m<sup>3</sup> de imbuia em prancha com 6cm de espessura com comprimento acima de 3,00m ao preço unitário de Cr\$ 650,00 e valor global de Cr\$3.250,00 - e prazo de entrega imediato". 389) - Processo nº 27.964/72, Departamento de Edificações - solicita aprovação da proposta da firma EVERETT DO BRASIL S/A., para fornecimento de telhas de cimento amianto para a obra da reforma do edifício-sede do Ministério do Trabalho e Previdência Social - EMP-10. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e face a urgência requerida para conclusão da obra, ensaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de tomada de preços, nos termos dos artigos 22, alínea "g" e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia, homologação do "Convite" realizado pelo Departamento de Edificações e aprovação da proposta da firma EVERETT DO BRASIL S/A., para fornecimento dos materiais solicitados, destinados à reforma do edifício sede do Ministério do Trabalho e Previdência Social - EMP-10, em Brasília - Distrito Federal, pelo valor de Cr\$ 31.778,66 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos) e prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho". 399) - Processo nº 06.653/72, Dispensa de Tomada de Preços e autorização para realização de CONVITE - para construção de um bloco de apartamentos de 06 pavimentos na SQS 315, destinado ao INCRA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista a urgência exigida para execução da obra, opina pela homologação do ato do Senhor Superintendente que autorizou "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a realização da licitação na modalidade de "Convite", dispensando-se a Tomada de Preços, para a construção de um bloco de apartamentos de 06 (seis) pavimentos na SQS 315, destinado ao INCRA, ouvido o Egrégio Conselho de Administração". 409) - Processo nº 29.110/72, Termo de Aditamento ao convênio firmado em 13/04/1971, entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e esta Companhia, regulando a administração pela Novacap, das obras de construção de 04 (quatro) blocos de apartamentos residenciais, em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, ensaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela elaboração de um termo de aditamento ao convênio firmado em 13 de abril de 1971, entre o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA e esta Companhia, regulando a administração pela Novacap, das obras de construção de 04 (quatro) blocos de apartamentos residenciais, em Brasília - Distrito Federal visando prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial da União". 419) - Processo nº 29.109/72, Termo de renovação do convênio firmado em 21/02/1968, entre o Distrito Federal e esta Companhia, regulando a administração pela Novacap, da execução de diversas obras destinadas à Secretaria de Segurança Pública. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, ensaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela elaboração de um termo de renovação ao convênio firmado em 21 de fevereiro de 1968, entre o DISTRITO FEDERAL e esta Companhia, regulando a administração pela Novacap, da execução de diversas obras destinadas à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, visando prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da Uni-

ão". 429) - Processo nº 23.290/72, CONVITE Nº 042/72-CPL, para execução, sob o regime de empreitada por preço global, de piso em oxieret na Praça dos Tribunais Superiores. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, ensaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela homologação do ato do Senhor Superintendente que autorizou "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a dispensa de licitação na modalidade de Tomada de Preços e a realização de convite, anulando o presente convite por inconveniência administrativa, determinando, em consequência, a realização imediata de nova licitação, onde deverá constar oxieret ou similar". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu ABILSON DE FARIA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

DÉLPHO PEREIRA DE ALMEIDA

ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

PAULO DARCY PALHAS

A T A DA OCTOGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUARTA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL - DO BRASIL.

Aos vinte e oito dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 834.ª reunião da Diretoria sob a Presidência do Engenheiro DÉLPHO PEREIRA DE ALMEIDA e com a presença dos Senhores Diretores ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, PAULO JANOT BORGES e PAULO DARCY PALHAS. Dando início à reunião foram apreciados os seguintes processos constantes da pauta, relacionados inicialmente pelo Diretor ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA 19) - Processo nº 25.446/72, OSVALDO DE FARIA - solicita seja formalizada em seu nome, a venda do lote 11 - Quadra 24 - Setor Oeste Comercial do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote 11 - Quadra 24 - Setor Oeste Comercial da cidade satélite do Gama, ao Senhor OSVALDO DE FARIA, tendo em vista que dito imóvel encontra-se totalmente pago e ensaminha o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva minuta de Escritura inclusa". 29) - Processo nº 23.383/72, JOÃO WOLNEY - solicita a compra de um lote residencial na cidade satélite de Taguatinga, para construção da casa própria. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 04 - QND-59 da cidade satélite de Taguatinga, ao Senhor JOÃO WOLNEY, pelo preço e condições vigentes". 39) - Processo nº 18.875/72, MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTANA - solicita a aquisição de um lote residencial para a construção da casa própria. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote 50 - Quadra 48 - Setor Leste Residencial do Gama, a MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTANA, pelo preço e condições vigentes". 49) - Processo nº... 25.447/72, IRÁCIO GOMES DO NASCIMENTO - solicita seja formalizada em seu nome, a venda do lote 21 - Quadra 05 - Conjunto "G" Setor Sul Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote 21 - Quadra 05 - Conjunto "G" - Setor Sul Residencial da cidade satélite do Gama, ao Senhor IRÁCIO GOMES DO NASCIMENTO, tendo em vista que dito imóvel encontra-se totalmente quitado e ensaminha o processo ao Departamento Jurídico para visto na Minuta de Escritura inclusa". 59) - Processo nº 43.808/67, MANOEL ALVES DA SILVA - solicita a regularização da venda do lote 03 - QN-10 - Setor "D" da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 03 - Quadra QN-10 - Setor "D" da cidade satélite de Taguatinga, ao Senhor MANOEL ALVES DA SILVA, pelo preço e condições vigentes, devendo no entanto, serem recolhidas as custas judiciais devidas". 69) - Processo nº 12.364/63, JOÃO OSVALDO DA SILVA CARVALHO - solicita a formalização da venda do lote 08 - Quadra QN-21 - Setor "H" da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote 08 - Quadra QN-21 - Setor "H" da cidade satélite de Taguatinga ao Senhor JOÃO OSVALDO DA SILVA CARVALHO, já que dito imóvel foi totalmente quitado e ensaminha o processo ao Departamento Jurídico para visto na minuta de escritura inclusa". 79) - Processo nº 25.448/72, ERIVALDO TITO DOS SANTOS - solicita a formalização da venda do lote 99 - Quadra 03 - Setor Oeste Residencial da cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote 99 - Quadra 03 - Setor Oeste Residencial do Gama a ERIVALDO TITO DOS SANTOS, visto que dito imóvel já foi quitado e ensaminha o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta para Escritura Definitiva do Terreno". 89) - Processo nº 24.296/72, JOSÉ MACHADO - solicita a regularização da venda do lote nº 06 - Quadra - QN-7, Setor "A" Residencial da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 06 - Quadra QN-7 - Setor "A" Residencial da cidade satélite de Taguatinga, comprometido com o Senhor João Rios Carneiro para Antônio Reme Napoleão Carneiro e deste para JOSÉ MACHADO, cobrando-se a taxa de transferência devida e ensaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visto na minuta de escritura inclusa". 99) - Processo nº 24.024/67, ALZIRA NEDEIROS DE CARVALHO - solicita a regularização do lote nº 24, Quadra 13, Conjunto "H" da cidade satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 24 - Quadra 13 - Conjunto "H" da cidade satélite de Sobradinho do Sr. Aristeu de Souza Costa para a Sra. ALZIRA NEDEIROS DE CARVALHO, processando-se a venda do lote à signatária ao preço e condições vigentes". 109) - Processo nº 20.035/72, BENEDITO JUSTINO DE BRITO - solicita a regularização do lote nº 19 - Quadra 17 - Conjunto "C" Residencial de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 19 - Quadra 17 - Conjunto "C" Residencial da cidade satélite de Sobradinho, ao Senhor BENEDITO JUSTINO DE BRITO, pelo preço e condições vigentes". 119) - Processo nº 25.013/72, FARRÁCIA ESPÍRITA SANTO LTDA. - solicita a compra de um lote comercial na cidade satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 05, Quadra 06, Setor Oeste Comercial da cidade satélite do Gama à firma FARRÁCIA ESPÍRITA SANTO LTDA., pelo preço e condições vigentes, ensaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva minuta de escritura inclusa". 129) - Processo nº 22.612/72, CARLOS LEITE DE ALMEIDA - solicita a regularização da venda do lote nº 17 - Quadra 18 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 17 - Quadra 18 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite do Gama, ao Senhor CARLOS LEITE DE ALMEIDA, considerando que o requerente encontra amparo na Resolução 76/71 - artigo 19, pelo preço e condições vigentes, ficando a NOVACAP isentada de qualquer responsabilidade referente as benfeitorias existentes naquele lote". 139) - Processo nº 22.615/72, APARECIDO SANTOS DAS NEVES - solicita a compra de um lote

Processo nº 27.626/72, Departamento de Edificações - solicita a aquisição de materiais de construção, destinados à obra do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA - DF. DECISÃO: "A - para conclusão da obra, opina pelo encaminhamento do processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de Tomada de Preços, nos termos dos artigos 22, alínea "g", e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia e homologação do "Convite" realizado pelo Departamento de Edificações, comprovando-se as seguintes propostas, no valor global de Cr\$ 35.440,00 (trinta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e cruzeiros): a) - CIA. INDUSTRIAL NOVOPAN - A/C de ROL. Representações Otto de Materiais de Construção Ltda. - 500 chapas de fôrmeia branca brilhante de 2,51 x 1,25 x 1,4m/m ao preço unitário de Cr\$ 64,38 e valor global de Cr\$32.190,00, e prazo de 18 dias, contado a partir da emissão da Nota de Empenho; b) - MADEIREIRA SÃO JORGE - 05m<sup>3</sup> de imbuia em prancha com 6cm de espessura com comprimento acima de 3,00m ao preço unitário de Cr\$ 650,00 e valor global de Cr\$3.250,00 - e prazo de entrega imediato". 389) - Processo nº 27.964/72, Departamento de Edificações - solicita aprovação da proposta da firma EVERETT DO BRASIL S/A., para fornecimento de telhas de cimento amianto para a obra da reforma do edifício-sede do Ministério do Trabalho e Previdência Social - EMP-10. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e face a urgência requerida para conclusão da obra, ensaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de tomada de preços, nos termos dos artigos 22, alínea "g" e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia, homologação do "Convite" realizado pelo Departamento de Edificações e aprovação da proposta da firma EVERETT DO BRASIL S/A., para fornecimento dos materiais solicitados, destinados à reforma do edifício sede do Ministério do Trabalho e Previdência Social - EMP-10, em Brasília - Distrito Federal, pelo valor de Cr\$ 31.778,66 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e seis centavos) e prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Nota de Empenho". 399) - Processo nº 06.653/72, Dispensa de Tomada de Preços e autorização para realização de CONVITE - para construção de um bloco de apartamentos de 06 pavimentos na SQS 315, destinado ao INCRA. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, tendo em vista a urgência exigida para execução da obra, opina pela homologação do ato do Senhor Superintendente que autorizou "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a realização da licitação na modalidade de "Convite", dispensando-se a Tomada de Preços, para a construção de um bloco de apartamentos de 06 (seis) pavimentos na SQS 315, destinado ao INCRA, ouvido o Egrégio Conselho de Administração". 409) - Processo nº 29.110/72, Termo de Aditamento ao convênio firmado em 13/04/1971, entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária e esta Companhia, regulando a administração pela Novacap, das obras de construção de 04 (quatro) blocos de apartamentos residenciais, em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, ensaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela elaboração de um termo de aditamento ao convênio firmado em 13 de abril de 1971, entre o INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA e esta Companhia, regulando a administração pela Novacap, das obras de construção de 04 (quatro) blocos de apartamentos residenciais, em Brasília - Distrito Federal visando prorrogar seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação no Diário Oficial da União". 419) - Processo nº 29.109/72, Termo de renovação do convênio firmado em 21/02/1968, entre o Distrito Federal e esta Companhia, regulando a administração pela Novacap, da execução de diversas obras destinadas à Secretaria de Segurança Pública. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, ensaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela elaboração de um termo de renovação ao convênio firmado em 21 de fevereiro de 1968, entre o DISTRITO FEDERAL e esta Companhia, regulando a administração pela Novacap, da execução de diversas obras destinadas à SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, visando prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial da Uni-

residencial na Cidade Satélite de Sobradinho, para construção de sua casa própria. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 12 - Quadra 14 - Conjunto "B-4" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Senhor APARECIDO SANTOS DAS NEVES, considerando de que o interessado encontra amparo na Resolução nº 76/71 artigo 21, pelo preço e condições vigentes". 149) - Processo nº 30.352/71, IRENEIA DO NÚCLEO BANDEIRANTE - solicita a aquisição de uma área no S.R.I.A. - II, para construção de seu templo religioso. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a venda do lote "B" da BQ - 28/26 do S.R.I.A. II à IRENEIA DO NÚCLEO BANDEIRANTE, a preço e condições vigentes". 150) - Processo nº 25.450/72, ALVINEA - FREIXOTO SANTOS - solicita a formalização da venda do lote nº 42 - Quadra 22 - Setor Leste Residencial da cidade satélite de Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 42 - Quadra 22 - Setor Leste Residencial da cidade satélite de Gama, à Sra. ALVINEA FREIXOTO SANTOS, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva minuta de escritura inclusa". 151) - Processo nº 25.762/72, ANTÔNIO MARTINS FERREIRA - solicita a formalização da venda do lote nº 91 - Quadra 32 - Setor Oeste Residencial da cidade satélite de Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 91 - Quadra 32 - Setor Oeste Residencial da cidade satélite de Gama, comprado com o Sr. José Raimundo de Sousa para ANTÔNIO MARTINS FERREIRA, cobrando-se a taxa de transferência devida e encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para "visar" na minuta de escritura definitiva". 179) - Processo nº 25.449/72, CLAUDIO ALVES DA COSTA - solicita a formalização da venda do lote nº 96 - Quadra 07 - Setor Oeste Residencial da cidade satélite de Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 96 - Quadra 07 Setor Oeste Residencial da cidade satélite de Gama, ao Sr. CLAUDIO ALVES DA COSTA, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva minuta de escritura inclusa". 180) - Processo nº 24.297/72, MERCURIA - SANTA CECÍLIA LIMA - solicita a aquisição de uma área não inferior a 150,00 m2 no Setor Comercial da Quadra Central de Sobradinho, para sua instalação definitiva. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda dos lotes nºs: 06 e 07 - Bloco 09 - Quadra Central - Setor Comercial da cidade satélite de Sobradinho, à firma MERCURIA SANTA CECÍLIA LIMA., pelo preço e condições vigentes". 190) - Processo nº 24.305/72, MARIA CUNHUES DE SOUZA - solicita a aquisição de um lote comercial na cidade satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 14 - Bloco 12 Quadra Central - Setor Comercial Central da cidade satélite de Sobradinho, à firma MARIA CUNHUES DE SOUZA, pelo preço e condições vigentes". 209) - Processo nº 26.164/72, AVAL-GRÁFICA LIMA - solicita a aquisição de uma área de 4.500m2 no Setor de Indústrias Gráficas, a fim de instalar-se definitivamente. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, considerando ainda que o imóvel está avaliado de regime de licitação, autoriza a venda do lote 217 - Quadra 4 do Setor de Indústrias Gráficas, à firma AVAL - GRÁFICA LIMA., pelo preço e condições vigentes". 219) - Processo nº 25.202/72, HEUSA ALVES DA SILVA - solicita a aquisição de um lote comercial em Sobradinho, a fim de ampliar seu comércio. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, de acordo com o parecer do Departamento Econômico e tendo em vista que a requerente é possuidora de dois lotes comerciais e um residencial, indefere o pedido formulado pela firma individual HEUSA ALVES DA SILVA e determina o arquivamento do processo". 229) - Processo nº 13.512/72, EMPRESAR - EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO - solicita a compra do lote "C" - Quadra 04 - Setor de Antarquias Norte, para construção de sua futura sede .

DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote "C" - Quadra 04 - Setor de Antarquias Norte a EMPRESAR - EMPRESA BRASILEIRA DE TURISMO, pelo preço e condições vigentes". 239) - Processo nº 23.306/72, Departamento Econômico - propõe a rescisão do Contrato de compra e venda do lote 32 da QNF-20 de Taguatinga, assinado com o Senhor NILSON NOVA FILA, por falta de pagamento de prestações e juros de mora. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, autoriza a rescisão do contrato de compra e venda do lote 32 da QNF-20, de Taguatinga, assinado com NILSON NOVA FILA, visto a cláusula 4a. do referido contrato, para o fim de ser o imóvel reintegrado ao patrimônio da Empresa, encaminhando o processo ao Departamento Jurídico para a ação competente". 249) - Processo nº 19.422/71, EMBAIXADA DA GÊNE-RENTANHA - solicita a restituição da importância paga a maior pela diferença da área do lote 07 QI-4/12 - EMBAIXADA - que seja considerada para a venda da mesma, o preço do lote original que foi de Cr\$ 1,60/m2. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e, - considerando que esta Companhia não proceder as modificações no Setor, solicitou e obteve consentimento daquela Embaixada; - considerando de que o preço atual de m2 da área naquela setor é de Cr\$. Cr\$ 15,80 (quinze cruzeiros e oitenta centavos), conforme Resolução em vigor; - considerando que se não fosse de interesse da Embaixada, a Companhia poderia ter criado um lote a mais no setor e o preço da venda do mesmo seria o preço que foi cobrado dessa representação diplomática; - considerando finalmente que a transação foi efetuada de acordo com as normas vigentes nesta Companhia, R E S O L V E : a) - indeferir o pedido formulado pela EMBAIXADA DA GÊNE-RENTANHA, para que lhe seja restituída a importância de Cr\$ 17.040,00 (dezanove mil e quarenta cruzeiros), paga pela diferença da área de aproximadamente 1.200,00m2 no lote nº 07 QI-4/12-EM-EMBAIXADA, mantendo o preço cobrado pela área; b) - determinar seja cobrada da aquela Embaixada as taxas que levaram a Companhia a cobrar o preço atual pela diferença da área do referido terreno". 259) - Processo nº.... 78.493/70, JORGE NORACIO CARREIRO - solicita a regularização da venda do lote 120 - QI-3 da cidade satélite de Gama, a fim de efetuar construção de caráter definitivo. Através de processos a/nos apensos, os Senhores Jurem Carrijo e Jader Carrijo, solicitam a compra dos lotes 80 e 100 da Quadra 02 do Setor Industrial de Gama, respectivamente. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, considerando o interesse da Administração em solucionar o maior número de casos possíveis e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, R E S O L V E : a) - alienar o lote nº 100 de QI-02 da cidade satélite de Gama à firma individual JORGE NORACIO CARREIRO, pelo preço e condições vigentes, condicionando a formalização da venda à retirada da residência do imóvel 120 da QI-3 da mesma cidade; b) - designar um lote residencial naquela cidade satélite, de acordo com as disponibilidades, ao Sr. JADER CARREIRO, condicionando a efetivação da venda à retirada da residência do lote 100 da QI-2 e apresentação dos documentos hábeis; c) - designar um lote residencial no mesmo Núcleo habitacional, dentro da disponibilidade existente, ao Sr. JUREM CARREIRO, condicionando a efetivação da venda à desocupação total do lote nº 80 da QI-3 e apresentação dos documentos hábeis; d) - determinar que a venda dos imóveis sejam feitas a preço e condições vigentes, ficando também, automaticamente, cancelada a autorização concedida, nos termos do art. 7º da Resolução 76/71 se comprovado possuir qualquer das ocupações entre imóvel residencial, exceto o interessado constante do item g), acima". 269) - Processo nº 23.233/72, Conselho do DISTRITO FEDERAL de lote 07 - Quadra 24 - Setor Tradicional da cidade satélite de Brasília, no qual será construída a casa do Delegado de Polícia daquela Jurisdição. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda ao DISTRITO FEDERAL de lote nº 07 - Quadra 24 - Setor Tradicional da cidade satélite de Brasília, ouvidos o Egrégio Conselho de Administração e a dita Assembleia Geral". 279) - Processo nº 26.300/72, CLUBE DE CAÇA E PESCA DE BRASÍLIA - solicita alteração da posição de seu terreno de 11 metros quadrados, a fim de se preparar para a realização do Campeonato Brasileiro de "Shoot". DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, considerando o processo 04.404/71 - que trata do comodato de administração da Lagoa de Jaburu e tendo em vista e que do presente processo consta, homologa a autorização do Senhor Superintendente, para que o CLUBE DE CAÇA E PESCA DE BRASÍLIA, altere a posição de seu terreno de 11 metros quadrados, em caráter provisório, enquanto se processa o pedido de comodato". 289) - Processo nº 26.048/71, Reverendo ao S.P.U. de áreas na Ass Norte, Cruzeiro Novo e SUI-SUL, destinadas à ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA para construção de unidades residenciais para os Corpos Permanente, de Estagiário e de Auxiliares da Escola, nesta capital. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela reversão ao SPU, para uso da ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, das projeções: 01, 02, 04 e 11 da SUI - 114; 03 da SUI-210; 02, 03, 04 e 05 da SUI-SUL - Quadra - 1.201; 05 da SUI-SUL - Quadra 1.303; 02 da SUI-SUL - Quadra 1.401 e do lote 07 - QI-4/11 de SUI-Sul, ficando a área situada no Setor de Mamedes Isoladas Norte, solicitada por aquela Escola e ainda em criação, para posterior deliberação por parte desta Companhia". 299) - Processo nº.... 51.094/69, OSVALDO DA SILVA SANTOS - solicita anulação da hipoteca e lote 07 - Bloco 300 - Setor 2a. - Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante, junto à Caixa Econômica Federal - filial de Brasília. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e não obstante o que estabeleceu a Resolução 76/71, concede anulação para que OSVALDO DA SILVA SANTOS, possa hipotecar junto à Caixa Econômica Federal - filial de Brasília, o lote 07 - Bloco 300 - Setor 2a. Avenida Residencial da cidade satélite do Núcleo Bandeirante". 309) - Relatório pelo Senhor Diretor PAULO RIBEIRO PALMAS: Processo nº 25.866/72, Departamento de Parques e Jardins - solicita a aquisição de seis toneladas de cimento de marca Fomeca. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, dispensa a Tomada de Preços nos termos do item 30 da Instrução 163/70 e letra "g" de artigo 22 dos Estatutos Sociais da Companhia e autoriza a realização do Convite para aquisição de 6 (seis) toneladas de cimento de marca Fomeca, destinadas ao Departamento de Parques e Jardins, ouvidos o Egrégio Conselho de Administração". 319) - Processo nº 22.227/72, Dispensa de Tomada de Preços e aprovação de Convite para aquisição de diversos materiais destinados ao Departamento de Parques e Jardins. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de Tomada de Preços nos termos do item 30 da Instrução 163/70 e letra "f" de artigo 22, dos Estatutos Sociais da Companhia, homologação de Convite realizado pela G.P.L. e adjudicação de fornecimento às firmas abaixo discriminadas dos materiais solicitados, pelo valor global de Cr\$72.629,04 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e quatro centavos). CIA. FÁBIO RASTOS - COM. e IND - Cr\$.... Cr\$ 2.427,04. SERRA - Cr\$ 70.202,00. Valor total : Cr\$.... Cr\$ 72.629,04". 329) - Processo nº 08.672/72, HEY LUTRA - URUBANY - solicita o ressarcimento de valor cobrado pela firma Neto Agrícola Elaviero Ltda., referente aos danos causados em seu veículo por ocasião do acidente de trânsito ocorrido no Eixo Rodoviário Sul, em que esteve envolvida no mesmo, vistoria desta Empresa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista e constante dos autos, R E S O L V E : a) - autorizar o pagamento de Cr\$.... Cr\$8.613,06 (oito mil, seiscentos e treze cruzeiros e seis centavos) ao Senhor HEY LUTRA URUBANY, valor esse correspondente ao menor orçamento apresentado; b) - retornar os autos à DAAF, a fim de que seja estudada pelos órgãos próprios da Companhia, a fórmula de se processar a dispensa de empregado em questão dos nossos quadros de pessoal, bem como da maneira pela qual a NOVACAP possa ser ressarcida da importância supra mencionada". 339) - Processo nº..... 14.206/72, TONADA DE PREÇOS Nº 031/72, para aquisição de papel buffon, papel westerpost e cartão iris, destinadas à

BRASÍLIA - solicita alteração da posição de seu terreno de 11 metros quadrados, a fim de se preparar para a realização do Campeonato Brasileiro de "Shoot". DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, considerando o processo 04.404/71 - que trata do comodato de administração da Lagoa de Jaburu e tendo em vista e que do presente processo consta, homologa a autorização do Senhor Superintendente, para que o CLUBE DE CAÇA E PESCA DE BRASÍLIA, altere a posição de seu terreno de 11 metros quadrados, em caráter provisório, enquanto se processa o pedido de comodato". 289) - Processo nº 26.048/71, Reverendo ao S.P.U. de áreas na Ass Norte, Cruzeiro Novo e SUI-SUL, destinadas à ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA para construção de unidades residenciais para os Corpos Permanente, de Estagiário e de Auxiliares da Escola, nesta capital. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela reversão ao SPU, para uso da ESCOLA SUPERIOR DE GUERRA, das projeções: 01, 02, 04 e 11 da SUI - 114; 03 da SUI-210; 02, 03, 04 e 05 da SUI-SUL - Quadra - 1.201; 05 da SUI-SUL - Quadra 1.303; 02 da SUI-SUL - Quadra 1.401 e do lote 07 - QI-4/11 de SUI-Sul, ficando a área situada no Setor de Mamedes Isoladas Norte, solicitada por aquela Escola e ainda em criação, para posterior deliberação por parte desta Companhia". 299) - Processo nº.... 51.094/69, OSVALDO DA SILVA SANTOS - solicita anulação da hipoteca e lote 07 - Bloco 300 - Setor 2a. - Avenida Residencial do Núcleo Bandeirante, junto à Caixa Econômica Federal - filial de Brasília. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e não obstante o que estabeleceu a Resolução 76/71, concede anulação para que OSVALDO DA SILVA SANTOS, possa hipotecar junto à Caixa Econômica Federal - filial de Brasília, o lote 07 - Bloco 300 - Setor 2a. Avenida Residencial da cidade satélite do Núcleo Bandeirante". 309) - Relatório pelo Senhor Diretor PAULO RIBEIRO PALMAS: Processo nº 25.866/72, Departamento de Parques e Jardins - solicita a aquisição de seis toneladas de cimento de marca Fomeca. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, dispensa a Tomada de Preços nos termos do item 30 da Instrução 163/70 e letra "g" de artigo 22 dos Estatutos Sociais da Companhia e autoriza a realização do Convite para aquisição de 6 (seis) toneladas de cimento de marca Fomeca, destinadas ao Departamento de Parques e Jardins, ouvidos o Egrégio Conselho de Administração". 319) - Processo nº 22.227/72, Dispensa de Tomada de Preços e aprovação de Convite para aquisição de diversos materiais destinados ao Departamento de Parques e Jardins. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de Tomada de Preços nos termos do item 30 da Instrução 163/70 e letra "f" de artigo 22, dos Estatutos Sociais da Companhia, homologação de Convite realizado pela G.P.L. e adjudicação de fornecimento às firmas abaixo discriminadas dos materiais solicitados, pelo valor global de Cr\$72.629,04 (setenta e dois mil, seiscentos e vinte e nove cruzeiros e quatro centavos). CIA. FÁBIO RASTOS - COM. e IND - Cr\$.... Cr\$ 2.427,04. SERRA - Cr\$ 70.202,00. Valor total : Cr\$.... Cr\$ 72.629,04". 329) - Processo nº 08.672/72, HEY LUTRA - URUBANY - solicita o ressarcimento de valor cobrado pela firma Neto Agrícola Elaviero Ltda., referente aos danos causados em seu veículo por ocasião do acidente de trânsito ocorrido no Eixo Rodoviário Sul, em que esteve envolvida no mesmo, vistoria desta Empresa. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e tendo em vista e constante dos autos, R E S O L V E : a) - autorizar o pagamento de Cr\$.... Cr\$8.613,06 (oito mil, seiscentos e treze cruzeiros e seis centavos) ao Senhor HEY LUTRA URUBANY, valor esse correspondente ao menor orçamento apresentado; b) - retornar os autos à DAAF, a fim de que seja estudada pelos órgãos próprios da Companhia, a fórmula de se processar a dispensa de empregado em questão dos nossos quadros de pessoal, bem como da maneira pela qual a NOVACAP possa ser ressarcida da importância supra mencionada". 339) - Processo nº..... 14.206/72, TONADA DE PREÇOS Nº 031/72, para aquisição de papel buffon, papel westerpost e cartão iris, destinadas à

Divisão de Documentação e Comunicações do Departamento de Administração. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o relatório da Comissão Permanente de Licitação, homologa a Tomada de Preços nº 031/72 e autoriza a aquisição dos materiais na forma abaixo discriminada, pelo valor global de Cr\$ 49.665,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e cinco cruzeiros), já incluídos todos os impostos, devendo os mesmos serem entregues na Divisão do Material do D. Ad., no prazo de 8 (oito) dias, contado da data do recebimento pelas firmas das Notas de Empenho, aplicando-se as penalidades previstas no item 5.2 do Capítulo V do Edital, se as mesmas não cumprirem o prazo estabelecido. COPEL - COM. DE PAPEL E RES. LTDA - Item I - Cr\$ 14.385,00. CIA. T. JAMES - COM. e INDÚSTRIA. - Item - 2.200 resmas de papel Westerpost, branco, liso, 66x99 - Cr\$ 19.040,00 - Item 3: Cartão iris azul, 68 x 98 - Cr\$... Cr\$ 16.240,00. Valor global: Cr\$ 49.665,00. 349) - Processo nº 25.544/72, JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS e WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO - encaminham Prestação de Contas referente a despesas de Retrovenda de Lote. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com a informação de fls. 05 da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada pelas Senhores JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS e WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO, relativa ao adiantamento concedido através do processo nº 22.031/72, determinando ao órgão competente, o fornecimento aos responsáveis do documento de quitação respectivo". 359) - Processo nº 25.380/72, JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS e WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO - encaminham prestação de contas referente a despesas com custas judiciais e específicas. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com a informação de fls. 104 da Contadoria Geral, aprova a Prestação de Contas apresentada pelas Senhores JOSÉ EDUARDO PIRES CAMPOS e WILSON CORRÊA DA SILVA LOUREIRO, relativa ao adiantamento concedido através do processo nº 18.753/72, determinando ao órgão competente, o fornecimento aos responsáveis do documento de quitação respectivo". 369) - Relatado pelo Senhor Diretor PAULO JANOT BORGES: Processo nº 23.047/72, Dispensa de Tomada de Preços e realização de CONVITE para execução de serviços de pavimentação e eventual terraplanagem, no Plano Piloto e adjacências, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de licitação na modalidade de Tomada de Preços nos termos do item 30 da Instrução nº 163/70 e autorização para realização de CONVITE às firmas relacionadas às fls. 34, para execução sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de pavimentação e terraplanagem, no Plano Piloto e adjacências, em Brasília - Distrito Federal". 379) - Processo nº 26.805/72, Convênio a ser celebrado entre o MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA e esta Companhia, com a intervenção da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, objetivando a administração pela NOVACAP, das obras de construção do edifício do Anexo do Museu da Terra e da Energia, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela assinatura de um termo de convênio entre o MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA e esta Companhia, com a intervenção da Companhia Auxiliar de Empresas Elétricas Brasileiras, objetivando a administração pela NOVACAP, das obras de construção do edifício do Anexo do Museu da Terra e da Energia, em Brasília - Distrito Federal, no valor de Cr\$9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros) e prazo de vigência até a conclusão e entrega final das obras". 389) - Processo nº..... 25.810/72, Dispensa de Tomada de Preços e realização de Convite para construção total, sob o regime de empreitada por preço global de um GINÁSIO ORIENTADO PARA O TRABALHO (G.O.T.), situado nos lotes "A" e "B" do Setor de Educação em Planaltina - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, homologa o ato do Senhor Superintendente, que autorizou "ad referendum" dos Órgãos Colegiados, a dispensa de licitação na modalidade de Tomada de Preços e a realização de Convite para construção total, sob o regime de empreitada por preço global de 01 (um) GINÁSIO ORI-

ENTADO PARA O TRABALHO (GOT), situado nos lotes "A" e "B" do Setor de Educação em Planaltina - Distrito Federal, ouvido o Egrégio Conselho de Administração". 399) - Processo nº 24.759/72, CEBAR PERES & CIA. LTDA. - solicita prorrogação por mais 30 dias, para conclusão dos serviços de fornecimento e plantio de grama, batatais em placas ligadas, no Plano Piloto e adjacências, objeto do contrato nº 008/72. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, autoriza a prorrogação proposta pelo Departamento de Parques e Jardins, estendendo-se até 30-08-72, o prazo para plantio estipulado na cláusula quinta do contrato nº 008/72, firmado com a CEBAR PERES & CIA. LTDA., para fornecimento e plantio de grama batatais (paspalum notatum), em placas ligadas, no Plano Piloto e adjacências, em Brasília - Distrito Federal". 409) - Processo nº 23.260/72, Termo de Convênio a ser celebrado entre o MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e esta Companhia, objetivando a administração pela NOVACAP, das obras de construção do edifício sede daquele Ministério, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela assinatura de um termo de Convênio entre o MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e esta Companhia, objetivando a administração pela NOVACAP, das obras de construção do edifício sede daquele Ministério, em Brasília, Distrito Federal, no valor de Cr\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões de cruzeiros), com prazo de vigência de 30 (trinta) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado com a concórdia das partes". 419) - Processo nº 26.505/72, Convênio a ser celebrado entre esta Companhia e o Supremo Tribunal Federal, com a intervenção do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, regulando a administração pela NOVACAP, do prosseguimento das obras de construção do prédio anexo ao edifício sede do S.T.F., em Brasília - D.F. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela assinatura de um termo de convênio entre esta Companhia e o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, com a intervenção do Ministério do Planejamento e Coordenação Geral, regulando a administração pela NOVACAP, do prosseguimento das obras de construção do prédio anexo ao edifício sede do S.T.F., em Brasília - Distrito Federal, no valor de Cr\$11.441.000,00 (onze milhões, quatrocentos e quarenta e um mil cruzeiros) e prazo de vigência de 18 (dezoito) meses". 429) - Relatado pelo Senhor Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA: Processo nº 23.958/72 - ANTONIO VERÍNCIO DA SILVA & CIA. LTDA. - solicita a aquisição do lote "B" do Setor Comercial Sul. DECISÃO: "A Diretoria, considerando o constante dos autos e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote "B" do Setor Comercial Sul à firma ANTONIO VERÍNCIO DA SILVA & CIA. LTDA., pelo preço de Cr\$ ..... Cr\$ 5.213.000,00 (cinco milhões, duzentos e treze mil cruzeiros), e nas seguintes condições de pagamento: a) - 10% (dez por cento) de entrada; - 99 prestações mensais, iguais e consecutivas, acrescidas dos juros de 10% de acordo com a Tabela Price; b) - O prazo de construção será de 30 (trinta) meses, obedecendo cronograma físico a ser fornecido pela Diretoria para Assuntos Econômicos (art.6º da Resolução 77/72) que fará parte integrante da escritura de compra e venda, com pacto de retrovenda. Encaminha o processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração. 439) - Processo nº 12.613/72 - COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA À TRANSFERÊNCIA DO CORPO DIPLOMÁTICO - Faz consulta à NOVACAP sobre o prazo para doação dos lotes para construção das Embaixadas. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do Relator, DECIDE propor ao Egrégio Conselho de Administração o seguinte: 1) - Os cessionários de lotes para construção de Embaixadas, que já receberam a Minuta de Escritura, terão o prazo de 12 (doze) meses para efetivo início da construção do prédio principal, observado cronograma da obra, a ser apresentado dentro de 180 dias, prazos a contar da publicação da Resolução do Egrégio Conselho de Administração, que assim decidir; 2) - Os mesmos prazos do item 1 - serão observados para novos cessionários, contados a partir do recebimento da Minuta de Escritura para registro; 3 - Re-

vegular as disposições que contrariam a presente decisão". - 449) - Relatado pelo Senhor Diretor PAULO JANOT BORGES: Processo nº 21.413/72 - Departamento de Edificações - solicita aprovação da proposta da firma Notoceentro Indústria e Comércio S.A., para fornecimento de 02 grupos de geradores de 275 KVA, com 03 quadros completos e baterias alcalinas e conjunto de quadros automatizados para o HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA. DECISÃO: "A Diretoria face à exposição do Relator e tendo em vista o que do processo consta, encaminha-o ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de licitação e consequentemente a contratação da firma NOTOCENTRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A., para fornecimento e instalação de dois grupos geradores de 275 KVA, com três quadros completos e baterias alcalinas, conjunto de quadros de distribuição para serem ligados os quadros automatizados, (conforme discriminação às fls.32/33), destinados ao HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA, dando-se ao contrato o valor de Cr\$ 1.042.800,00 (um milhão, quarenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) mais I.P.T. e I.S.A., devendo ser descontado desse valor a importância de Cr\$ ..... Cr\$ 81.477,60 já pagos pela Construtora Adersy S/A., à qual a firma, ficando estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos serviços". 459) - Processo nº 26.012/72 - Departamento de Edificações - encaminha propostas para aquisição de materiais elétricos destinados à obra do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração solicitando dispensa de Tomada de Preços e consequentemente homologação do "Convite" realizado pelo Departamento de Edificações, bem como a aprovação das propostas das firmas abaixo relacionadas, para fornecimento de diversos materiais elétricos para a obra do HOSPITAL DISTRITAL DE TAGUATINGA, com entrega imediata. 01) - MUNDO ELÉTRICO LTDA. - Itens: 02, 03 e 05 ..... Cr\$ 18.240,00 02 - ELÉTRICA DELTA LTDA. - Itens: 06 e 07. Cr\$ 7.795,00 03 - CASA DO ELÉTRICISTA. - Itens: 01, 04 e 08 ..... Cr\$ 33.900,00. -- VALOR GLOBAL: ----- Cr\$ 59.935,00 (Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e cinco cruzeiros)". Finalizando o Senhor Diretor ANTONIO RODRIGUES DA SILVA relatou o processo nº 93.630/69 e anexo 0.687/71 - CIA. SOBOCARANA DE MATERIAL FERROVIÁRIO - SOMA - requer prorrogação de prazo contratual e relevação de multa. DECISÃO: "A Diretoria, face à exposição do Relator, resolve considerar inexistentes as multas moratórias aplicadas à COMPANHIA SOBOCARANA DE MATERIAL FERROVIÁRIO - SOMA, no contrato nº 381/66, referente ao fornecimento de equipamentos para a Usina de Tratamento de Esgotos da Asa Norte e autoriza o pagamento das faturas pendentes e a restituição das importâncias descontadas à referida firma a título de multa". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, ADILSON DE FARIAS, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

DELFINO FERREIRA DE ALMEIDA  
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
PAULO JANOT BORGES  
PAULO RANCY FALHAS

A T A DA OCTOGENTÉSIMA TRIGÉSIMA QUINTA REUNIÃO DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA VERANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.

Aos quatro dias do mês de setembro de mil, novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA VERANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, realizou-se a 85ª reunião da Diretoria sob a Presidência do Engenheiro-

NELSON FERREIRA DE ALMEIDA e com a presença dos Senhores Diretores ANTONIO ROBERTO DA SILVA, PAULO JANOT BORGES e PAULO DANCY PALMAS. Sendo iniciada a reunião foram apreciados os seguintes processos constantes da pauta, relatados inicialmente pelo Diretor ANTONIO ROBERTO DA SILVA: 1º) - Processo nº 25.451/72, JOSÉ ANÍLIO DA SILVA - solicita a regularização da venda do lote nº 46 - Quadra 03 - Conjunto "B" Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 46 - Quadra 03 - Conjunto "B" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Senhor JOSÉ ANÍLIO DA SILVA, considerando que o Contrato de Compromisso de Compra e Venda está assinado e o preço do lote devidamente quitado, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a minuta de Escritura Inalusa". 2º) - Processo nº 25.472/72, PEDRO CORRÊA DE ANDRADE - solicita a regularização da venda do lote nº 37 - Quadra 13 - Conjunto "F" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 37 - Quadra 13 - Conjunto "F" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Senhor PEDRO CORRÊA DE ANDRADE, considerando que o Contrato de Compromisso de Compra e Venda está assinado e o preço do lote devidamente quitado, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta de Escritura Inalusa". 3º) - Processo nº 25.445/72, VICENTE SALVA DOS RIAS - solicita a regularização da venda do lote nº 01 - Quadra 04 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite de Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 01 - Quadra 04 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite de Gama, ao Senhor VICENTE SALVADOR RIAS, considerando que o Contrato de Compromisso de Compra e Venda está assinado e o preço do lote devidamente quitado, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta de Escritura Inalusa". 4º) - Processo nº 25.452/72, FERNANDO URBANO - solicita a regularização da venda do lote nº 11 - Quadra 03 - Conjunto "D" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 11 - Quadra 03 - Conjunto "D" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, ao Senhor FERNANDO URBANO, tendo em vista que o Contrato de Compromisso de Compra e Venda está assinado e o preço do lote devidamente quitado, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a minuta de Escritura Inalusa". 5º) - Processo nº 25.474/72, VICENTE PEDRO DA COSTA - solicita a regularização da venda do lote nº 03 - Quadra 17 - Conjunto "C" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 03 - Quadra 17 - Conjunto "C" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho ao Senhor VICENTE PEDRO DA COSTA, considerando que o Contrato de Compromisso de Compra e Venda está assinado e o preço do lote integralmente quitado, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta de Escritura Inalusa". 6º) - Processo nº 25.482/72, JOSÉ CARMEIRO DE ANKIU - solicita a regularização em seu nome, do lote nº 47 - Quadra 08 - Conjunto "B" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 47 - Quadra 08 - Conjunto "B" - Setor Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, comprometido com a Senhora VERISSIMA CARDOZO DA SILVA para o Senhor JOSÉ CARMEIRO DE ANKIU, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a minuta de Escritura Inalusa". 7º) - Processo nº 25.763/72, PEDRO XAVIER CORREIA - solicita a regularização em seu nome, do lote nº 05 - Quadra 10 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite de Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autori-

za a transferência do lote nº 05 - Quadra 10 - Setor Oeste Residencial da Cidade Satélite de Gama, comprometido com o Senhor JUSTO TERTULIANO DA CONCEIÇÃO, para o Senhor PEDRO XAVIER CORREIA, com a consequente lavratura da Escritura Definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida e encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta de Escritura". 8º) - Processo nº 25.016/72, MARIA MACULADA CONCEIÇÃO - solicita a regularização da compra do lote nº 08 - Bloco 485 - Setor Avenida Contorno - Residencial da Cidade satélite do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 08, Bloco 485 - Setor Avenida Contorno Residencial da cidade satélite do Núcleo Bandeirante, à Sra. MARIA MACULADA CONCEIÇÃO, pelo preço e condições vigentes, encaminhando-se o processo ao Departamento Jurídico para visar a minuta de escritura inalusa". 9º) - Processo nº 16.556/72, TEODORO FERREIRA DOS SANTOS - solicita a regularização da venda do lote nº 11 - Bloco 870 - Setor Ja. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda do lote nº 11 - Bloco 870 Setor Ja. Avenida Residencial da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante, ao Senhor TEODORO FERREIRA DOS SANTOS, considerando que o requerente está amparado pelas Resoluções em vigor, pelo preço e condições vigentes, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta de Escritura Inalusa". 10º) - Processo nº... 26.478/72, ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA - solicita a formalização da venda do lote 67 - Quadra 13 - Conjunto "D" - Setor Residencial de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 67 - Quadra 13 - Conjunto "D" - Setor Residencial da cidade satélite de Sobradinho, ao Senhor ANTONIO LOPES DE OLIVEIRA, visto ter sido o mencionado terreno, totalmente pago, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento Jurídico para visar a minuta de Escritura Inalusa". 11º) - Processo nº... 26.474/72, MANOEL CHAVES DE ANDRADE - solicita a formalização da venda do lote 14 - Quadra 03 - Conjunto "E" Residencial de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 14 - Quadra 03 - Conjunto "E" - Residencial da cidade satélite de Sobradinho ao Senhor MANOEL CHAVES DE ANDRADE, já que o mesmo encontra-se totalmente pago, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento Jurídico para visto na minuta de Escritura Inalusa". 12º) - Processo nº 26.271/72, GUIOMAR LINA DA SILVA solicita a formalização em seu nome, do lote 40 - Quadra 12 Setor Oeste Residencial de Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote nº 40 - Quadra 10 - Setor Oeste Residencial da cidade satélite de Gama, comprometido com a Senhora ANA DE DEUS HONORATO para a Senhora GUIOMAR LINA DA SILVA e consequente lavratura da escritura definitiva, cobrando-se a taxa de transferência devida, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento Jurídico para visar a respectiva minuta para Escritura Definitiva do terreno". 13º) - Processo nº 26.473/72, MARIA EFIGÊNIA ALVES DA SILVA - solicita a formalização da venda do lote 21 - Quadra 11 - Conjunto "A" - Residencial de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote 21 - Quadra 11 - Conjunto "A" Residencial da Cidade Satélite de Sobradinho, à Senhora MARIA EFIGÊNIA ALVES DA SILVA, tendo em vista que o referido terreno encontra-se totalmente quitado, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento Jurídico para visar a minuta de escritura". 14º) - Processo nº 26.472/72, RAIMUNDO MONATO DE CARVALHO - solicita a formalização da venda do lote 05 - Quadra 12 - Conjunto "B" - Residencial de Sobradinho. DECISÃO: A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote 05 - Quadra 12 - Conjunto "B" - Residencial da cidade satélite de Sobradinho ao Senhor RAIMUNDO MONATO DE CARVALHO, tendo em vista que dito imóvel encontra-se totalmen-

te pago, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento Jurídico para visar a respectiva minuta de escritura inalusa". 15º) - Processo nº 18.811/82, SEBASTIÃO HAVES MIRANDA - solicita a formalização da venda do lote 37 - Quadra 08-57 - Setor "F" Residencial de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a formalização da venda do lote nº 37 - Quadra 08-57 - Setor "F" Residencial da cidade satélite de Taguatinga, ao Senhor SEBASTIÃO HAVES MIRANDA, tendo em vista que dito imóvel foi totalmente pago e encaminhado o processo ao Departamento Jurídico para visar a 2a. via da minuta inalusa, por haver o interessado extraviado a 1a., - conforme requerimento de fls. 37". 16º) - Processo nº... 26.477/72, GIBÉLIA MARINHO BARROS - solicita a transferência para seu nome, do lote 57 - Quadra 13 - Conjunto "G" Setor Residencial da cidade satélite de Sobradinho. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a transferência do lote 57 - Quadra 13 - Conjunto "G" - Setor Residencial da cidade satélite de Sobradinho, comprometido com Sebastião Saraiva Maciel para Sebastião Marouva Araújo de Souza, desde para Raimunda Nonata Castelo Branco de Souza e desta para GIBÉLIA MARINHO BARROS e consequente lavratura da escritura definitiva, devendo serem cobradas as taxas de transferência devidas, bem como o encaminhamento do processo ao Departamento Jurídico para visto na Minuta de Escritura Inalusa". 17º) - Processo nº 07.027/72, IRENEJA EVANGÉLICA ASSUNÇÃO DE DEUS - requer uma área no SIA-II, destinada à construção de templo religioso. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, considerando o constante dos autos e o interesse demonstrado pela requerente em adquirir o imóvel e nela construir um templo religioso, autoriza a venda do lote "A" da Estrada 32/30, do S.R.I.A. - II, à IRENEJA EVANGÉLICA ASSUNÇÃO DE DEUS, pelo preço e condições vigentes". 18º) - Processo nº 26.618/72, Departamento Econômico - propõe a reintegração do lote 07 - Quadra Central - 6-1 da cidade satélite de Taguatinga, onde existe um barraco de propriedade da Senhora MARIA RUTE SOUZA e ocupado por terceiros. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, determina a reintegração do lote 07 - Quadra Central - 6-1 da cidade satélite de Taguatinga ao patrimônio da Companhia, devendo o processo ser encaminhado ao Departamento Jurídico para visar as providências cabíveis". 19º) - Processo nº 26.270/72, CARMEIRO DE SOUZA BRITO - solicita transferência para seu nome, do lote 28 - Quadra 38 - Setor Leste Residencial da cidade satélite de Gama. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, emiti a transferência do lote nº 28 - Quadra 38 - Setor Leste Residencial da cidade satélite de Gama, comprometido com Hilma Maria Pineta dos Santos para o Senhor CARMEIRO DE SOUZA BRITO e consequente lavratura da escritura definitiva, cobrando-se pela transferência a taxa devida, encaminhando o processo ao Departamento Jurídico para visar a respectiva Minuta para Escritura Definitiva do terreno". 20. Relatado pelo Senhor Diretor PAULO DANCY PALMAS: Processo nº 27.248/72, DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO - encaminha Minutas de Editais para concessão de BOLSAS DE ESTUDO aos vencedores da Novacap e C.D.F., ou seus dependentes, em diversos Estabelecimentos de Ensino. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, aprova as inclusas Minutas de Editais elaboradas pelo Departamento de Administração, nos termos em que estão sendo apresentadas". 21º) - Processo nº 21.555/72, Departamento de Parques e Jardins - solicita a aquisição de grama batatais em placas, destinada ao ajardinamento da Central de Abastecimento de Brasília - GERARDA, mediante licitação por convite. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o pronunciamento do órgão requisitante, ANULA o convite realizado pela Comissão Permanente de Licitação e determina o arquivamento do processo". 22º) - Processo nº 26.689/72, RAIMUNDO ALVES DA SILVA e FERREIRO DIODECIANO DA SILVA - encaminham prestação de contas referente a despesas junto a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com a informação de fls. 47 da Contadoria Geral,

aprova a Prestação de Contas apresentada pelos Senhores RAI MUNDO ALVES DA SILVA e PEDRO DIOCLECIANO DA SILVA, relativa ao adiantamento concedido através do processo nº 16.607/72, e determina ao órgão competente, o fornecimento aos responsáveis, do documento de quitação respectivo". 23º) - Processo nº 26.597/72, ALTERAÇÃO NA TABELA DE PREÇOS FURNACAP - TER DA NOVACAP. DECISÃO: "A Diretoria fase à exposição do Relator, considerando o alto interesse da Companhia em relação às obras a seu cargo e que a esse setor de atividade deve ser privilegiado todo o apoio possível e levando-se em conta que as alterações propostas não implicarão em aumento de despesas e tendo em vista que as determinações de ordem legal foram cumpridas, aprova a inclusa Minuta de Instrução, nos exatos termos em que está sendo apresentada". 24º) - Processo nº 27.071/72, AYTOW GENTRUMES - servidor da Novacap, solicita a compra mediante pagamento à vista, de 4 fichários de aço Kardex, marca Remington e 1 (uma) mesa de aço para fichários Kardex, que se encontram sob a guarda da Divisão de Material e considerados inservíveis. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e considerando que o processo está de acordo com as normas estabelecidas pelo Conselho de Administração em sua 688ª. Sessão, autoriza a venda dos materiais relacionados às fls. 01-verse ao servidor AYTOW GENTRUMES, pelo valor de Cr\$ 440,00 (quatrocentos e quarenta cruzeiros), que deverá ser pago à vista, mediante Guia de Recolhimento à Tesouraria Geral da NOVACAP". 25º) - Processo nº 22.816/72 e anexo 14.799/72, CONVITE nº 870/72-CPL, para aquisição de 3.700 SACOS DE CIMENTO, destinadas às diversas obras que o Departamento de Edificações vem realizando. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com a decisão do Conselho de Administração, proferida em sua 713ª. sessão, homologa o CONVITE nº 870/72-CPL e autoriza a aquisição de 3.700 (três mil e setecentos) SACOS DE CIMENTO à firma CIA. CIMENTO PORTLAND GOIÁS, pelo valor global de Cr\$ 36.602,84 (trinta e seis mil, seiscentos e dois cruzeiros e oitenta e quatro centavos), devendo a entrega obedecer o proposto pela referida firma às fls. 27 do processo". 26º) - Processo nº 71.898/70, COMPANHIA COMERCIAL DE VIDROS DO BRASIL - C.V.B. - solicita sua inscrição no cadastro de fornecedores e empreiteiros desta Companhia. DECISÃO: "A Diretoria fase à exposição do Relator, concede anuência na solicitação feita pela COMPANHIA COMERCIAL DE VIDROS DO BRASIL - C.V.B. para que possa promover junto ao Cadastro dos Fornecedores e Empreiteiros da NOVACAP a sua inscrição, obedecendo as normas vigentes". 27º) - Processo nº 13.859/72 TOMADA DE PREÇOS Nº 023/72 - para aquisição de uniformes destinados a diversos servidores da Companhia. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, homologa a Tomada de Preços nº 023/72-CPL e aprova a proposta da firma CARVALHO DE NOROES & CIA. LIMITADA referente aos itens 12 a 58, pelo valor global de Cr\$ 39.923,00 (trinta e nove mil, novecentos e vinte e três cruzeiros), já estando incluídos todos os impostos, inclusive o IPI, devendo os materiais serem entregues na Divisão de Material do Departamento de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que a firma receber a Nota de Empenho, aplicando-se as penalidades previstas no item 5.2, do Capítulo V do Edital se a mesma não cumprir o prazo estabelecido. Quanto aos materiais discriminados nos itens 1 a 11 do Quadro de Preços às fls. 53, deverá ser realizada nova licitação, na modalidade de Convite, uma vez que a despesa com esta aquisição será inferior a 100 (cem) vezes o maior salário mínimo". 28º) - Relatado pelo Senhor Diretor PAULO JANOT BORGES: Processo nº ..... 20.700/72, SENEVENS-CIVILSAN S/A - apresenta orçamento para execução da estrutura de base para o guindaste para montagem do MASTRO PARA A BANDEIRA NACIONAL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, considerando que a firma executou a contendo as fundações da obra e que seus preços estão condizentes com os do contrato nº 113/72 e tendo em vista que os serviços foram realizados em caráter de urgência, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pelo pagamento à firma SENEVENS CIVILSAN S/A - EMPRESAS ASSOCIADAS DE ENGENHARIA, do valor global de Cr\$ 37.395,76 (trinta e sete mil, trezentos e noventa e cinco cruzeiros e setenta e seis centavos) relativo à execução da estrutura de base do guindaste para a monta-

gem do mastro para a BANDEIRA NACIONAL". 29º) - Processo nº 22.613/72, CONVITE Nº 041/72-CPL - para execução de pavimentação em concreto asfáltico, na SQM-103, em Brasília - Distrito Federal. 29º) - Processo nº 22.613/72, CONVITE Nº 041/72-CPL - para execução de pavimentação em concreto asfáltico, na SQM-103, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com a decisão - nº 18 proferida pelo Egrégio Conselho de Administração em sua 716ª. Sessão de 28-07-72, homologa o "Convite" nº 041/72-CPL e autoriza a contratação com a firma TERCON - TERRAFLEXAGEM E CONSTRUÇÕES S/A., para execução sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários, de pavimentação em concreto asfáltico, na SQM-103, em Brasília - Distrito Federal, pelo desconto em porcentagem única e global proposta de 12,2% (doze vírgula dois por cento) sobre os preços da Tabela do DVO de 20-01-72, corrigida com o inflator 1,1 (um vírgula um), atribuindo ao contrato a ser assinado, o valor de Cr\$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil cruzeiros), variável em 10% para mais ou para menos e prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado da data de expedição da "Ordem de Serviço". 30º) - Processo nº 25.981/72, Dispensa de Tomada de Preços e realização de Convite para conservação de jardins e áreas gramadas do Plano Piloto e adjacências, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de Tomada de Preços e autorização para que seja realizado Convite, para conservação de jardins e áreas gramadas do Plano Piloto e adjacências, em Brasília - Distrito Federal". 31º) - Processo nº 23.779/72, AMORIM - AGRICULTURA E ENGENHARIA LTDA. solicita prorrogação do prazo para conclusão dos serviços, objeto do contrato nº 033/72. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e tendo em vista a informação do Departamento de Parques e Jardins, aceita as justificativas apresentadas para o atraso de 41 (quarenta e um) dias verificado na conclusão das obras referentes a construção de 03 (três) reservatórios, com casas de máquinas, no Setor Militar Urbano, em Brasília - Distrito Federal". 32º) - Processo nº .... 25.734/72, Dispensa de licitação na modalidade de Tomada de Preços e realização de CONVITE para execução de redes de captação de águas pluviais no Plano Piloto e adjacências, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, dada a urgência requerida pelo Departamento de Visão e Obras para a realização dos serviços, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de licitação na modalidade de Tomada de Preços e autorização para realização de "Convite", para execução, sob o regime de empreitada global, mediante aplicação de preços unitários de redes de captação de águas pluviais, no Plano Piloto e adjacências, em Brasília - Distrito Federal". 33º) - Processo nº 77.734/70, Convênio a ser celebrado entre o CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS - CNPQ - NOVACAP - DER-DF, com a intervenção do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, regulando a realização de um Programa de Cooperação Técnica. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente à assinatura de um Convênio entre o CONSELHO NACIONAL DE PESQUISAS, a NOVACAP e o DER-DF, com a intervenção do Instituto de Pesquisas Rodoviárias, para a realização de 3 (três) cursos de especialização, sob a responsabilidade do interveniente, a serem ministrados em Brasília - Distrito Federal". 24º) - Processo nº 25.336/71, THERMOPLAN - PLANEJAMENTOS TÉCNICOS LTDA. - encaminha proposta para execução de serviços de assessoria técnica permanente em assuntos de ar condicionado. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista a alta especialização dos serviços propostos pela firma e que a mesma já vem realizando a contento, em diversas obras da Novacap, serviços de assessoramento, e, ainda levando-se em conta os pareceres favoráveis do Departamento de Edificações, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de licitação e contratação da firma THERMOPLAN - PLANEJAMENTOS TÉCNICOS LTDA., para execução dos serviços de assessoria técnica em ar condicionado, nas obras a cargo da NOVACAP, devendo o contrato ser firmado de acordo com as condições apresentadas na minuta de fls

41 a 46, bem como as modificações apontadas pelo Sr. Chefe do Departamento de Edificações às fls. 38, alterando-se somente as cláusulas quarta e sexta, que deverão ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - PRAZO E VIGÊNCIA - O prazo de execução será determinado para cada caso, na ordem de serviço a ser emitida pela NOVACAP". "PARÁGRAFO ÚNICO - O presente contrato terá vigência pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes contratantes". "CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO - O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou inadimplência das partes". 35º) - Processo nº 27.710/72, Departamento de Edificações - solicita aprovação da proposta da firma CONCRETETEX - Engenharia de Concreto S/A., para execução de serviços de concretagem e fornecimento de materiais para a obra de construção da garagem do Ministério da Saúde. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, considerando que a firma é a única especializada no ramo em Brasília e que o preço apresentado é inferior ao aprovado para a obra de INFI, em junho do corrente ano (que foi de Cr\$ 140,80/m<sup>2</sup>) e tendo em vista, ainda, a urgência requerida para a execução da obra, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de licitação e aprovação da proposta da firma CONCRETETEX - Serviços e Engenharia de Concreto Limitada, para execução, com fornecimento de materiais, de aproximadamente 300/m<sup>3</sup> de concreto para a obra da Garagem do MINISTÉRIO DA SAÚDE, pelo preço unitário de Cr\$ ..... Cr\$ 137,90, dando-se ao contrato o valor de Cr\$ 41.370,00 (quarenta e um mil, trezentos e setenta cruzeiros), com uma variação de até 20% (vinte por cento) para atender a possíveis diferenças na medição final e prazo de conclusão fixado em 28 de fevereiro de 1973, ficando a proposta como parte integrante do contrato". 36º) - Relatado pelo Senhor Diretor ANTONIO ROBERTO DA SILVA: Processo nº 50.091/68, Departamento Econômico - propõe a exclusão do lote "e" - Setor de Garagens dos Ministérios Norte, da reversão feita pelos órgãos Colegiados da Companhia ao ENU, para uso dos Ministérios, em vista de o ENFA a quem foi destinado dito imóvel, tê-lo cedido à Companhia de Eletricidade de Brasília. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, considerando os termos do expediente de ENFA (fls. 123/124) e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a emissão do lote "e" do Setor de Garagens dos Ministérios Norte de sua decisão nº 03, proferida na 795ª. Sessão de 30-11-71, e fim de se atender a pretensão da Companhia de Eletricidade de Brasília - C.E.B., ouvido o Egrégio Conselho de Administração". 37º) - Processo nº 13.938/71, Doação à ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE da Área Especial PR-14/1 - SE - Norte, lote 19. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, considerando o constante dos autos, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, manifestando-se favoravelmente pela doação da Área Especial PR-14/1-SE-Norte, lote 19, à ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE". 38º) - Processo nº 41.697/69, MANUORARIA SANTA CRUZ LTDA. - solicita a regularização em seu nome, dos lotes 74 e 76 - QI-8 - Setor Industrial da cidade satélite de Taguatinga. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator e de acordo com o parecer do Departamento Econômico, autoriza a venda dos lotes 74 e 76 - QI-8 - Setor Industrial da cidade satélite de Taguatinga, à firma MANUORARIA SANTA CRUZ LTDA., pelo preço e condições vigentes". 39º) - Relatado pelo Senhor Diretor PAULO JANOT BORGES: Processo nº 27.014/72, Departamento de Edificações - solicita aprovação da proposta da firma HULER Nagalhães da Rocha, para os serviços de sondagens de reconhecimento no terreno destinado ao Estádio de Brasília, na ta capital. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de Tomada de Preços nos termos dos artigos 22 alínea "g" e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia, aprovação do "Convite" realizado pela D.T. - Departamento de Edificações e a contratação com a firma HULER NAGALHÃES DA ROCHA para execução de 1.975 metros lineares de reconhecimento no terreno destinado ao ESTÁDIO DE BRASÍLIA, pelo preço unitário de Cr\$ 15,00/m, dando-se ao contrato o valor estimado de Cr\$ 29.625,00 (vinte e nove mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros) e prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço".

409) - Processo nº 27.094/72, Dispensa de Tomada de Preços para fornecimento e instalação de um sistema de rádio destinado a Novacap, em Brasília - DF. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e fase ao despacho do Senhor Superintendente, anexamina o processo ao Egrégio Conselho de Administração, solicitando dispensa de Tomada de Preços nos termos dos Estatutos Sociais da Companhia e a realização de Convite à firmas especializadas, para fornecimento e instalação, sob o regime de empreitada por preço global, de um (1) sistema de rádio destinado à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, nesta capital". 419) - Processo nº 16.942/72, Departamento de Edificações - solicitação aprovação da proposta da firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A., para instalação de grupos elétrico-bombas para recirculação de água no MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, em Brasília - Distrito Federal. DECISÃO: "A Diretoria com o voto do Relator, tendo em vista a exiguidade do prazo para conclusão e considerando que a firma já vem executando as instalações elétricas e hidráulicas na obra, anexamina o processo ao Egrégio-

Conselho de Administração, solicitando dispensa de licitação nos termos dos artigos 22 alínea "g" e 25 dos Estatutos Sociais da Companhia e aprovação da proposta da firma SANTA BÁRBARA ENGENHARIA S/A., para instalação de grupos eletrobombas para recirculação de água no MINISTÉRIO DA JUSTIÇA, pelo valor de Cr\$ 39.602,00 (trinta e nove mil, seiscentos e dois cruzeiros) e prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da ordem de serviço". 429) - Processo nº 21.281/72, TOMADA DE PREÇOS Nº 030/72-CPL - para fornecimento, colocação e acabamento de pisos plásticos em paviflex, vulcapiso ou similar, para o bloco "B" do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com o parecer da Comissão Permanente de Licitação, homologa a Tomada de Preços nº.... 030/72-CPL e autoriza a contratação da firma VULCAN MATE RIAL PLÁSTICO S/A., para o fornecimento, colocação e acabamento de pisos plásticos em paviflex, vulcapiso ou similar, sob o regime de empreitada por preço unitário, para o bloco "B" do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL, em Brasília-

Distrito Federal, pelo preço unitário proposto de Cr\$36,35/m2, dando-se ao contrato o valor estimado de Cr\$ 502.538,75 (quinhentos e dois mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros e setenta e cinco centavos), nos termos do item 7.2 do edital e prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de expedição da ordem de serviço". Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para constar, eu, ADILSON DE FARIA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mim subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

DELPHO PEREIRA DE ALMEIDA  
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA  
PAULO JANOT BORGES  
PAULO DARCY PALHAS

## DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

### ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 21/09/1972 O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.321/64, de 14 de setembro de 1964, do Excelentíssimo Senhor Superintendente, RESOLVE: APLICAR ao servidor JOSÉ DOS PASSOS LIMA, Motorista, matrícula nº. 23.433, a pena de REPREENSÃO, na forma do Artigo 204, do EFPCU, por haver infringido ao disposto no item VI, do Artigo 194, do mesmo Estatuto, tendo em vista o constante do Processo nº. 28.940/72-NOVACAP. Brasília, 21 de setembro de 1972. ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ Chefe do Departamento de Administração

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/09/1972 O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Instrução de Serviço "N" NOVACAP 91/67, de 30/06/67, e tendo em vista o acidente de trânsito ocorrido dia 25.09.72, envolvendo a viatura Volkswagen tipo Sedan, Placa OF-20-35, nº de ordem 01.9, RESOLVE: Designar JOÃO ALBERTO RAMOS, matrícula número 08.739, Auxiliar Técnico de Administração EP-12, para levar a efeito o processo especial de que fala o parágrafo 3º, artigo 178, do Estatuto dos Funcionários Público Civis da União. Brasília, 27 de setembro de 1972. ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ Chefe do Departamento de Administração.

ORDEM DE SERVIÇO DE 04/10/1972 O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 1.321/64, de 14 de setembro de 1964, do Excelentíssimo Senhor Superintendente, RESOLVE: APLICAR ao servidor JOSÉ SERAFIM SOARES, Guarda, matrícula nº. 07.944, da Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, a pena de REPREENSÃO, tendo em vista o constante do Processo nº. 25.483/72-NOVACAP. Dé-se ciência. Brasília, 04 de outubro de 1972. ROBERTO DE OLIVEIRA CRUZ Chefe do Departamento de Administração

DIVISÃO DO PESSOAL SEÇÃO DE CADASTRO FINANCEIRO DESPACHOS DO CHEFE Interessado: Benigno Eustáquio Maciel Processo: 27800/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Edinaldo Paulo de Souza

Processo: 28142/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Venceslau Martins Cardoso Processo: 28237/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Antonio Brasilino dos Santos Processo: 28220/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Adão de Leis Ferreira Processo: 28156/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Domingos Antonio Antunes Processo: 28221/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Augusto Pimenta Guimarães Processo: 28349/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Deusdeth Vieira da Silva Processo: 28331/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: José Ferreira da Silva Processo: 27984/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Laurentino dos Santos Nery Processo: 28361/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: José Ribamar dos Santos Processo: 28385/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Benedito Camelo de Mendonça Processo: 28509/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Nestor Sebastião Processo: 26238/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: José Pereira Teles Processo: 23995/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Valdivino Hilário da Cruz Processo: 27633/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Joaquim Ferreira Cesarino

Processo: 25523/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Inocêncio Tavares Borges Processo: 26941/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Valdemar Ferreira Processo: 27034/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Valdemar Gonçalves de Araújo Processo: 26863/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Elias Nunes Dourado Processo: 26299/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Joaquim Marques da Silva Processo: 28788/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Benedito Antunes da Rocha Processo: 28751/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Djany Antonio de Souza Processo: 28576/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Severino Gonçalo Maranhão Processo: 28702/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: José Geraldo de Freitas Processo: 28588/72

### DEPARTAMENTO ECONÔMICO

#### ATOS DO CHEFE

ORDEM DE SERVIÇO DE 27/09/1972 O CHEFE DO DEPARTAMENTO ECONÔMICO, usando das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o Ofício Circular nº 019/70-DAAF, RESOLVE:

APLICAR a pena de Repreensão ao servidor CAMILO CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula 08.811,

## DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

### ATOS DO DIRETOR-GERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 214 DE 26 DE SETEMBRO DE 1972

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº. 465, de 10 de Dezembro de 1965 e tendo

Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Jorge Tavares Gomes Processo: 28775/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Vitor Ferreira de Souza Processo: 28777/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Paulo Galindo Processo: 28956/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: João Firmino dos Santos Processo: 28776/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Jurandir Dornelas dos Santos Processo: 29083/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Furtuoso Rufino da Costa Processo: 29012/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Interessado: Maria Auxiliadora Brandão Barros Processo: 28888/72 Assunto: Salário Família Despacho: Concedo

Brasília, 27 de setembro de 1972 ANTONIO DE SOUZA SOBRINHO Chefe da Seção de Cadastro Financeiro AULUS PLAUTUS BARBOZA DE SOUZA Chefe da Divisão do Pessoal D. Ad. - NOVACAP ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA

motorista nº-7, uma vez que o mesmo vem cometendo indisciplina, contrariando assim as normas desta Companhia, conforme Memº. nº. 190/72, de 26.09.72, da Seção de Controle Administrativo da Divisão de Operações Imobiliárias. Brasília, 27 de setembro de 72 SHEILA SUELEMA COSTA, MAGALHÃES Chefe do Departamento Econômico.

em vista o constante do processo nº. 02757/72-DER-DF,

RESOLVE: Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado EVANDRO CARLOS ALARÇÃO, Motorista, Nível EP-05, Matrícula nº. 91.606-C, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-

DF, a partir de 25 de setembro de 1972.

Brasília-DF, 26 de setembro de 1972 CLAUDIO ROBERTO DINIZ STARLING Diretor Geral do DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 215 DE 21 DE SETEMBRO DE 1972 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº. 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº. 02704/72-DER-DF, RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado BENEDITO FIDÊNCIO DA COSTA E SILVA, Trabalhador, Nível EP-01, matrícula nº. 91.396, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 30 de setembro de 1972.

Brasília, DF, 21 de setembro de 1972. Engº. LEONARDO LEITE PRAÇA Respondendo pelo Diretor - Geral DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 216 DE 29 DE SETEMBRO DE 1972 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº. 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº. 02811/72-DER-DF RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado WILSON FERNANDES CIRQUEIRA, Trabalhador, Nível EP-01, Matrícula nº. 91.469, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 02 de outubro de 1972.

Brasília, DF, 29 de setembro de 1972 Engº LEONARDO LEITE PRAÇA Respondendo pelo Diretor - Geral DER-DF

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 217 DE 29 DE SETEMBRO DE 1972 O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" nº. 645 de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº. 02797/72-DER-DF. RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado ADAO DA COSTA OLIVEIRA, Trabalhador, Nível EP-01, matrícula nº. 91.568, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF a partir de 02 de outubro de 1972.

Brasília, DF, 29 de setembro de 1972 Engº. LEONARDO LEITE PRAÇA Respondendo pelo Diretor - Geral DER-DF

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" Nº. 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº. 02815/72-DER-DF.

**RESOLVE:**  
Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA, Fiscal de Obras, Matrícula nº. 90.242, Nível EP-07, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 02 de outubro de 1972.

Brasília, DF, 03 de outubro de 1972.  
Engº. LEONARDO LEITE PRAÇA  
Respondendo pelo Diretor Geral DER-DF

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 219, DE 03 DE OUTUBRO DE 1972**  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" Nº. 465, de 10 de dezembro de 1965 e tendo em vista o constante do processo nº. 02814/72-DER-DF.

**RESOLVE:**  
Rescindir, o contrato de trabalho do empregado JOAQUIM PEREIRA DE ABREU, Trabalhador, Nível EP-01, matrícula nº. 91.390, da Tabela de Empregos Permanentes - TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, DER-DF, a partir de 02 de outubro de 1972.

Brasília, DF, 03 de outubro de 1972.  
Engº. LEONARDO LEITE PRAÇA  
Respondendo pelo Diretor Geral DER-DF

**CONSELHO EXECUTIVO DO DER-DF**  
ATA DA 248ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO DO DER-DF.

Aos treze dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF., realizou-se a 248ª Reunião Ordinária do Conselho Executivo do DERDF, sob a presidência do Engo. Cláudio Roberto Diniz Starling e com a presença dos seguintes Membros: Arthur Coelho de Mello, Elio Moulin, Jocires Maciel Pires, José Medeiros de Oliveira, Rubens Zeferino do Amaral e Samuel Dias. Aberta a sessão, o Sr. Presidente determino que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. **ORDEM DO DIA:** 1) Processo no. 00306/72 - referente ao Convite no. 220/72, para construção de muros de arrimo de concreto armado nas margens esquerda e direita do Rio Melchior, na Rodovia DF-3, para contenção dos maciços nos encontros da ponte existente no local. **DECISÃO:** O Conselho, face às informações da Divisão de Estudos e Projetos do DER-DF e ao parecer da Comissão Permanente de Concorrências, decidiu, por unanimidade, homologar o Convite no. 229/72 e, em consequência, autorizar a contratação dos serviços com a CIVISA - ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA., no valor global de Cr\$ 9.886,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis cruzeiros), com prazo de 30 (trinta) dias consecutivos para execução dos serviços, observadas as condições do Convite. 2) Processo no. 01404/72 - referente ao Convite no. 01/72, para exploração de uma Lançonete no Edifício Sede do DER-DF. **DECISÃO:** O Conselho, face ao parecer da Comissão Permanente de Concorrências, decidiu, por unanimidade, homologar a Carta Convite no. 01/72, para exploração de uma Lançonete, no Edifício Sede do DRDF e, em consequência, autorizar o arrendamento da mesma à firma E. BARROSO & CIA. LTDA., de acordo com o Edital de Pré-Qualificação, constante do processo em epígrafe. 3) Processo

no. 02445/72 - referente à execução de projetos complementares e construção das arquibancadas descobertas, no Autódromo de Brasília. **DECISÃO:** O Conselho, tendo em vista que o acréscimo da despesa decorre de alteração dos projetos das arquibancadas descobertas, propostas pelo DEFER, elaborados pela Divisão de Estudos e Projetos do DER-DF e aprovada pelo Diretor Geral do DER-DF e do DEFER, conforme despachos de fls. 206 e 207 do Processo no. 02181/72-DER-DF, decidiu aprovar a alteração do valor dos serviços de Cr\$ 3.355.000,00 (três milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil cruzeiros) para Cr\$3.923.000,00 (três milhões, novecentos e vinte e três mil cruzeiros). Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Leonardo Leite Praça, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Membros presentes.

**CLÁUDIO ROBERTO DINIZ STARLING**  
Presidente.  
**LEONARDO LEITE PRAÇA**  
Secretário.  
**ARTHUR COELHO DE MELLO**  
Membro  
**ÉLIO MOULIN**  
Membro  
**JOCIRES MACIEL PIRES**  
Membro  
**JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Membro  
**RUBENS ZEFERINO DO AMARAL**  
Membro  
**SAMUEL DIAS**  
Membro

ATA DA 249ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO EXECUTIVO DO DER-DF.  
Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF., realizou-se a 249ª Reunião Ordinária do Conselho Executivo do DER-DF, sob a presidência do Engo. Leonardo Leite Praça, respondendo pelo Diretor Geral do

DER-DF e com a presença dos seguintes Membros: Arthur Coelho de Mello, Elio Moulin, Jocires Maciel Pires, José Medeiros de Oliveira, Rubens Zeferino do Amaral e Samuel Dias. Aberta a sessão, o Sr. Presidente determino que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada. **ORDEM DO DIA:** 1) Processo no. 02632/72 - referente ao pedido de reajustamento de preços, requerido pela firma COMERCIO INDÚSTRIA "GAFOR S/A", face à Portaria no. P-5/72 do Conselho Nacional do Petróleo. **DECISÃO:** O Conselho tomou conhecimento da Portaria No. P-5/72 que majorou, a partir de 04 de setembro último, os preços dos derivados do Petróleo e que acarretou novos preços unitários para os fornecimentos de asfalto diluído e de cimento asfáltico pela firma COMERCIO INDÚSTRIA "GAFOR S/A", de conformidade com o Contrato no. 21/72. 2) Processo no. 02802/72 - referente à solicitação do Sr. Engo. Chefe do 12o. DRF no sentido de que sejam atendidas as diligências do D.N.E.R., relativas ao Contrato no. 10/71 - Obra Delegada - BR-251, trecho Brasília-Unai. **DECISÃO:** O Conselho, ouvido o Serviço Jurídico do DER-DF, determino a celebração de Termo de Re-ratificação ao Contrato Nº 10/71, sanando as diligências formuladas pelo Departamento

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 220, DE 05 DE OUTUBRO DE 1972**  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" Nº. 465, de 10 de outubro de 1.965, e tendo em vista o constante do processo nº. 02835/72-DER-DF.

**RESOLVE:**  
Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado JOSE EVARISTO VIEIRA, Trabalhador, EP-01, Matrícula nº. 91771, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER-DF, a partir de 04 de outubro de 1.972.

Brasília, DF, 05 de outubro de 1.972.  
Engº. LEONARDO LEITE PRAÇA  
Diretor-Geral em Exercício

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº. 221, DE 05 DE OUTUBRO DE 1972**  
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 39, do Regimento aprovado pelo Decreto "N" Nº. 465, de 10 de dezembro de 1.965, e tendo em vista o constante do processo nº. 02836/72-DER-DF.

**RESOLVE:**  
Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do empregado COLETE DE OLIVEIRA BRAGA, Trabalhador, EP-01, Matrícula nº. 91100, da Tabela de Empregos Permanentes-TEP, do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal-DER-DF, a partir de 04 de outubro de 1.972.

Brasília, DF, 05 de outubro de 1.972.  
Engº. LEONARDO LEITE PRAÇA  
Diretor-Geral em Exercício

ATA DA 446ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF  
Aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas realizou-se a 446ª reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença dos senhores membros Dario Osvaldo Garcia e Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião o senhor Presidente determino que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada. A seguir, foram apresentados para exames os seguintes processos: 01901/72, 01919/72, 01927/72, 01991/72, 02044/72, 02067/72, 02140/72, 02161/72, 02178/72, 02218/72, 02220/72, 02221/72, 02239/72, 02242/72, 02260/72, 02277/72, 02415/72, 02485/72, 02592/72, 02665/72. O processo de nº. 02592/72 - referente a comprovação de Adiantamento concedido ao Engenheiro Joffre Mozart Parada, no valor de Cr\$ 1.200,00 (Hum mil duzentos cruzeiros), foi encaminhado ao Sr. Diretor-Geral do DER-DF, de acordo com o art. 14. Item V..Decreto 652, com parecer da Junta para baixa de responsabilidade do titular; os demais depois de examinados e conferido, foram considerados certos e tiveram encaminhamentos de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Niuzete Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e membros presentes.

**NIUZETE BARROS DE AQUINO**  
Secretária "ad hoc"  
**DIOGO RODRIGUES BORGES**  
Membro  
**JOSÉ CARLOS GIOVANINI**  
Presidente  
**DARIO OSVALDO GARCIA**  
Membro

ATA DA 447ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF  
Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas realizou-se a 447ª reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença dos senhores membros Dario Osvaldo Garcia e Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião o senhor Presidente determino que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada. A seguir, foram apresentados para exames os seguintes processos: 00944/72-01866/72-01936/72-01964/72-01973/72-02016/72-02040/72-02043/72-02063/72-02095/72-02114/72-02134/72-02217/72-02222/72-02265/72-02271/72-02316/72-02439/72-02440/72-02487/72; os quais, depois de examinados, conferidos e considerados certos, tiveram encaminhamentos de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Niuzete Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e membros presentes.

**NIUZETE BARROS DE AQUINO**  
Secretária "ad hoc"  
**DIOGO RODRIGUES BORGES**  
Membro  
**JOSÉ CARLOS GIOVANINI**  
Presidente  
**DARIO OSVALDO GARCIA**  
Membro

ATA DA 448ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF  
Aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas, realizou-se a 448ª reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença dos senhores membros DARIO Osvaldo Garcia e Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião o senhor Presidente determino que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada. A seguir, a Junta recebeu e tomou conhecimento das Atas nºs 248 e 249, do Conselho Executivo e a de nº 275 do Conselho Rodoviário do DER-DF, e também do Contrato nº 23/72-firmado entre o DER-DF e a firma Eunice Barroso LTDA. que, tiveram seus arquivamentos devidos. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos: 01926/72, 01934/72, 02030/72, 02110/72, 02120/72, 02144/72, 02167/72, 02195/72, 02202/72, 02235/72, 02244/72, 02247/72, 02278/72, 02282/72, 02289/72, 02310/72, 02315/72, 02349/72, 02483/72, 02484/72, e 02512/72. O processo de nº 02202/72, foi baixado em diligência; os demais depois de examinados e conferidos, foram considerados certos e tiveram encaminhamentos de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Niuzete Barros de Aquino, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e membros presentes.

**NIUZETE BARROS DE AQUINO**  
Secretária "ad hoc"  
**DIOGO RODRIGUES BORGES**  
Membro  
**JOSÉ CARLOS GIOVANINI**  
Presidente  
**DARIO OSVALDO GARCIA**  
Membro

Nacional de Estradas de Rodagem (DNER). 3) Processo no. 02253/72 - referente ao pedido de relevação de multa e, posteriormente, atestado de execução de obra, requerido pela CIVISA - ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA., relativo ao Contrato no.10/72 - O Conselho, após ouvir o parecer do Relator, Engo. Arthur Coelho de Mello, discutiu o assunto, ficando a decisão para a próxima reunião, face ao adiantado da hora, pelo que o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Daniel de Souza Queiroz, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Membros presentes.

**JUNTA DE CONTRÔLE DO D.E.R. - DF.**

ATA DA 446ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF  
Aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas realizou-se a 446ª reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença dos senhores membros Dario Osvaldo Garcia e Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião o senhor Presidente determino que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada. A seguir, foram apresentados para exames os seguintes processos: 00944/72-01866/72-01936/72-01964/72-01973/72-02016/72-02040/72-02043/72-02063/72-02095/72-02114/72-02134/72-02217/72-02222/72-02265/72-02271/72-02316/72-02439/72-02440/72-02487/72; os quais, depois de examinados, conferidos e considerados certos, tiveram encaminhamentos de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Niuzete Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e membros presentes.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE**  
ATA DA CENTÉSIMA DECIMA SÉTIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB. Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, realizou-se a 117ª. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro LÚCIO GOMIDE LOURES e com a presença dos Senhores Diretores ERNESTO CHALRÊO CORRÊA e ARIDES SILVA CAMPOS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1o) - Processo no. 5149/72 - PRESTAÇÃO DE CONTAS do 3o. Distrito, relativa ao mês de agosto de 1972, correspondente aos pagamentos efetuados através do Fundo Rotativo. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com a informação de fls. 09, da Divisão de Contabilidade, aprova a Prestação de Contas apresentada pelo 3o. Distrito da CAESB, relativa ao mês de agosto de 1972, constante do processo no. 5149/72, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 2o.) - Processo no. 5184/72 - TERMOS DE CONVÊNIO celebrados entre a SHIS e a CAESB, para execução de redes de água potável nos loteamentos denominados "CEILÂNDIA I" e "L" NORTE II. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela homologação do ato do Senhor Superintendente que firmou. "ad

referendum" dos Órgãos Colegiados da Companhia, 2 (dois) Convênios com a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, em 11 de setembro de 1972, para execução de redes de água potável nos seguintes loteamentos: a) LOTEAMENTO "CEILÂNDIA I" - no valor de 6.059,62 UPC, correspondentes, em 11-09-72, a Cr\$405.570,36 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e setenta e trinta e seis centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data da liberação da primeira parcela dos recursos pela SHIS; b) Loteamento "L" NORTE II - no valor de 11.542,86 UPC, correspondente em 11-09-72, a Cr\$772.563,62 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), pelo prazo de 2 (dois) meses a contar da data da liberação da primeira parcela dos recursos pela SHIS; 3o) - Processo no. 4717/72 - Reavaliação dos materiais existentes nos Almojarifados e Divisão de Manutenção e Transportes da CAESB. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e face às considerações do Conselho Fiscal da CAESB, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela aprovação da reavaliação dos materiais existentes no ALMOJARIFADO CENTRAL, SUBALMOJARIFADO E DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES, em 30 de junho de 1972, conforme Balanço Geral realizado pelo Serviço do Material, que apresentou a seguinte posição: Material estocado em 10/07/72 - Cr\$10.869.539,66; Reavaliação de preços-Cr\$3.838.521,10. Total: Cr\$14.708.060,76". 4o.) - Processo

ATA DA 447ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF  
Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas realizou-se a 447ª reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença dos senhores membros Dario Osvaldo Garcia e Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião o senhor Presidente determino que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada. A seguir, foram apresentados para exames os seguintes processos: 00944/72-01866/72-01936/72-01964/72-01973/72-02016/72-02040/72-02043/72-02063/72-02095/72-02114/72-02134/72-02217/72-02222/72-02265/72-02271/72-02316/72-02439/72-02440/72-02487/72; os quais, depois de examinados, conferidos e considerados certos, tiveram encaminhamentos de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Niuzete Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e membros presentes.

**NIUZETE BARROS DE AQUINO**  
Secretária "ad hoc"  
**DIOGO RODRIGUES BORGES**  
Membro  
**JOSÉ CARLOS GIOVANINI**  
Presidente  
**DARIO OSVALDO GARCIA**  
Membro

Nacional de Estradas de Rodagem (DNER). 3) Processo no. 02253/72 - referente ao pedido de relevação de multa e, posteriormente, atestado de execução de obra, requerido pela CIVISA - ENGENHARIA CIVIL E SANITÁRIA LTDA., relativo ao Contrato no.10/72 - O Conselho, após ouvir o parecer do Relator, Engo. Arthur Coelho de Mello, discutiu o assunto, ficando a decisão para a próxima reunião, face ao adiantado da hora, pelo que o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Daniel de Souza Queiroz, lavrei a presente Ata que, aprovada, vai assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos Srs. Membros presentes.

**LEONARDO LEITE PRAÇA**  
Presidente.

**JOÃO DANIEL DE SOUZA QUEIROZ**  
Secretário.

**ARTHUR COELHO DE MELLO**  
Membro

**ÉLIO MOULIN**  
Membro

**JOCIRES MACIEL PIRES**  
Membro

**JOSÉ MEDEIROS DE OLIVEIRA**  
Membro

**RUBENS ZEFERINO DO AMARAL**  
Membro

**SAMUEL DIAS**  
Membro.

ATA DA 446ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF  
Aos vinte e seis dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas realizou-se a 446ª reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença dos senhores membros Dario Osvaldo Garcia e Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião o senhor Presidente determino que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada. A seguir, foram apresentados para exames os seguintes processos: 00944/72-01866/72-01936/72-01964/72-01973/72-02016/72-02040/72-02043/72-02063/72-02095/72-02114/72-02134/72-02217/72-02222/72-02265/72-02271/72-02316/72-02439/72-02440/72-02487/72; os quais, depois de examinados, conferidos e considerados certos, tiveram encaminhamentos de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Niuzete Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e membros presentes.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE**  
ATA DA CENTÉSIMA DECIMA SÉTIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB. Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, realizou-se a 117ª. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro LÚCIO GOMIDE LOURES e com a presença dos Senhores Diretores ERNESTO CHALRÊO CORRÊA e ARIDES SILVA CAMPOS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1o) - Processo no. 5149/72 - PRESTAÇÃO DE CONTAS do 3o. Distrito, relativa ao mês de agosto de 1972, correspondente aos pagamentos efetuados através do Fundo Rotativo. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com a informação de fls. 09, da Divisão de Contabilidade, aprova a Prestação de Contas apresentada pelo 3o. Distrito da CAESB, relativa ao mês de agosto de 1972, constante do processo no. 5149/72, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 2o.) - Processo no. 5184/72 - TERMOS DE CONVÊNIO celebrados entre a SHIS e a CAESB, para execução de redes de água potável nos loteamentos denominados "CEILÂNDIA I" e "L" NORTE II. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela homologação do ato do Senhor Superintendente que firmou. "ad

referendum" dos Órgãos Colegiados da Companhia, 2 (dois) Convênios com a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, em 11 de setembro de 1972, para execução de redes de água potável nos seguintes loteamentos: a) LOTEAMENTO "CEILÂNDIA I" - no valor de 6.059,62 UPC, correspondentes, em 11-09-72, a Cr\$405.570,36 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e setenta e trinta e seis centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data da liberação da primeira parcela dos recursos pela SHIS; b) Loteamento "L" NORTE II - no valor de 11.542,86 UPC, correspondente em 11-09-72, a Cr\$772.563,62 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), pelo prazo de 2 (dois) meses a contar da data da liberação da primeira parcela dos recursos pela SHIS; 3o) - Processo no. 4717/72 - Reavaliação dos materiais existentes nos Almojarifados e Divisão de Manutenção e Transportes da CAESB. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e face às considerações do Conselho Fiscal da CAESB, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela aprovação da reavaliação dos materiais existentes no ALMOJARIFADO CENTRAL, SUBALMOJARIFADO E DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES, em 30 de junho de 1972, conforme Balanço Geral realizado pelo Serviço do Material, que apresentou a seguinte posição: Material estocado em 10/07/72 - Cr\$10.869.539,66; Reavaliação de preços-Cr\$3.838.521,10. Total: Cr\$14.708.060,76". 4o.) - Processo

ATA DA 447ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF  
Aos vinte e oito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas realizou-se a 447ª reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença dos senhores membros Dario Osvaldo Garcia e Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião o senhor Presidente determino que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada. A seguir, foram apresentados para exames os seguintes processos: 00944/72-01866/72-01936/72-01964/72-01973/72-02016/72-02040/72-02043/72-02063/72-02095/72-02114/72-02134/72-02217/72-02222/72-02265/72-02271/72-02316/72-02439/72-02440/72-02487/72; os quais, depois de examinados, conferidos e considerados certos, tiveram encaminhamentos de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Niuzete Barros de Aquino, secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Sr. Presidente e membros presentes.

**NIUZETE BARROS DE AQUINO**  
Secretária "ad hoc"  
**DIOGO RODRIGUES BORGES**  
Membro  
**JOSÉ CARLOS GIOVANINI**  
Presidente  
**DARIO OSVALDO GARCIA**  
Membro

**NIUZETE BARROS DE AQUINO**  
Secretária "ad hoc"  
**JOSÉ CARLOS GIOVANINI**  
Presidente.  
**DIOGO RODRIGUES BORGES**  
Membro.  
**DARIO OSVALDO GARCIA**  
Membro

ATA DA 448ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos três dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, às quinze horas, realizou-se a 448ª reunião da Junta de Controle do DER-DF, sob a Presidência do Sr. José Carlos Giovanini e com a presença dos senhores membros DARIO Osvaldo Garcia e Diogo Rodrigues Borges. Aberta a reunião o senhor Presidente determino que se procedesse a leitura da Ata da reunião anterior que, posta em discussão foi aprovada. A seguir, a Junta recebeu e tomou conhecimento das Atas nºs 248 e 249, do Conselho Executivo e a de nº 275 do Conselho Rodoviário do DER-DF, e também do Contrato nº 23/72-firmado entre o DER-DF e a firma Eunice Barroso LTDA. que, tiveram seus arquivamentos devidos. Prosseguindo, foram apresentados para exames os seguintes processos: 01926/72, 01934/72, 02030/72, 02110/72, 02120/72, 02144/72, 02167/72, 02195/72, 02202/72, 02235/72, 02244/72, 02247/72, 02278/72, 02282/72, 02289/72, 02310/72, 02315/72, 02349/72, 02483/72, 02484/72, e 02512/72. O processo de nº 02202/72, foi baixado em diligência; os demais depois de examinados e conferidos, foram considerados certos e tiveram encaminhamentos de rotina. As dezessete horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu Niuzete Barros de Aquino, Secretária "ad hoc", lavrei a presente Ata que, lida e aprovada, vai assinada por mim, pelo Senhor Presidente e membros presentes.

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB**

**ATOS DO SUPERINTENDENTE**  
ATA DA CENTÉSIMA DECIMA SÉTIMA REUNIÃO DA DIRETORIA DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB. Aos dezoito dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e dois, na sala de reuniões, na sede da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, realizou-se a 117ª. sessão da Diretoria, sob a Presidência do Engenheiro LÚCIO GOMIDE LOURES e com a presença dos Senhores Diretores ERNESTO CHALRÊO CORRÊA e ARIDES SILVA CAMPOS. Lida e aprovada a ata da sessão anterior foram apreciados os seguintes processos em pauta: 1o) - Processo no. 5149/72 - PRESTAÇÃO DE CONTAS do 3o. Distrito, relativa ao mês de agosto de 1972, correspondente aos pagamentos efetuados através do Fundo Rotativo. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e de acordo com a informação de fls. 09, da Divisão de Contabilidade, aprova a Prestação de Contas apresentada pelo 3o. Distrito da CAESB, relativa ao mês de agosto de 1972, constante do processo no. 5149/72, determinando ao órgão competente que forneça aos responsáveis o documento de quitação respectivo." 2o.) - Processo no. 5184/72 - TERMOS DE CONVÊNIO celebrados entre a SHIS e a CAESB, para execução de redes de água potável nos loteamentos denominados "CEILÂNDIA I" e "L" NORTE II. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela homologação do ato do Senhor Superintendente que firmou. "ad

referendum" dos Órgãos Colegiados da Companhia, 2 (dois) Convênios com a SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, em 11 de setembro de 1972, para execução de redes de água potável nos seguintes loteamentos: a) LOTEAMENTO "CEILÂNDIA I" - no valor de 6.059,62 UPC, correspondentes, em 11-09-72, a Cr\$405.570,36 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e setenta e trinta e seis centavos), pelo prazo de 6 (seis) meses a contar da data da liberação da primeira parcela dos recursos pela SHIS; b) Loteamento "L" NORTE II - no valor de 11.542,86 UPC, correspondente em 11-09-72, a Cr\$772.563,62 (setecentos e setenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três cruzeiros e sessenta e dois centavos), pelo prazo de 2 (dois) meses a contar da data da liberação da primeira parcela dos recursos pela SHIS; 3o) - Processo no. 4717/72 - Reavaliação dos materiais existentes nos Almojarifados e Divisão de Manutenção e Transportes da CAESB. **DECISÃO:** "A Diretoria, com o voto do Relator e face às considerações do Conselho Fiscal da CAESB, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando pela aprovação da reavaliação dos materiais existentes no ALMOJARIFADO CENTRAL, SUBALMOJARIFADO E DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E TRANSPORTES, em 30 de junho de 1972, conforme Balanço Geral realizado pelo Serviço do Material, que apresentou a seguinte posição: Material estocado em 10/07/72 - Cr\$10.869.539,66; Reavaliação de preços-Cr\$3.838.521,10. Total: Cr\$14.708.060,76". 4o.) - Processo

# DISTRITO FEDERAL

Órgão Oficial do Poder Executivo do Distrito Federal

no. 3049/72- AQUISIÇÃO de bombas para a Estação de Recalque de Santa Maria-Torto e adaptação das bombas da Estação de Recalque do Torto. DECISÃO: "A Diretoria, com o voto do Relator, encaminha o processo ao Egrégio Conselho de Administração, opinando, com base no Inciso V, alínea a, item 10. Capítulo II das "Normas para licitações na CAESB", pela dispensa de licitação e pela contratação com a firma WORTHINGTON S.A. (MÁQUI-

NAS) para o fornecimento dos seguintes equipamentos e peças: a) - Seis (6) bombas centrífugas, marca "Worthington", modelo 12-LN-26, conforme especificações técnicas anexas ao processo e com execução de testes de fls. 2 e 3, nas pressões constantes de fls. 66/67, pelo preço global de Cr\$723.240,00 (setecentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta cruzeiros), inclusive impostos e taxas, posto na Estação de Recalque do Torto, Brasília-DF; b) - Quatro (4) carcaças de aço, material M-3213,

para as bombas existentes, marca "Worthington", modelo 12-LN-26, número de série BX-24888/891, pelo preço global de Cr\$284.340,00 (duzentos e oitenta e quatro mil, trezentos e quarenta cruzeiros), inclusive impostos e taxas, posto no Rio -GB; c) - Oito (8) buchas de eixo em aço inoxidável 11-13 de cromo, material M-4261, pelo preço global de Cr\$25.032,00 (vinte e cinco mil e trinta e dois cruzeiros), inclusive impostos e taxas posto no Rio-GB; As condições de pagamento serão as

seguintes: 20% (vinte por cento) no ato da assinatura do contrato; - 70% (setenta por cento) contra entrega dos equipamentos e peças; - 10% (dez por cento) 60 (sessenta) dias após a entrega dos equipamentos e peças. O prazo para entrega dos equipamentos e peças será de 8 (oito) meses, contados a partir do fornecimento dos desenhos dos motores elétricos acionadores das bombas". Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente encerrou a sessão, da qual, para Constar, eu, MARIA DE

LOURDES ALMEIDA CAMPOS, Secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai por mil subscrita e assinada pelos Senhores Diretores presentes.

LÚCIO GOMIDE LOURES  
ERNESTO CHALRÉO CORRÊA  
ARIDES SILVA CAMPOS

**- PARTICIPE VOCÊ TAMBÉM DO GOVERNO ZELANDO PELOS BENS PÚBLICOS.**

## EDITAIS E AVISOS

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA

#### AVISO ELA - 05/72

A SHIS - SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA, comunica aos interessados que fará realizar no dia 30 de outubro de 1972, às 9.00 horas, licitação para venda de um prédio Comercial, situado no Setor Comercial Sul - Quadra 12 - Lote 30 - Brasília - DF, de propriedade da SAB - Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A.

O Edital referente à licitação poderá ser adquirido em sua sede, no 13º pavimento do Edifício "Seguradoras" - SBS - Brasília - Distrito Federal, a partir do dia 17 de outubro de 1972, das 8.00 às 12.00 horas, pelo preço de Cr\$ 30,00 (trinta cruzeiros).

Brasília, 11 de outubro de 1972

**VALDOIR MENEZES FERREIRA**  
Diretor-Superintendente

### POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL CENTRO DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO NÚCLEO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

#### EDITAL

O Major PM ANÍBAL PACHECO DE SOUZA, Comandante Eventual do Centro de Formação e Aperfeiçoamento, em virtude da Lei, faz saber que o presente Edital, com o prazo de oito dias, virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente edital, ficam intimados a comparecer ao quartel do C.F.A. e apresentar-se ao seu Comandante, dentro do prazo de oito dias, a contar da publicação deste Edital, sob pena de passar a desertor, o 2º Tenente PM JORGE PAULO PAIVA FIALHO, natural do Estado da Guanabara; casado, filho de Adherbal Anthero Fialho e Geny Paiva Fialho, nascido a 23 de abril de 1943, na conformidade do Código Penal Militar, dado e passado nesta cidade de Brasília, Distrito Federal, aos 10 dias do mês de outubro de 1972. Eu, FÁBIO CORTEZ, 2º Tenente PM Ajudante Secretário o escrevi.

**ANÍBAL PACHECO DE SOUZA - MAJOR PM**  
Comandante Eventual do C.F.A.

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA TERCEIRA DELEGACIA DE POLÍCIA EDITAL DE CITAÇÃO

O Doutor JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA, Delegado-Chefe da 3a. Delegacia de Polícia, FAZ SABER a todos quantos lerem o presente Edital, que por esta 3a. Delegacia de Polícia foi instaurado o processo de nº 65/72, em que figura como acusado FRANCISCO FIRMINO FERREIRA, brasileiro, casado, com 32 anos, natural do Rio Grande do Norte, filho de Maria Pedrisa de Moraes, residente à Quadra 13, Conjunto F, Lote 47, Sobradinho, que, em data de 12 de julho de 1972, atropelou Geraldo Vicente Casemiro, causando-lhe a morte, vindo assim a contrariar o disposto no art. 121 § 3º do CPB. E como se encontra o acusado supramencionado em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente Edital, na forma do art. 533 § 1º do CPP, pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de sua publicação na imprensa local, findo o qual, será o mesmo tido como citado a comparecer a esta 3a. Delegacia de Polícia, no Bairro do Cruzeiro, às 14.30 horas do dia 23 de outubro de 1972; acompanhado de defensor, para que seja qualificado e identificado criminalmente, como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do CPB e se ver processar até o final, sob pena de revelia. Eu, JOÃO NEVES DE ARAÚJO, Escrivão, que o lavrei.

**JOÃO NEVES DE ARAÚJO**  
Escrivão

**BEL. JOSÉ DE RIBAMAR OLIVEIRA**  
Delegado Chefe

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III, 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 19 de outubro de 1972 (quinta-feira), às 16.00 horas, ou sessão subsequente, processos com julgamento iniciados ou adiados e constante, de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s):

Recurso Voluntário nº 34/72  
Recorrente: José Duarte Veiga  
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Juiz Relator: Newton Egydio Rossi

Recurso Voluntário nº 55/72  
Recorrente: Ezequias Paulo Heringer  
Recorrido: Serviço Autônomo de Limpeza Urbana  
Juiz Relator: José dos Santos Moura

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito  
Federal, em 9 de outubro de 1972

**RÍVIA BARRETO MOURA**  
Chefe da Secretaria

### GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 15 DIAS (QUINZE DIAS)

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo, instituída pela Portaria de 31 de agosto de 1972, do Excelentíssimo Senhor Secretário de Segurança Pública do Distrito Federal, publicada no Boletim nº 166/72, de 31 do mesmo mês e ano, CITA - MANOEL BISPO DA CUNHA, Trabalhador, nível 01, matrícula nº 33.075, para apresentar defesa escrita no processo a que responde, dentro de 20 (vinte) dias, findo o prazo do presente Edital. A Comissão de Processo Administrativo funciona na sede da Comissão Permanente de Disciplina, sita à Q-6, bloco "O", Setor de Autarquias Sul. Eu, ELISON NONATO VIEIRA, Secretário da Comissão o datilografei.

Distrito Federal, 05 de outubro de 1972

**EDISON LASMAR**  
Presidente da C.P.A.

### JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO DISTRITO FEDERAL PAUTA DE JULGAMENTO

Faço público, de ordem do Exmº Sr. Juiz Mauro Renan Bittencourt, Presidente da Egrégia Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediada no Setor de Diversões Sul - Edifício Venâncio III, 5º andar, que constam da pauta para a sessão que se realizará no dia 24 de outubro de 1972 (terça-feira), às 16.00 horas, ou sessão subsequente, processos com julgamento iniciados ou adiados e constantes de pautas anteriores, publicadas e mais o (s) seguinte (s) feito (s):

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 43/72  
RECORRENTE: DJALMA CRISÓSTOMO DE CARVALHO  
RECORRIDO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE LIMPEZA URBANA  
JUIZ RELATOR: JOSÉ DOS SANTOS MOURA

Secretaria da Junta de Recursos Fiscais do Distrito Federal, em 09 de outubro de 1972

**P/RÍVIA BARRETO MOURA**  
Chefe da Secretaria

PREÇO DESTA EXEMPLAR - Cr\$ 0,20